



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

TÍTULOS	
ANEXO I - ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DE POSTOS DE SERVENTE.....	2
ANEXO II - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)	10
ANEXO III - UNIFORMES	12
ANEXO IV - MATERIAL DE LIMPEZA.....	20
ANEXO V - MODELOS DE RECIBO DE ENTREGA DE UNIFORMES E EPI's	31
ANEXO VI - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR	44
ANEXO VII - TREINAMENTOS.....	65
ANEXO VIII - DETALHAMENTO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES	68
ANEXO IX - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.....	72
ANEXO X - PESQUISA DE PREÇOS.....	89
ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	125
ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.....	126
ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.....	127
ANEXO XIV - PLANILHA GLOBAL DE FORMAÇÃO DE PREÇOS POR LOTE, PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PELOS LICITANTES.....	128
ANEXO XV - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO OU ALTERAÇÃO CADASTRAL DE TRABALHADOR TERCEIRIZADO	131
ANEXO XVI - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE COBERTURA.....	133
ANEXO XVII - MODELO DE LISTA DE VERIFICAÇÃO DE PAGAMENTO	135
ANEXO XVIII - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	137
ANEXO XIX - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	139
ANEXO XX - RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO	140
ANEXO XXI - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A CEF.....	142
ANEXO XXII - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA EMPRESAS COM TRIBUTAÇÃO PELO REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA	153



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ANEXO I

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DE POSTOS DE SERVENTE

1. Critérios utilizados:

A estimativa dos quantitativos de postos de servente foi feita com base em **2 (dois) critérios**, abaixo especificados:

1.1. Metragem:

- 1.1.1. A partir do levantamento da metragem de cada unidade deste Tribunal, estabeleceu-se o quantitativo ideal de postos de servente, de acordo com a produtividade recomendada pela IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (Anexo VI-B, item 3).
- 1.1.2. Com o objetivo de facilitar a quantificação dos postos de servente, selecionou-se, entre os diversos índices de produtividade trazidos pela IN SEGES/MPDG nº 5/2017, aqueles que se mostraram mais adequados à realidade deste Tribunal.
- 1.1.3. Assim, na medida do possível, considerou-se a produtividade:
 - a) de 800m² a 1.200m² para áreas internas; e
 - b) de 1.800m² a 2.700m² para áreas externas.
- 1.1.4. Todavia, tendo em vista que grande parte das unidades deste Tribunal não possui metragem mínima suficiente para se enquadrar nos critérios de produtividade acima indicados, trazidos pela IN SEGES/MPDG nº 5/2017, sobretudo em relação às áreas externas, optou-se por cumular a limpeza de ambos os espaços (interno e externo) em um único posto de trabalho.
- 1.1.5. Ademais, com fundamento no subitem 2.1 do Anexo VI-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, a experiência da Secretaria de Apoio Administrativo (SEAA) nas atividades de Gestão e Fiscalização dos contratos de limpeza e conservação vigentes neste Tribunal demonstrou que a individualização da limpeza das áreas internas e externas em postos distintos seria de difícil operacionalização.
- 1.1.6. Assim, a fim de que não houvesse uma superestimativa da produtividade, com a fixação de parâmetros superiores aos recomendados pela referida IN, ao quantificar o número de postos de servente, procurou-se adotar, na medida do possível, a metragem basal (qual seja, de 800m² de área interna) com o residual de área externa.
- 1.1.7. O critério mencionado permite a quantificação mais objetiva dos postos de servente, sendo que, no dia a dia, as rotinas de limpeza poderão ser adaptadas às necessidades de cada unidade de prestação de serviços.

1.2. Jornada de Trabalho:

- 1.2.1. Com amparo no critério de produtividade por metragem, acima mencionado, passou-se à fixação da jornada de trabalho dos trabalhadores terceirizados que ocuparão os postos de servente.
- 1.2.2. Nesse sentido, estabeleceu-se que, regra geral, todas as unidades que possuírem metragem de área interna igual ou superior ao parâmetro mínimo definido pela IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (qual seja, de 800m² a 1.200m²), contarão com pelo menos 1 (um) posto de servente com jornada de 44h. Com efeito, a partir do segundo posto, a depender da metragem residual, fez-se a opção por acrescer mais postos 44h, sempre tendo o cuidado de se observar as faixas de produtividades por servente



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

recomendada pela referida IN.

1.2.3. Para as unidades que, a despeito de não se enquadrarem na regra geral descrita no subitem anterior, possuírem área interna muito próxima à metragem basal (800m²) e/ou área externa igual ou superior ao parâmetro mínimo definido pela IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (de 1.800m² a 2.700m²), de modo a tornar exaustiva a cumulação da limpeza de ambas as áreas, podendo trazer prejuízo a qualidade dos serviços de higienização e conservação, contarão, outrossim, com 1 (um) posto de servente com jornada de 44h. Estão inseridas nesse cenário as seguintes unidades:

- a) Vara do Trabalho de Araxá;
- b) Vara do Trabalho de Pirapora;
- c) Vara do Trabalho de Caratinga;
- d) Vara do Trabalho de Congonhas;
- e) Vara do Trabalho de Caxambu;
- f) Vara do Trabalho de Ribeirão das Neves;
- g) Vara do Trabalho de Santa Luzia.

1.2.4. Por fim, para as unidades, que possuírem metragem muito inferior àquela considerada para fins de fixação da produtividade mínima recomendada pela IN SEGES/MPDG nº 5/2017, contarão com apenas 1 (um) posto de servente de 30h semanais.

2. Estimativa de quantitativos de postos de servente com direito a adicional de insalubridade em grau máximo:

Após a fixação do quantitativo de postos de servente que será implantado em cada uma das unidades do Tribunal, com base na metragem das áreas a serem limpas (critério 1) e na jornada de trabalho a ser cumprida (critério 2), passou-se à quantificação dos postos de servente que farão jus ao pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, nos termos da Súmula nº 448 do Tribunal Superior do Trabalho.

2.1. Em relação às unidades do Interior:

Partindo do pressuposto de que todas as unidades do Interior, em decorrência da atividade jurisdicional que prestam, contam com banheiros públicos, estabeleceu-se que cada uma delas terá 1 (um) posto de servente com pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo.

2.2. Em relação às unidades da Capital:

2.2.1. Estabeleceu-se que haverá implantação de posto de servente com pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo apenas nas Unidades que recebem público externo, situação em que se enquadram as Varas do Trabalho (instaladas nos prédios da Avenida Augusto de Lima e da Rua Mato Grosso), os Núcleos de Conciliação de 1º e 2º graus (situados, respectivamente, nos prédios da Rua dos Goitacazes e da Avenida do Contorno), os Plenários 1, 2, 3 e 4 (situados nos prédios da Avenida Getúlio Vargas) e as portarias que possuam banheiro público.

3. Gratificação por acúmulo de função (GAF):

3.1. Em relação às unidades do Interior:

Em cada unidade do Interior, independentemente do quantitativo de postos de servente, somente 1 (um) posto será contemplado com a GAF. Para as unidades que possuam dois ou mais postos de servente a GAF será destinada àquele que não receba o adicional de insalubridade em grau máximo por higienização de banheiro público.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

3.2. Em relação às unidades da Capital:

Na Capital todos os postos de servente serão contemplados com GAF, salvo aqueles que perceberão adicional de insalubridade.

4. Conclusão:

4.1. A partir da utilização dos critérios acima propostos, serão implementados 187 (cento e oitenta e sete) postos de servente, dos quais 23 (vinte três) não receberão nenhuma parcela adicional; 80 (oitenta) receberão GAF; 31 (trinta e um) receberão insalubridade em grau máximo; 50 (cinquenta) receberão insalubridade em grau máximo e GAF; 3 (três) receberão adicional de insalubridade em grau médio.

4.2. O detalhamento realizado para se quantificar o número de serventes em conformidade com os parâmetros de produtividade da área a ser limpa está discriminado nas tabelas a seguir:

LOTE 1				
Região Nordeste, Triângulo Mineiro, Alto Paranaíba e Alto São Francisco				
Unidade	Área Interna = AI m ² Área Externa = AE m ²	Quant. Total	Jornada (Insalubridade/GAF)	Produtividade por servente em m ²
Araguari - 1ª Vara	AI = 502 AE = 874	1	30h (40% + GAF)	AI = 502 AE = 874
Araguari - 2ª Vara e Foro	AI = 550 AE = XXX	1	30h (40% + GAF)	AI = 550 AE = XXX
Araxá	AI = 770 AE = 2040	1	44h (40% + GAF)	AI = 770 AE = 2040
Bom Despacho	AI = 620 AE = 469,26	1	30h (40% + GAF)	AI = 620 AE = 469,26
Curvelo	AI = 416 AE = 99	1	30h (40% + GAF)	AI = 416 AE = 99
Diamantina	AI = 250 AE = XXX	1	30h (40% + GAF)	AI = 250 AE = XXX
Divinópolis	AI = 3155 AE = 1329,79	3	1 - 44h (40%) 1 - 44h (GAF) 1 - 44h	AI = 1051,66 AE = 443,26
Formiga	AI = 1132 AE = 177,02	1	44h (40% + GAF)	AI = 1132 AE = 177,02
Frutal	AI = 394 AE = XXX	1	30h (40% + GAF)	AI = 394 AE = XXX
Itaúna	AI = 490 AE = 1014,71	1	30h (40% + GAF)	AI = 490 AE = 1014,71
Ituiutaba – 1ª Vara	AI = 473 AE = 726,61	1	30h (40% + GAF)	AI = 473 AE = 726,61
Ituiutaba – 2ª Vara e Foro	AI = 290 AE = 117	1	30h (40% + GAF)	AI = 290 AE = 117



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Iturama	AI = 432 AE = 86,85	1	30h (40% + GAF)	AI = 432 AE = 86,85
Januária	AI = 227 AE = 88,96	1	30h (40% + GAF)	AI = 227 AE = 88,96
Monte Azul	AI = 433 AE = 205,22	1	30h (40% + GAF)	AI = 433 AE = 205,22
Montes Claros	AI = 3672 AE = 2130	4	1 - 44h (40%) 1 - 44h (GAF) 2 - 44h	AI = 918 AE = 532,5
Pará de Minas	AI = 544 AE = 1820,14	1	30h (40% + GAF)	AI = 544 AE = 1820,14
Paracatu ¹	AI = 330 AE = XXX	1	30h (GAF)	AI = 330 AE = XXX
Passos	AI = 2410 AE = 529,8	3	1 - 44h (40%) 1 - 44h (GAF) 1 - 44h	AI = 803,3 AE = 176,6
Patos de Minas	AI = 510 AE = 744,61	1	30h (40% + GAF)	AI = 510 AE = 744,61
Patrocínio	AI = 543 AE = 1209,64	1	30h (40% + GAF)	AI = 543 AE = 1209,64
Pirapora	AI = 593,5 AE = 2266,5	1	44h (40% + GAF)	AI = 593,5 AE = 2266,5
Piumhi ²	AI = 250 AE = XXX	-	-	- -
Sete Lagoas	AI = 3376 AE = 1319,82	3	1 - 44h (40%) 1 - 44h (GAF) 1 - 44h	AI = 1125 AE = 439,94
Uberaba	AI = 2578 AE = 1390,87	3	1 - 44h (40%) 1 - 44h (GAF) 1 - 44h	AI = 859,33 AE = 463,62
Uberlândia	AI = 2503 AE = 1110,51	3	1 - 44h (40%) 1 - 44h (GAF) 1 - 44h	AI = 834,33 AE = 370,17
Unaí	AI = 345 AE = 150	1	30h (40% + GAF)	AI = 345 AE = 150

¹ A Vara do Trabalho de Paracatu encontra-se instalada em um prédio comercial, sendo a limpeza dos banheiros públicos responsabilidade da administração do condomínio.

² No Posto Avançado de Piumhi os serviços terceirizados são de responsabilidade da Prefeitura, nos termos do Convênio 10CN044.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

LOTE 2				
Jequitinhonha , Vale do Rio Doce e Campo das Vertentes				
Unidade	Área Interna = AI m ² Área Externa = AE m ²	Quant. Total	Jornada (Insalubridade/GAF)	Produtividade por servente em m ²
Aimorés (Posto Avançado)	AI = 257 AE = 43	1	30h (40% + GAF)	AI = 257 AE = 43
Almenara	AI = 1079,68 AE = 743,32	1	44h (40% + GAF)	AI = 1079,68 AE = 743,32
Araçuaí	AI = 615 AE = XXX	1	30h (40% + GAF)	AI = 615 AE = XXX
Caratinga	AI = 578 AE = 3872	1	44h (40% + GAF)	AI = 578 AE = 3872
Congonhas	AI = 700 AE = 2800	1	44h (40 % + GAF)	AI = 700 AE = 2800
Conselheiro Lafaiete	AI = 403,87 AE = 61	1	30h (40% + GAF)	AI = 403,87 AE = 61
Coronel Fabriciano	AI = 4696 AE = 1874,31	4	1 - 44h (40%) 1 - 44h (GAF) 2 - 44h	AI = 1174 AE = 468,57
Governador Valadares	AI = 2000 AE = 573	3	1 - 44h (40%) 1 - 44h (GAF) 1 - 44h	AI = 666,67 AE = 191
Guanhães	AI = 630 AE = XXX	1	30h (40% + GAF)	AI = 630 AE = XXX
Itabira	AI = 802 AE = 624,68	1	44h (40% + GAF)	AI = 802 AE = 624,68
João Monlevade	AI = 1160,87 AE = 727,46	1	44h (40% + GAF)	AI = 1160,87 AE = 727,46
Manhuaçu	AI = 803 AE = XXX	1	44h (40% + GAF)	AI = 803 AE = XXX
Nanuque	AI = 303 AE = XXX	1	30h (40% + GAF)	AI = 303 AE = XXX
Ouro Preto	AI = 542 AE = 595,27	1	30h (40% + GAF)	AI = 542 AE = 595,27
Ponte Nova	AI = 531 AE = 522,63	1	30h (40% + GAF)	AI = 531 AE = 522,63
São João Del Rei	AI = 430 AE = 106,5	1	30h (40% + GAF)	AI = 430 AE = 106,5
Teófilo Otoni	AI = 413 AE = 450,98	1	30h (40% + GAF)	AI = 413 AE = 450,98
Viçosa ¹	AI = 342 AE = XXX	1	30h (GAF)	AI = 342 AE = XXX



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

¹ A Vara do Trabalho de Viçosa encontra-se instalada em um prédio comercial, sendo a limpeza dos banheiros públicos responsabilidade da administração do condomínio.

LOTE 3				
Sul de Minas e Zona da Mata				
Unidade	Área Interna = AI m ² Área Externa = AE m ²	Quant. Total	Jornada (Insalubridade/GAF)	Produtividade por servente em m ²
Alfenas - 1ª Vara	AI = 344 AE = 180	1	30h (40% + GAF)	AI = 344 AE = 180
Alfenas - 2ª Vara e Foro	AI = 705 AE = 84	1	30h (40% + GAF)	AI = 705 AE = 84
Barbacena	AI = 614 AE = 147,08	1	30h (40% + GAF)	AI = 614 AE = 147,08
Cataguases	AI = 601 AE = XXX	1	30h (40% + GAF)	AI = 601 AE = XXX
Caxambu	AI = 676 AE = 2550	1	44h (40% + GAF)	AI = 676 AE = 2550
Guaxupé	AI = 565 AE = 1641,6	1	30h (40% + GAF)	AI = 565 AE = 1641,6
Itajubá	AI = 516 AE = 316,88	1	30h (40% + GAF)	AI = 516 AE = 316,88
Juiz de Fora	AI = 2601,4 AE = 390	3	1 - 44h (40%) 1 - 44h (GAF) 1 - 44h	AI = 867,13 AE = 130
Lavras	AI = 651 AE = XXX	1	30h (40%)	AI = 651 AE = XXX
Muriaé	AI = 1252,25 AE = 2297,75	2	1 - 30h (40%) 1 - 30h (GAF)	AI = 626,12 AE = 1148,87
Poços de Caldas	AI = 3432,31 AE = 2445,53	3	1 - 44h (40%) 1 - 44h (GAF) 1 - 44h	AI = 1144,1 AE = 815,18
Pouso Alegre	AI = 3642,7 AE = 1456,9	4	1 - 44h (40%) 1 - 44h (GAF) 2 - 44h	AI = 910,67 AE = 364,22
Santa Rita do Sapucaí	AI = 257 AE = 508,44	1	30h (40% + GAF)	AI = 257 AE = 508,44
São Sebastião do Paraíso	AI = 676,58 AE = 1938,65	1	30h (40% + GAF)	AI = 676,58 AE = 1938,65
Três Corações	AI = 1200 AE = XXX	1	44h (40% + GAF)	AI = 1200 AE = XXX
Ubá	AI = 549 AE = 123,7	1	30h (40% + GAF)	AI = 549 AE = 123,7



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Varginha	AI = 1778 AE = 644	2	1 - 44h (40%) 1 - 44h (GAF)	AI = 889 AE = 322
----------	-----------------------	---	--------------------------------	----------------------

LOTE 4
Região Metropolitana

Unidade	Área Interna = AI m ² Área Externa = AE m ²	Quant. Total	Jornada (Insalubridade/GAF)	Produtividade por servente em m ²
Betim	AI = 4160 AE = 585,24	4	1 - 44h (40%) 1 - 44h (GAF) 2 - 44h	AI = 1040 AE = 146,31
Contagem	AI = 3325 AE = 685,95	4	1 - 44h (40%) 1 - 44h (GAF) 2 - 44h	AI = 831 AE = 171,48
Nova Lima	AI = 884 AE = 317,81	1	44h (40% + GAF)	AI = 884 AE = 317,81
Pedro Leopoldo	AI = 2084 AE = 1079,49	2	1 - 44h (40%) 1 - 44h (GAF)	AI = 1042 AE = 539,75
Ribeirão das Neves	AI = 719,92 AE = 1345,53	1	44h (40% + GAF)	AI = 719,92 AE = 1345,53
Sabará	AI = 270 AE = 110	1	30h (40% + GAF)	AI = 270 AE = 110
Santa Luzia	AI = 738,18 AE = 412	1	44h (40% + GAF)	AI = 738,18 AE = 412

Capital - Belo Horizonte

Unidade	Área Interna = AI m ² Área Externa = AE m ²	Quant. Total ²	Jornada (Insalubridade/GAF)	Produtividade por servente em m ²
Amazonas	AI = 570 AE = XXX	1	30h (GAF)	AI = 570 AE = XXX
Augusto de Lima	AI = 8989 AE = XXX	18	6 - 44h (40%) ¹ 1 - 44h (20%) ¹ 11 - 44h (GAF)	AI = 817 AE = XXX
Curitiba	AI = 4435 AE = XXX	5	1 - 44h (40%) 1 - 44h (GAF) 3 - 44h	AI = 887 AE = XXX
Desembargador Drumond	AI = 9394 AE = 1046	11	1 - 44h (40%) 10 - 44h (GAF)	AI = 854 AE = 95,09
Getúlio Vargas nº 225	AI = 8301 AE = 346,88	12	1 - 44h (40%) ¹ 11 - 44h (GAF)	AI = 754,63 AE = 31,53
Getúlio Vargas nº 265 ¹	AI = 3216 AE = XXX	5	1 - 44h (40%) 1 - 44h (20%) ¹ 3 - 44h (GAF)	AI = 804 AE = XXX



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Goitacazes ¹	AI = 9846 AE = 921,82	12	1 - 44h (40%) 1 - 44h (20%) ¹ 10 - 44h (GAF)	AI = 895,09 AE = 83,8
Mato Grosso nº 400	AI = 957 AE = XXX	1	44h (GAF)	AI = 957 AE = XXX
Mato Grosso nº 468 ¹	AI = 9242 AE = XXX	15	4 - 44h (40%) ¹ 11 - 44h (GAF)	AI = 840,18 AE = XXX
Pedro II	AI = 3500 AE = XXX	4	1 - 44h (GAF) 3 - 44h	AI = 875 AE = XXX
UFMG	AI = 1533,08 AE = XXX	2	30h (GAF)	AI = 766,5 AE = XXX

¹ Os postos de servente 44h com insalubridade 20% e 40% destacados, respectivamente, para a limpeza exclusiva dos setores médicos e banheiros públicos não entram no cálculo da produtividade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ANEXO II

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)

AUXILIAR OPERADOR DE CARGA				
Equipamento	Descrição	Material	Cor	Quantitativo Mínimo por Terceirizado
Botina	Botina de segurança, de peso leve, sem componentes metálicos, de cano curto, sistema de fechamento de calce rápido através de elásticos recobertos e palmilha antimicrobiana	Cabedal: couro / solado: poliuretano	Preta	1 par
Luvas	Luva mista de vaqueta e raspa, modelo petroleira, com punho de, aproximadamente, 7 cm e elástico para ajuste no dorso	Vaqueta e raspa	Não há exigência de cor	1 par
COPEIRO				
Equipamento	Descrição	Material	Cor	Quantitativo Mínimo por Terceirizado
Avental	Avental inteiriço em tecido impermeável	PVC	Preto ou cinza	1
IMPRESSOR GRÁFICO				
Equipamento	Descrição	Material	Cor	Quantitativo Mínimo por Terceirizado
Avental	Avental inteiriço em tecido impermeável	PVC	Preto ou cinza	1
Bota com biqueira	Bota de couro com biqueira de aço, dorso acolchoado e fechamento em elástico	Cabedal: couro / Solado: borracha antiderrapante	Preta	1 par
Luvas	Luvas de látex, forradas, antiderrapante na face palmar	Revestimento externo: borracha natural (látex) / Revestimento interno: flocos de algodão	Não há exigência de cor	1 par
Máscara de proteção	Máscara respiratória descartável contra poeiras, névoas e fumos, tipo semi facial	Malha filtrante em polipropileno tratado eletrostaticamente	Não há exigência de cor	1
Protetor auricular	Protetor auricular de inserção tipo plug	Silicone	Não há exigência de cor	1 par
SERVENTE				
Equipamento	Descrição	Material	Cor	Quantitativo Mínimo por Terceirizado
Avental	Avental inteiriço em tecido impermeável	PVC	1 Preto e 1 cinza	2
Bota	Bota de cano médio, impermeável, com forro	Cabedal: PVC / Solado: borracha antiderrapante	Preta, cinza ou branca	1 par
Luvas	Luvas de látex, forradas, antiderrapante na face palmar	Revestimento externo: borracha natural (látex) / Revestimento	Pares de cores diferentes	2 pares



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

		interno: flocos de algodão		
Máscara de proteção	Máscara respiratória descartável contra poeiras, névoas e fumos, tipo semi facial	Malha filtrante em polipropileno tratado eletrostaticamente	Não há exigência de cor	1
Sapato	Sapato de segurança, de peso leve, impermeável, fechado na parte superior (peito do pé) e no calcanhar, com solado antiderrapante	Cabedal: EVA (material termoplástico) / Solado: borracha	Preto ou cinza	1 par
SERVENTE - Insalubridade 20% (Secretarias de Saúde)				
Equipamento	Descrição	Material	Cor	Quantitativo Mínimo por Terceirizado
Avental	Avental inteiriço em tecido impermeável	PVC	1 Preto ou cinza e 1 branco	2
Bota	Bota de cano médio, impermeável, com forro	Cabedal: PVC / Solado: borracha antiderrapante	Branca	1 par
Luvras	Luvras de látex, forradas, antiderrapante na face palmar	Revestimento externo: borracha natural (látex) / Revestimento interno: flocos de algodão	Pares de cores diferentes	2 pares
Máscara de proteção	Máscara respiratória descartável contra poeiras, névoas e fumos, tipo semi facial	Malha filtrante em polipropileno tratado eletrostaticamente	Não há exigência de cor	1
Óculos de proteção	Óculos de segurança contra partículas volantes, produtos químicos e fluidos corpóreos	Armação: PVC ou policarbonato / Visor: policarbonato	Visor incolor	1
Sapato	Sapato de segurança, de peso leve, impermeável, fechado na parte superior (peito do pé) e no calcanhar, com solado antiderrapante	Cabedal: EVA (material termoplástico) / Solado: borracha	Preto ou cinza	1 par



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ANEXO III

UNIFORMES

AUXILIAR OPERADOR DE CARGA - Modelagem Masculina				
Descrição do Uniforme	Material	Cor de Referência	Marca de Referência	Quantitativo Anual por Terceirizado
Camiseta com decote careca, acabamento em viés do próprio tecido, manga curta, emblema da empresa bordado do lado esquerdo do peito	Malha PV	Azul claro	Roma Perfetto / Expansione	5
Calça com elástico e cordão no cós, dois bolsos chapados na frente e costas	Polycotton	Cinza	Polycottonedro Super	3
Jaqueta forrada, gola padre, fechamento frontal com zíper aparente de nylon, punhos e cós com elástico, e dois bolsos laterais embutidos	Jaqueta: Tactel. Forro: malha de telinha	Jaqueta e forro na cor cinza	Doptel Plus/Doptex	1
Meia soquete	Algodão, poliamida e outra fibra	Branca		12 pares

CONTÍNUO - Modelagem Masculina				
Descrição do Uniforme	Material	Cor de Referência	Marca de Referência	Quantitativo Anual por Terceirizado
Camisa gola pólo com fechamento através de dois botões, um bolso do lado esquerdo do peito contendo o emblema da empresa bordado	Camisa: malha Piquet. Gola e punhos: ribana mista	Camisa, gola e punhos: azul claro. Botões brancos.	Roma Perfetto/Expansione	5
Calça jeans de modelagem reta e masculina, com fechamento em zíper e um botão no cós, dois bolsos dianteiros americanos, dois bolsos chapados atrás, presilhas no cós	Jeans	Azul escuro. Pesponto na cor ocre.	Índigo 10,5oz/Paraguaçu	3
Jaqueta forrada, gola padre, fechamento frontal com zíper aparente de nylon, punhos e cós com elástico, e dois bolsos laterais embutidos	Jaqueta: Tactel. Forro: malha de telinha	Jaqueta e forro na cor cinza	Doptel Plus/Doptex	1
Cinto com largura de 3,5 cm, liso, sem costuras aparentes ou com costura na cor do cinto, regulável, com duas presilhas e fivela lisa	Cinto: Couro. Fivela: metal	Cinto e costura: pretos. Fivela: prata		2
Meia soquete	Algodão, poliamida e outra(s) fibra(s)	Branca		12 pares
Tênis, com solado antiderrapante e palmilha antibacteriana. Cadarço opcional.	Cabedal: couro, sintético ou EVA / solado: borracha	Cabedal, solado e cadarço: brancos		1 par



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

CONTÍNUO - Modelagem Feminina				
Descrição do Uniforme	Material	Cor de Referência	Marca de Referência	Quantitativo Anual por Terceirizado
Camisa gola pólo com fechamento através de dois botões, modelagem feminina, um bolso do lado esquerdo do peito contendo o emblema da empresa bordado	Camisa: malha Piquet. Gola e punhos: ribana mista	Camisa, gola e punhos: azul claro. Botões brancos.	Roma Perfetto/Expansione	5
Calça jeans de modelagem reta e feminina, com fechamento em zíper e um botão no cós, dois bolsos dianteiros americanos, dois bolsos chapados atrás, presilhas no cós	Jeans com elastano	Azul escuro. Pesponto na cor ocre.	Indigo Guardia/Focus	3
Jaqueta forrada, gola padre, fechamento frontal com zíper aparente de nylon, punhos e cós com elástico, e dois bolsos laterais embutidos	Jaqueta: Tactel. Forro: malha de telinha	Jaqueta e forro na cor cinza	Doptel Plus/Doptex	1
Cinto com largura de 2,5 cm, liso, sem costuras aparentes ou com costura na cor do cinto, regulável, com duas presilhas e fivela lisa	Cinto: couro / Fivela: metal	Cinto e costura: pretos / Fivela: prata		2
Meia soquete	Algodão, poliamida e outra(s) fibra(s)	Branca		12 pares
Tênis, com solado antiderrapante e palmilha antibacteriana. Cadastrar opcional.	Cabedal: couro, sintético ou EVA / solado: borracha	Cabedal, solado e cadarço: brancos		1 par

COPEIRO - Modelagem Masculina				
Descrição do Uniforme	Material	Cor de Referência	Marca de Referência	Quantitativo Anual por Terceirizado
Camisa social sem pala, colarinho com entretela de 120g com estrutura média, manga longa, um bolso do lado esquerdo do peito contendo o emblema da empresa bordado	Tricoline	Azul plácido	Cannes/Doptex	5
Calça social sem pregas, dois bolsos faca, dois bolsos embutidos atrás, cós com forro e presilhas	Prada	Preta	Bi elastic/Focus	3
Paletó com três botões, forrado em tafetá, dois bolsos embaixo com tampo, um bolso superior do lado esquerdo embutido com lapela, um bolso interno do lado esquerdo, manga de alfaiate finalizada com três botões	Paletó: prada. Forro: tafetá	Paletó e forro na cor preta	Bi elastic/Focus	2
Cinto com largura de 3,5 cm, liso, sem costuras aparentes ou com costura na cor do cinto, regulável, com duas presilhas e fivela lisa	Cinto: Couro. Fivela: metal	Cinto e costura: pretos. Fivela: prata		2
Gravata Social	Poliéster e elastano ou poliéster	Preta		2



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Touca com amarração atrás da cabeça	100% algodão	Branca		3
Meia social cano médio	100% algodão	Preta		12 pares
Sapato social, liso, com bico quadrado, solado antiderrapante e palmilha antibacteriana. Cadarço opcional.	Cabedal: couro ou sintético / solado: borracha	Cabedal, costura, solado: preto opaco ou com leve brilho / Cadarço: preto		1 par

COPEIRO - Modelagem Feminina				
Descrição do Uniforme	Material	Cor de Referência	Marca de Referência	Quantitativo Anual por Terceirizado
Jaleco com gola esporte contornada com viés, quatro pences, fechamento frontal por quatro botões, manga curta contornada com viés, dois bolsos embaixo com viés, emblema da empresa bordado no lado esquerdo do peito	Prada	Preto	Bi elastic/Focus	5
Calça social com elástico de 4 cm atrás, dois bolsos embutidos atrás	Prada	Preta	Bi elastic/Focus	3
Touca com bojo	Touca: Brim. Bojo: tela furadinha	Branca	Cedropac/Cedrotêxtil. Tela Brasil.	3
Jaqueta forrada, gola padre, fechamento frontal com zíper aparente, punhos retos, dois bolsos laterais embutidos	Jaqueta: Tactel. Forro: malha de telinha	Jaqueta e forro na cor preta	Doptel Plus/Doptex	1
Meia 3/4	Poliamida e elastano, fio 40	Preta, opaca		12 pares
Sapato modelo scarpin, liso e sem detalhes, com bico arredondado, salto grosso de 3 a 5 cm de altura, solado antiderrapante e palmilha antibacteriana	Cabedal: Couro ou sintético / Solado: Borracha	Cabedal, costura, solado e salto: preto opaco ou com leve brilho		1 par

ENCARREGADO - Modelagem Masculina				
Descrição do Uniforme	Material	Cor de Referência	Marca de Referência	Quantitativo Anual por Terceirizado
Camisa social sem pala, colarinho com entretela de 120g com estrutura média, manga longa, um bolso do lado esquerdo do peito contendo o emblema da empresa bordado	Tricoline	Azul plácido	Cannes/Doptex	2
Camisa social sem pala, colarinho com entretela de 120g com estrutura média, manga curta, um bolso do lado esquerdo do peito contendo o emblema da empresa bordado	Tricoline	Azul plácido	Cannes/Doptex	3



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Calça social sem pregas, dois bolsos boca, dois bolsos embutidos atrás, cós com forro e presilhas	Prada	Preta	Bi elastic/Focus	3
Jaqueta forrada, gola padre, fechamento frontal com zíper aparente, punhos retos, dois bolsos laterais embutidos	Jaqueta: Tactel. Forro: malha de telinha	Jaqueta e forro na cor preta	Doptel Plus/Doptex	1
Cinto com largura de 3,5 cm, liso, sem costuras aparentes ou com costura na cor do cinto, regulável, com duas presilhas e fivela lisa	Cinto: Couro. Fivela: metal	Cinto e costura: pretos. Fivela: prata		2
Meia social cano médio	100% Algodão	Preta		12 pares
Sapato social, liso, com bico quadrado, solado antiderrapante e palmilha antibacteriana. Cadarço opcional.	Cabedal: couro ou sintético / solado: borracha	Cabedal, costura, solado: preto opaco ou com leve brilho / Cadarço: preto		1 par

ENCARREGADO - Modelagem Feminina

Descrição do Uniforme	Material	Cor de Referência	Marca de Referência	Quantitativo Anual por Terceirizado
Camisete manga 3/4 com vira, com pence, gola esporte, um bolso do lado esquerdo do peito contendo o emblema da empresa bordado	Tricoline	Azul plácido	Cannes/Doptex	5
Calça social com cós anatômico, dois bolsos embutidos atrás	Prada	Preta	Bi elastic/Focus	3
Jaqueta forrada, gola padre, fechamento frontal com zíper aparente, punhos retos, dois bolsos laterais embutidos	Jaqueta: Tactel. Forro: malha de telinha	Jaqueta e forro na cor preta	Doptel Plus/Doptex	1
Meia 3/4	Poliamida e elastano, fio 40	Preta, opaca		12 pares
Sapato modelo scarpin, liso e sem detalhes, com bico arredondado, salto grosso de 3 a 5 cm de altura, solado antiderrapante e palmilha antibacteriana	Cabedal: Couro ou sintético / Solado: Borracha	Cabedal, costura, solado e salto: preto opaco ou com leve brilho		1 par

IMPRESSOR GRÁFICO - Modelagem Masculina

Descrição do Uniforme	Material	Cor de Referência	Marca de Referência	Quantitativo Anual por Terceirizado
Camiseta com decote careca, acabamento em viés do próprio tecido, manga curta, emblema da empresa bordado do lado esquerdo do peito	Malha PV	Azul claro	Roma Perfetto / Expansione	5



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Calça com elástico e cordão no cós, dois bolsos chapados na frente e costas	Polycotton	Cinza	Polycottonedro Super	3
Jaqueta forrada, gola padre, fechamento frontal com zíper aparente de nylon, punhos e cós com elástico, e dois bolsos laterais embutidos	Jaqueta: Tactel. Forro: malha de telinha	Jaqueta e forro na cor cinza	Doptel Plus/Doptex	1
Meia soquete	Algodão, poliamida e outra(s) fibra(s)	Branca		12 pares

IMPRESSOR GRÁFICO – Modelagem feminina				
Descrição do Uniforme	Material	Cor de Referência	Marca de Referência	Quantitativo Anual por Terceirizado
Camiseta com decote careca, acabamento em viés do próprio tecido, manga curta, emblema da empresa bordado do lado esquerdo do peito	Malha PV	Azul claro	Roma Perfetto / Expansione	5
Calça com elástico e cordão no cós, dois bolsos chapados na frente e costas	Polycotton	Cinza	Polycottonedro Super	3
Jaqueta forrada, gola padre, fechamento frontal com zíper aparente de nylon, punhos e cós com elástico, e dois bolsos laterais embutidos	Jaqueta: Tactel. Forro: malha de telinha	Jaqueta e forro na cor cinza	Doptel Plus/Doptex	1
Meia soquete	Algodão, poliamida e outra(s) fibra(s)	Branca		12 pares

PORTEIRO - Modelagem Masculina				
Descrição do Uniforme	Material	Cor de Referência	Marca de Referência	Quantitativo Anual por Terceirizado
Camisa social sem pala, colarinho com entretela de 120g com estrutura média, manga longa, um bolso do lado esquerdo do peito contendo o emblema da empresa bordado	Tricoline	Azul plácido	Cannes/Doptex	5
Calça social sem pregas, dois bolsos boca, dois bolsos embutidos atrás, cós com forro e presilhas	Prada	Preta	Bi elastic/Focus	3
Paletó com três botões, forrado em tafetá, dois bolsos embaixo com tampo, um bolso superior do lado esquerdo embutido com lapela, um bolso interno do lado esquerdo, manga de alfaiate finalizada com três botões	Paletó: prada. Forro: tafetá	Paletó e forro na cor preta	Bi elastic/Focus	2
Gravata Social	Poliéster e elastano ou poliéster	Preta		2
Cinto com largura de 3,5 cm, liso, sem costuras aparentes ou com costura na cor do cinto, regulável, com duas presilhas e fivela lisa	Cinto: Couro. Fivela: metal	Cinto e costura: pretos. Fivela: prata		2



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Meia social cano médio	100% Algodão	Preta		12 pares
Sapato social, liso, com bico quadrado, solado antiderrapante e palmilha antibacteriana. Cadarço opcional.	Cabedal: couro ou sintético / solado: borracha	Cabedal, costura e solado: preto opaco ou com leve brilho / Cadarço: preto		1 par

PORTEIRO - Modelagem Feminina				
Descrição do Uniforme	Material	Cor de Referência	Marca de Referência	Quantitativo Anual por Terceirizado
Camisete manga longa, com pence, gola laço na altura do colarinho, um bolso do lado esquerdo do peito contendo o emblema da empresa bordado, punhos chanfrados com 8 cm de altura	Tricoline	Azul plácido	Cannes/Doptex	2
Camisete manga curta, com pence, gola laço na altura do colarinho, um bolso do lado esquerdo do peito contendo o emblema da empresa bordado	Tricoline	Azul plácido	Cannes/Doptex	3
Calça social com cós anatômico, dois bolsos embutidos atrás	Prada	Preta	Bi elastic/Focus	3
Blazer forrado, fechamento frontal, dois bolsos embutidos na frente, embaixo, com tampo	Blazer: prada. Forro: tafetá	Blazer e forro na cor preta	Bi elastic/Focus	2
Cinto com largura de 2,5 cm, liso, sem costuras aparentes ou com costura na cor do cinto, regulável, com duas presilhas e fivela lisa	Cinto: couro / Fivela: metal	Cinto e costura: pretos / Fivela: prata		2
Meia ¾	Poliamida e elastano, fio 40	Preta, opaca		12 pares
Sapato modelo scarpin, liso e sem detalhes, com bico arredondado, salto grosso de 3 a 5 centímetros de altura, solado antiderrapante e palmilha antibacteriana	Cabedal: couro sintético / solado: borracha	Cabedal, costura, solado e salto: preto opaco ou com leve brilho		1 par

RECEPCIONISTA - Modelagem Masculina				
Descrição do Uniforme	Material	Cor de Referência	Marca de Referência	Quantitativo Anual por Terceirizado
Camisa social sem pala, colarinho com entretela de 120g com estrutura média, manga longa, um bolso do lado esquerdo do peito contendo o emblema da empresa bordado	Tricoline	Azul plácido	Cannes/Doptex	5
Calça social sem pregas, dois bolsos fora, dois bolsos embutidos atrás, cós com forro e presilhas	Prada	Preta	Bi elastic/Focus	3



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Paletó com três botões, forrado em tafetá, dois bolsos embaixo com tampo, um bolso superior do lado esquerdo embutido com lapela, um bolso interno do lado esquerdo, manga de alfaiate finalizada com três botões	Paletó: prada. Forro: tafetá	Paletó e forro na cor preta	Bi elastic/Focus	2
Gravata Social	Poliéster e elastano ou poliéster	Preta		2
Cinto com largura de 3,5 cm, liso, sem costuras aparentes ou com costura na cor do cinto, regulável, com duas presilhas e fivela lisa	Cinto: Couro. Fivela: metal	Cinto e costura: pretos. Fivela: prata		2
Meia social cano médio	100% Algodão	Preta		12 pares
Sapato social, de amarrar, liso, com bico quadrado, solado antiderrapante e palmilha antibacteriana. Cadarço opcional.	Cabedal: couro ou sintético	Cabedal, costura e solado: preto opaco ou com leve brilho / Cadarço: preto		1 par

RECEPCIONISTA - Modelagem Feminina				
Descrição do Uniforme	Material	Cor de Referência	Marca de Referência	Quantitativo Anual por Terceirizado
Camisete manga longa, com pence, colarinho com entretela de 120g com estrutura média, um bolso do lado esquerdo do peito contendo o emblema da empresa bordado, punhos chanfrados com 8 cm de altura	Tricoline	Azul plácido	Cannes/Doptex	2
Camisete manga curta, com pence, colarinho com entretela de 120g com estrutura média, um bolso do lado esquerdo do peito contendo o emblema da empresa bordado	Tricoline	Azul plácido	Cannes/Doptex	3
Calça social com cós anatômico, dois bolsos embutidos atrás	Prada	Preta	Bi elastic/Focus	3
Blazer sem gola, forrado, fechamento frontal com dois botões, dois bolsos embutidos, na frente, embaixo, com tampo	Blazer: prada. Forro: tafetá	Blazer e forro na cor preta	Bi elastic/Focus	2
Cinto com largura de 2,5 cm, liso, sem costuras aparentes, regulável, com duas presilhas e fivela lisa	Cinto: couro / Fivela: metal	Cinto: preto / Fivela: prata		2
Meia ¾	Poliamida e elastano, fio 40	Preta, opaca		12 pares
Sapato modelo scarpin, liso e sem detalhes, com bico arredondado, salto grosso de 3 a 5 centímetros de altura, solado antiderrapante e palmilha antibacteriana	Cabedal: couro sintético / Solado: borracha	Cabedal, costura, solado e salto: preto opaco ou com leve brilho		1 par



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

SERVENTE - Modelagem Masculina				
Descrição do Uniforme	Material	Cor de Referência	Marca de Referência	Quantitativo Anual por Terceirizado
Camiseta com decote careca, acabamento em viés do próprio tecido, manga curta, emblema da empresa bordado do lado esquerdo do peito	Malha PV	Azul claro	Roma Perfetto / Expansione	5
Calça com elástico e cordão no cós, dois bolsos chapados na frente, dois bolsos chapados atrás	Tactel	Cinza	Doptel Plus/Doptex	3
Jaqueta forrada, gola padre, fechamento frontal com zíper aparente de nylon, punhos e cós com elástico, e dois bolsos laterais embutidos	Jaqueta: Tactel. Forro: malha de telinha	Jaqueta e forro na cor cinza	Doptel Plus/Doptex	1
Meia soquete	Algodão, poliamida e outra(s) fibra(s)	Branca		12 pares

SERVENTE - Modelagem Feminina				
Descrição do Uniforme	Material	Cor de Referência	Marca de Referência	Quantitativo Anual por Terceirizado
Camiseta com decote careca, acabamento em viés do próprio tecido, manga curta, emblema da empresa bordado do lado esquerdo do peito	Malha PV	Azul claro	Roma Perfetto / Expansione	5
Calça com elástico e cordão no cós, dois bolsos chapados na frente, dois bolsos chapados atrás	Tactel	Cinza	Doptel Plus/Doptex	3
Jaqueta forrada, gola padre, fechamento frontal com zíper aparente de nylon, punhos e cós com elástico, e dois bolsos laterais embutidos	Jaqueta: Tactel. Forro: malha de telinha	Jaqueta e forro na cor cinza	Doptel Plus/Doptex	1
Meia soquete	Algodão, poliamida e outra(s) fibra(s)	Branca		12 pares



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ANEXO IV

MATERIAL DE LIMPEZA

- 1.1. Os materiais de limpeza fornecidos pela Contratada, assim como a sua utilização, deverão estar em consonância com as normas expedidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), atual Ministério da Economia, e pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), sem prejuízo da observância de outras normas ambientais e de proteção à saúde do trabalhador.
- 1.2. A tabela abaixo contém os quantitativos mínimos mensal e anual de materiais de limpeza que deverão ser fornecidos pela Contratada, estimados por Lote, com a indicação de marcas de referência:
- 1.3. As informações contidas nas tabelas deste Anexo deverão ser consideradas pelos licitantes por ocasião do levantamento dos custos que terão a título de fornecimento de materiais de limpeza durante a vigência do contrato.
- 1.4. Os valores cotados pelos licitantes, a título de fornecimento de materiais de limpeza, deverão constar da Planilha de Custos e Formação de Preços dos postos de servente.
- 1.5. A estimativa dos quantitativos de materiais de limpeza a serem fornecidos pela Contratada e dos respectivos preços, que constará da Planilha de Custos e Formação de Preços a que se refere o subitem 1.4 deste Anexo, é de responsabilidade do licitante.
- 1.6. A Contratada estará obrigada a fornecer todos os materiais de limpeza indicados na tabela a seguir, além de outro(s) que se fizer(em) necessário(s) para a prestação dos serviços, nos quantitativos adequados para o atendimento da demanda das unidades deste Tribunal, nos termos estabelecidos no subitem 8.11 do Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

MATERIAIS DE LIMPEZA - QUANTITATIVOS MÍNIMOS A SEREM FORNECIDOS - MARCAS DE REFERÊNCIA

BENS PERECÍVEIS

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCAS DE REFERÊNCIA	QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADOS POR LOTE												
			QUANTITATIVO		VALOR ANUAL	QUANTITATIVO		VALOR ANUAL	QUANTITATIVO		VALOR ANUAL	QUANTITATIVO		VALOR ANUAL	
			LOTE 1			LOTE 2			LOTE 3			LOTE 4			
			MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL			
1	ÁGUA SANITÁRIA, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de 2% a 2,5%. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	Litro	Q-Boa, Brilhante, Santa Clara	242	2904	R\$ 3.630,00	138	1656	R\$ 2.070,00	150	1800	R\$ 2.250,00	425	5100	R\$ 6.375,00
2	ALCOOL etílico em gel, 70° INPM, para limpeza geral	Unidade 500ml	Zulu, Minalcool, Coperalcool, Veja	130	1560	R\$ 6.255,60	86	1032	R\$ 4.138,32	90	1080	R\$ 4.330,80	218	2616	R\$ 10.490,16
3	POLIDOR DE METAIS	200ml	Scotch Brite (3M), Azulim, Brasso	18	216	R\$ 4.546,80	7	84	R\$ 1.768,20	4	48	R\$ 1.010,40	9	108	R\$ 2.273,40



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

4	CERA LÍQUIDA incolor, aspecto leitoso, antiderrapante, com alça e tampa dosadora, aplicação em pisos	GL 5 Litros	Ingleza, Bravo, Poliflor	33	396	R\$ 16.453,80	18	216	R\$ 8.974,80	20	240	R\$ 9.972,00	39	468	R\$ 19.445,40
5	DESINFETANTE líquido, germicida e bactericida	GL 5 Litros	Pinho Sol, Pinho Bril, Harpic	86	1032	R\$ 8.317,92	54	648	R\$ 5.222,88	70	840	R\$ 6.770,40	239	2868	R\$ 23.116,08
6	DETERGENTE para lavar louças, aroma neutro, com tensoativo biodegradável	500ml	Ypê, Minuano, Limpol	210	2520	R\$ 5.292,00	120	1440	R\$ 3.024,00	129	1548	R\$ 3.250,80	484	5808	R\$ 12.196,80
7	DETERGENTE para limpeza pesada	GL 5 Litros	Hidrofill, Multiclean, Scotch Brite (3M)	36	432	R\$ 14.592,96	30	360	R\$ 12.160,80	31	372	R\$ 12.566,16	90	1080	R\$ 36.482,40
8	ESPONJA de lã de aço, para limpeza em geral	Pacote com oito unidades	Bombril, Assolan, Limppano	46	552	R\$ 910,80	36	432	R\$ 712,80	50	600	R\$ 990,00	36	432	R\$ 712,80
9	ESPONJA sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Embalagem com 3 unidades	Limppano, Scotch Brite (3M), Bettanin	119	1428	R\$ 2.927,40	62	744	R\$ 1.525,20	77	924	R\$ 1.894,20	276	3312	R\$ 6.789,60



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

10	FIBRA DE LIMPEZA PESADA, material fibra sintética, abrasividade média, aplicação limpeza geral, comprimento mínimo 260mm, largura mínima 102mm	Unidade	Scotch Brite (3M), Bettanin	16	192	R\$ 280,32	17	204	R\$ 297,84	13	156	R\$ 227,76	142	1704	R\$ 2.487,84
11	FLANELA branca com aproximadamente 50 x 50 cm, 100% algodão, para uso geral	Unidade	Copalimpa, Scotch Brite (3M)	175	2100	R\$ 4.032,00	80	960	R\$ 1.843,20	115	1380	R\$ 2.649,60	200	2400	R\$ 4.608,00
12	LIMPADOR de metais	Unidade com 200ml	Brasso, Uau, Polibril (Bombril)	3	36	R\$ 594,72	3	36	R\$ 594,72	3	36	R\$ 594,72	0	16	R\$ 264,32
13	LIMPA PEDRA ÁCIDO, para clareamento de pedras porosas e cerâmicas	GL 5 Litros	Politriz	9	108	R\$ 2.862,00	18	216	R\$ 5.724,00	2	24	R\$ 636,00	1	12	R\$ 318,00
14	PANO DE CHÃO de saco de algodão alvejado, medindo aproximadamente 40 x 70 cm	Unidade	Bettanin, Algo Bom, Pontex, Encopa	137	1644	R\$ 2.926,32	74	888	R\$ 1.580,64	114	1368	R\$ 2.435,04	293	3516	R\$ 6.258,48
15	PANO DE PRATO alvejado	Unidade	Encopa, Bettanin	30	360	R\$ 806,40	20	240	R\$ 537,60	43	516	R\$ 1.155,84	33	396	R\$ 887,04
16	PAPEL HIGIÊNICO TRADICIONAL, extra branco, macio, sem pigmento e sem perfume, 1ª qualidade, 100% fibra vegetal, gofrado, folha dupla picotada, em rolo	Fardo fechado com 64 rolos	Neve, Personal, Scott, Milli	50	600	R\$ 36.642,00	33	396	R\$ 24.183,72	46	552	R\$ 33.710,64	341	4092	R\$ 249.898,44



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

	com 30m x 10cm, classe 1 da norma NBR 15464-2:2007, da ABNT.														
17	PAPEL TOALHA simples, interfolhado, duas dobras, na cor branca (alvura aproximada de 100%), dimensão 23x27cm, 100% fibra vegetal, acabamento gofrado, classe 01 da norma NBR 15464-7, da ABNT	Fardo fechado com 1.250 folhas	Jofel, Santher, Lalekla, Kleenex	112	1344	R\$ 37.228,80	114	1368	R\$ 37.893,60	124	1488	R\$ 41.217,60	716	8592	R\$ 237.998,40
18	REMOVEDOR, tipo alcalinizante e solventes especiais, aspecto físico líquido, aplicação remoção cera acrílica e sujeiras em geral, características adicionais teor de não voláteis mínimo de 17, teor acidez ph de 13 a 14.	Litro	Ingleza, ArcBril, Removex/Coimbra	11	132	R\$ 1.224,96	14	168	R\$ 1.559,04	8	96	R\$ 890,88	39	468	R\$ 4.343,04
19	SABÃO em pó, com tensoativo biodegradável. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Embalagem com 1 kilo	Ariel, Brilhante, Minuano	31	372	R\$ 4.002,72	18	216	R\$ 2.324,16	29	348	R\$ 3.744,48	38	456	R\$ 4.906,56



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

20	SABÃO NEUTRO em barra.	Unidade	Ypê, Brilhante, Minuano	63	756	R\$ 1.323,00	53	636	R\$ 1.113,00	37	444	R\$ 777,00	114	1368	R\$ 2.394,00
21	SABONETE LÍQUIDO HIDRATANTE PEROLADO para saboneteira e/ou dispenser, concentrado, com alto poder de limpeza e emoliência, com emolientes naturais e agradável fragrância de Erva-Doce ou outra essência com maior índice de aceitação entre os usuários.	GL 5 litros	Kimcare, Premisse	40	480	R\$ 12.067,20	28	336	R\$ 8.447,04	22	264	R\$ 6.636,96	55	660	R\$ 16.592,40
22	SACO de lixo em material plástico, inodoro, "0,05" de micragem mínima, com capacidade de 20 litros, na cor preta.	Cento	Ecomax, Bralimpia, Brasplástico, Amplalix	82	984	R\$ 4.418,16	40	480	R\$ 2.155,20	37	444	R\$ 1.993,56	43	516	R\$ 2.316,84
23	SACO de lixo em material plástico, inodoro, "0,05" de micragem mínima, com capacidade de 20 litros, na cor azul.	Cento	Ecomax, Bralimpia, Brasplástico, Amplalix	5	60	R\$ 766,80	12	144	R\$ 1.840,32	8	96	R\$ 1.226,88	15	180	R\$ 2.300,40
24	SACO de lixo em material plástico, inodoro, "0,05" de micragem mínima, com capacidade de 100 litros, na cor preta.	Cento	Ecomax, Bralimpia, Brasplástico, Amplalix	46	552	R\$ 21.677,04	40	480	R\$ 18.849,60	32	384	R\$ 15.079,68	45	540	R\$ 21.205,80



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

25	SACO de lixo em material plástico, inodoro, "0,05" de micragem mínima, com capacidade de 100 litros, na cor azul.	Cento	Ecomax, Bralimpia, Brasplástico, Amplalix	2	24	R\$ 1.049,28	2	24	R\$ 1.049,28	11	132	R\$ 5.771,04	22	264	R\$ 11.542,08
26	SACO de lixo em material plástico de alta resistência, inodoro, "0,07" de micragem mínima, com capacidade de 100 litros, na cor preta.	Cento	Ecomax, Bralimpia, Brasplástico, Amplalix	19	228	R\$ 7.049,76	17	204	R\$ 6.307,68	25	300	R\$ 9.276,00	8	96	R\$ 2.968,32
27	SACO de lixo em material plástico de alta resistência, inodoro, "0,07" de micragem mínima, com capacidade de 100 litros, na cor azul.	Cento	Ecomax, Bralimpia, Brasplástico, Amplalix	2	24	R\$ 1.072,32	11	132	R\$ 5.897,76	7	84	R\$ 3.753,12	3	36	R\$ 1.608,48
28	SAPONÁCEO EM PÓ (pó fino que não arranhe as superfícies ao serem limpas).	Embalagem com 300gr	Radium, Assolan	21	252	R\$ 650,16	25	300	R\$ 774,00	40	480	R\$ 1.238,40	84	1008	R\$ 2.600,64
29	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, composição básica aquilbenzeno, sulfonato de sódio, tensoativo não, aspecto físico líquido, tipo uso limpeza, aplicação limpeza geral, cor incolor.	Embalagem com, no mínimo, 500ml	Veja	169	2028	R\$ 5.617,56	84	1008	R\$ 2.792,16	108	1296	R\$ 3.589,92	553	6636	R\$ 18.381,72



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

30	GUARDANAPO de papel, material celulose, dimensão aproximada de 22x24cm, cor branca, tipo folhas simples.	Pacote com 50 unidades	Santepel, Scott, Mili	32	384	R\$ 883,20	34	408	R\$ 938,40	29	348	R\$ 800,40	13	156	R\$ 358,80
BENS DURÁVEIS															
QUANTITATIVO E VALOR ANUAL ESTIMADOS POR LOTE															
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCAS DE REFERÊNCIA	QUANTITATIVO LOTE 1		VALOR ANUAL	QUANTITATIVO LOTE 2		VALOR ANUAL	QUANTITATIVO LOTE 3		VALOR ANUAL	QUANTITATIVO LOTE 4		VALOR ANUAL	
			MENSAL	ANUAL		MENSAL	ANUAL		MENSAL	ANUAL		MENSAL	ANUAL		
1	BALDE em material plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 10 a 12 litros.	Unidade	Sanremo, Plasutil	20	240	R\$ 2.138,40	8	96	R\$ 855,36	8	96	R\$ 855,36	5	60	R\$ 534,60
2	BALDE em material plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 20 litros.	Unidade	Sanremo, Plasutil	5	60	R\$ 553,80	1	12	R\$ 110,76	5	60	R\$ 553,80	4	48	R\$ 443,04



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

3	BORRIFADOR, material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador para aplicação de material de limpeza.	Embalagem de 500 ml	Sanremo, Plasutil	4	48	R\$ 364,32	1	12	R\$ 91,08	6	72	R\$ 546,48	23	276	R\$ 2.094,84
4	Desentupidor de pia, cabo curto ergonômico. Alto poder de sucção. Feito de material plástico e borracha. Dimensões: 11x9x4cm.	Unidade	Bettanin	3	36	R\$ 435,96	1	12	R\$ 145,32	8	96	R\$ 1.162,56	3	36	R\$ 435,96
5	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, material borracha flexível cor preta, altura 10cm, diâmetro 16cm, cabo madeira plastificada, comprimento cabo 50 cm.	Unidade	Bettanin	4	48	R\$ 203,52	2	24	R\$ 101,76	9	108	R\$ 457,92	5	60	R\$ 254,40
6	ESCOVA manual, de madeira, com cerdas em nylon.	Unidade	Condor, Monofil, Vileda	4	48	R\$ 215,52	2	24	R\$ 107,76	8	96	R\$ 431,04	9	108	R\$ 484,92
7	MANGUEIRA de borracha, cor preta, reforçada, lonada, 1/2", comprimento de 100 metros.	Unidade	Goodyear, Gates, Dunlop, Ibtif	2	24	R\$ 6.787,44	1	12	R\$ 3.393,72	3	36	R\$ 10.181,16	0	16	R\$ 4.524,96
8	PÁ metálica para recolhimento de lixo, cabo de madeira plastificado,	Unidade	Condor, Varrebrás, Ideal	6	72	R\$ 383,76	1	12	R\$ 63,96	8	96	R\$ 511,68	6	72	R\$ 383,76



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

	com 70 cm de comprimento mínimo.														
9	RODO para limpeza de vidros combinado rodo-lavador 35 cm e raspador multiuso de 10 cm (kit limpeza de vidros), com cabo extensor.	Unidade	Bettanin, Condor, Scotch-Brite	2	24	R\$ 388,80	1	12	R\$ 194,40	4	48	R\$ 777,60	1	12	R\$ 194,40
10	RODO, para piso, com 02 (duas) borrachas, base em polipropileno com 40 cm, cabo em madeira com encaixe rosqueado, comprimento 1500 mm.	Unidade	Bettanin, Condor, Scotch-Brite	3	36	R\$ 251,28	2	24	R\$ 167,52	12	144	R\$ 1.005,12	7	84	R\$ 586,32
11	RODO, para piso, com 02 (duas) borrachas, base em polipropileno com 60 cm, cabo em madeira com encaixe rosqueado, comprimento 1500 mm.	Unidade	Bettanin, Condor, Scotch-Brite	6	72	R\$ 419,04	3	36	R\$ 209,52	6	72	R\$ 419,04	5	60	R\$ 349,20
12	VASSOURA DE NYLON 30 a 40 cm.	Unidade	Bettanin, Condor, Scotch-Brite	8	96	R\$ 1.264,32	3	36	R\$ 474,12	9	108	R\$ 1.422,36	8	96	R\$ 1.264,32
13	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, cepa 60 cm, com cabo de madeira plastificado de aproximadamente 1,20 metros.	Unidade	Bettanin, Condor, Scotch-Brite	5	60	R\$ 790,20	4	48	R\$ 632,16	4	48	R\$ 632,16	2	24	R\$ 316,08



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

14	VASSOURA DE PELO, Material: madeira, Material Cerdas: pelo sintético, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,50 m, Comprimento Cepa: 40 perfeitamente reto, lixado e recoberto com capa plástica.	Unidade	Bettanin, Condor, Scotch-Brite	3	36	R\$ 340,20	3	36	R\$ 340,20	5	60	R\$ 567,00	0	12	R\$ 113,40
15	VASSOURINHA para limpeza de vaso sanitário com suporte, material cerdas: nylon, cabo e suporte em plástico na cor branca.	Unidade	Bettanin, Condor, Scotch-Brite	12	144	R\$ 1.357,92	5	60	R\$ 565,80	11	132	R\$ 1.244,76	8	96	R\$ 905,28
16	PLACA SINALIZADORA– “Piso Molhado” - cor amarela em material PVC .	Unidade	x	x	25	R\$ 980,25	x	20	R\$ 784,20	x	17	R\$ 666,57	x	18	R\$ 705,78



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ANEXO V

MODELOS DE RECIBO DE ENTREGA DE UNIFORMES E EPI's

ANEXO V – FORMULÁRIO DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPIs - AUXILIAR OPERADOR DE CARGA	
Empresa:	
Trabalhador terceirizado:	
Unidade de lotação:	
Fiscal Técnico / Setorial da Unidade:	
RELAÇÃO DE UNIFORME E EPIs	
Itens	Quantidade fornecida*
Camiseta	
Calça	
Jaqueta	
Meia soquete	
Botina (EPI)	
Luvras (EPI)	
ATESTADO DO FORNECIMENTO	
Declaro que foram entregues os itens acima, nas quantidades indicadas.	
<hr/>	
Assinatura do Fiscal Técnico / Setorial	
<hr/>	
Assinatura do trabalhador terceirizado	
* Esta coluna deverá ser preenchida pela empresa Contratada	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

FORMULÁRIO DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPIs – CONTÍNUO	
Empresa:	
Trabalhador terceirizado:	
Unidade de lotação:	
Fiscal Técnico / Setorial da Unidade:	
RELAÇÃO DE UNIFORME E EPIs	
Itens	Quantidade fornecida*
Camisa pólo	
Calça jeans	
Jaqueta	
Cinto	
Meia soquete	
Tênis	
ATESTADO DO FORNECIMENTO	
Declaro que foram entregues os itens acima, nas quantidades indicadas.	
<hr/>	
Assinatura do Fiscal Técnico / Setorial	
<hr/>	
Assinatura do trabalhador terceirizado	
* Esta coluna deverá ser preenchida pela empresa Contratada	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

FORMULÁRIO DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPIS - COPEIRO (MODELAGEM MASCULINA)	
Empresa:	
Trabalhador terceirizado:	
Unidade de lotação:	
Fiscal Técnico / Setorial da Unidade:	
RELAÇÃO DE UNIFORME E EPIS	
Itens	Quantidade fornecida*
Camisa social	
Calça social	
Paletó	
Cinto	
Gravata Social	
Touca	
Meia social	
Sapato social	
Avental (EPI)	
ATESTES DO FORNECIMENTO	
Declaro que foram entregues os itens acima, nas quantidades indicadas.	
<hr/>	
Assinatura do Fiscal Técnico / Setorial	
<hr/>	
Assinatura do trabalhador terceirizado	
* Esta coluna deverá ser preenchida pela empresa Contratada	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

FORMULÁRIO DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPIS - COPEIRO (MODELAGEM FEMININA)	
Empresa:	
Trabalhador terceirizado:	
Unidade de lotação:	
Fiscal Técnico / Setorial da Unidade:	
RELAÇÃO DE UNIFORME E EPIS	
Itens	Quantidade fornecida*
Jaleco	
Calça social	
Touca	
Jaqueta	
Meia 3/4	
Sapato scarpin	
Avental (EPI)	
ATESTES DO FORNECIMENTO	
Declaro que foram entregues os itens acima, nas quantidades indicadas.	
<hr/>	
Assinatura do Fiscal Técnico / Setorial	
<hr/>	
Assinatura do trabalhador terceirizado	
* Esta coluna deverá ser preenchida pela empresa Contratada	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

FORMULÁRIO DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPIS - ENCARREGADO (MODELAGEM MASCULINA)

Empresa:

Trabalhador terceirizado:

Unidade de lotação:

Fiscal Técnico / Setorial da Unidade:

RELAÇÃO DE UNIFORME E EPIS

Itens	Quantidade fornecida*
Camisa social manga longa	
Camisa social manga curta	
Calça social	
Jaqueta	
Cinto	
Meia social	
Sapato social	

ATESTADO DO FORNECIMENTO

Declaro que foram entregues os itens acima, nas quantidades indicadas.

Assinatura do Fiscal Técnico / Setorial

Assinatura do trabalhador terceirizado

* Esta coluna deverá ser preenchida pela empresa Contratada



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

FORMULÁRIO DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPIS - ENCARREGADO (MODELAGEM FEMININA)	
Empresa:	
Trabalhador terceirizado:	
Unidade de lotação:	
Fiscal Técnico / Setorial da Unidade:	
RELAÇÃO DE UNIFORME E EPIS	
Itens	Quantidade fornecida*
Camisete manga 3/4	
Calça social	
Jaqueta	
Meia 3/4	
Sapato scarpin	
ATESTES DO FORNECIMENTO	
Declaro que foram entregues os itens acima, nas quantidades indicadas.	
<hr/>	
Assinatura do Fiscal Técnico / Setorial	
<hr/>	
Assinatura do trabalhador terceirizado	
* Esta coluna deverá ser preenchida pela empresa Contratada	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

FORMULÁRIO DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPIS - IMPRESSOR GRÁFICO	
Empresa:	
Trabalhador terceirizado:	
Unidade de lotação:	
Fiscal Técnico / Setorial da Unidade:	
RELAÇÃO DE UNIFORME E EPIS	
Itens	Quantidade fornecida*
Camiseta	
Calça	
Jaqueta	
Meia soquete	
Avental (EPI)	
Bota (EPI)	
Luvas (EPI)	
Máscara de proteção (EPI)	
Protetor auricular (EPI)	
ATESTES DO FORNECIMENTO	
Declaro que foram entregues os itens acima, nas quantidades indicadas.	
<hr/>	
Assinatura do Fiscal Técnico / Setorial	
<hr/>	
Assinatura do trabalhador terceirizado	
* Esta coluna deverá ser preenchida pela empresa Contratada	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

FORMULÁRIO DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPIS - PORTEIRO (MODELAGEM MASCULINO)	
Empresa:	
Trabalhador terceirizado:	
Unidade de lotação:	
Fiscal Técnico / Setorial da Unidade:	
RELAÇÃO DE UNIFORME E EPIS	
Itens	Quantidade fornecida*
Camisa social	
Calça	
Paletó	
Gravata social	
Cinto	
Meia social	
Sapato social	
ATESTES DO FORNECIMENTO	
Declaro que foram entregues os itens acima, nas quantidades indicadas.	
<hr/>	
Assinatura do Fiscal Técnico / Setorial	
<hr/>	
Assinatura do trabalhador terceirizado	
* Esta coluna deverá ser preenchida pela empresa Contratada	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

FORMULÁRIO DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPIS - PORTEIRO (MODELAGEM FEMININA)	
Empresa:	
Trabalhador terceirizado:	
Unidade de lotação:	
Fiscal Técnico / Setorial da Unidade:	
RELAÇÃO DE UNIFORME E EPIS	
Itens	Quantidade fornecida*
Camisete manga longa	
Camisete manga curta	
Calça social	
Blazer	
Cinto	
Meia 3/4	
Sapato scarpin	
ATESTADO DO FORNECIMENTO	
Declaro que foram entregues os itens acima, nas quantidades indicadas.	
<hr/>	
Assinatura do Fiscal Técnico / Setorial	
<hr/>	
Assinatura do trabalhador terceirizado	
* Esta coluna deverá ser preenchida pela empresa Contratada	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

FORMULÁRIO DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPIS - RECEPCIONISTA (MODELAGEM MASCULINA)

Empresa:

Trabalhador terceirizado:

Unidade de lotação:

Fiscal Técnico / Setorial da Unidade:

RELAÇÃO DE UNIFORME E EPIS

Itens	Quantidade fornecida*
Camisa social	
Calça social	
Paletó	
Gravata social	
Cinto	
Meia social	
Sapato social	

ATESTADO DO FORNECIMENTO

Declaro que foram entregues os itens acima, nas quantidades indicadas.

Assinatura do Fiscal Técnico / Setorial

Assinatura do trabalhador terceirizado

* Esta coluna deverá ser preenchida pela empresa Contratada



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

FORMULÁRIO DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPIS - RECEPCIONISTA (MODELAGEM FEMININA)

Empresa:

Trabalhador terceirizado:

Unidade de lotação:

Fiscal Técnico / Setorial da Unidade:

RELAÇÃO DE UNIFORME E EPIS

Itens	Quantidade fornecida*
Camisete manga longa	
Camisete manga curta	
Calça social	
Blazer	
Cinto	
Meia 3/4	
Sapato scarpin	

ATESTADO DO FORNECIMENTO

Declaro que foram entregues os itens acima, nas quantidades indicadas.

Assinatura do Fiscal Técnico / Setorial

Assinatura do trabalhador terceirizado

* Esta coluna deverá ser preenchida pela empresa Contratada



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

FORMULÁRIO DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPIs - SERVENTE (SECRETARIA DE SAÚDE)	
Empresa:	
Trabalhador terceirizado:	
Unidade de lotação:	
Fiscal Técnico / Setorial da Unidade:	
RELAÇÃO DE UNIFORME E EPIs	
Itens	Quantidade fornecida*
Camiseta	
Calça	
Jaqueta	
Meia soquete	
Avental (EPI)	
Bota (EPI)	
Luvas (EPI)	
Máscara de proteção (EPI)	
Óculos de proteção (EPI)	
Sapato (EPI)	
ATESTES DO FORNECIMENTO	
Declaro que foram entregues os itens acima, nas quantidades indicadas.	

Assinatura do Fiscal Técnico / Setorial	

Assinatura do trabalhador terceirizado	
* Esta coluna deverá ser preenchida pela empresa Contratada	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

FORMULÁRIO DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPIs – SERVENTE	
Empresa:	
Trabalhador terceirizado:	
Unidade de lotação:	
Fiscal Técnico / Setorial da Unidade:	
RELAÇÃO DE UNIFORME E EPIs	
Itens	Quantidade fornecida*
Camiseta	
Calça	
Jaqueta	
Meia soquete	
Avental (EPI)	
Bota (EPI)	
Luvas (EPI)	
Máscara de proteção (EPI)	
Sapato	
ATESTADO DO FORNECIMENTO	
Declaro que foram entregues os itens acima, nas quantidades indicadas.	
<hr/>	
Assinatura do Fiscal Técnico / Setorial	
<hr/>	
Assinatura do trabalhador terceirizado	
* Esta coluna deverá ser preenchida pela empresa Contratada	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ANEXO VI

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

- 1.1 Durante a vigência do contrato, a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, de acordo com a IN nº 05/2017 SEGES/MPDG. O IMR é o ajuste escrito que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- 1.2 Tal procedimento integrará o rol de responsabilidades do Contratante e poderá levar ao redimensionamento do pagamento pelos serviços prestados a partir dos Fatores de Qualidade (FQ) apurados mensalmente, dos quais se depreenderão os Fatores Redutores (FR) para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas de prestação dos serviços executados.
- 1.3 Cada categoria profissional contará com formulários próprios de IMR que serão utilizados para avaliar a qualidade dos serviços prestados tendo por base indicadores de desempenho relativos à: (1) inspeção dos serviços; (2) postura e apresentação; e (3) qualidade, quantidade e reposição dos materiais de limpeza, sendo que este último indicador será aplicado apenas aos postos de servente de limpeza.
- 1.4 Com efeito, o Fator de Qualidade será obtido pela média aritmética simples das porcentagens alcançadas individualmente em cada um dos indicadores de desempenho relativos à categoria profissional, conforme a avaliação dos serviços prestados.
- 1.5 Para tanto, os Fiscais Técnicos/Setoriais realizarão vistorias semanais para o preenchimento dos formulários de avaliação dos serviços de limpeza e mensais para o preenchimento dos formulários de avaliação dos demais serviços, bem como dos formulários de materiais de limpeza. Os itens analisados nos respectivos formulários receberão valores atribuídos aos conceitos de ótimo, bom, regular, ruim e péssimo, respectivamente equivalentes a 10 (dez), 08 (oito), 05 (cinco), 03 (três) e 0 (zero). As avaliações serão enviadas à Fiscalização Administrativa até o 5º dia do mês subsequente, para que esta, por meio da multiplicação do quantitativo de itens analisados em cada formulário pelo valor atribuído aos conceitos acima citados, identifique a faixa de ajuste, o Fator de Qualidade (FQ) e, por conseguinte, o Fator Redutor (FR) a ser aplicado a cada uma das categorias profissionais, quando do faturamento dos serviços prestados.
- 1.6 Assim, o Fator de Qualidade (FQ) será individualizado por categoria profissional e incidirá sobre todos os postos daquela categoria que prestam serviço no Município avaliado, conforme IMR enviado pelo Fiscal Técnico/Setorial responsável pela Unidade em questão. A título de exemplo, o FQ apurado para o serviço de limpeza do Município A incidirá sobre todos os postos de servente de limpeza daquela Unidade, o FQ apurado para o serviço de copeiragem do Município B incidirá sobre todos os postos de copeiro desta Unidade e assim por diante.
- 1.7 Os Fatores de Qualidade (FQ) apurados servirão para a composição dos Fatores Redutores (FR), mediante a simples aplicação da fórmula a seguir:

$$\text{FR} = 100\% - \text{FQ}$$



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

1.8 Por sua vez, o Valor da Fatura (VF) de cada um dos Municípios em que houver prestação de serviços, deverá ser calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$VF = SOMA [(VP/30 \times QD) - (VP \times FR)]$$

Onde:

VF = Valor da Fatura

VP = Valor do Posto, devendo ser considerado o valor mensal total do posto

QD = Quantidade de dias de prestação de serviço

FR = Fator Redutor

1.9 Logo, para que receba a totalidade do pagamento pelos serviços prestados, a Contratada deve manter os postos de trabalho integralmente cobertos e atingir 100% do Fator de Qualidade (FQ) medido no IMR.

1.10 Durante os 3 (três) primeiros meses do contrato, para que a Contratada efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços e se adapte ao procedimento avaliativo, o Fator de Qualidade obtido não incidirá no Valor da Fatura e não será usado para aplicação de sanções.

1.11 Caso necessário, IMR poderá ser revisto durante a vigência contratual, desde que sua alteração não configure alteração do objeto contratado.

1.12 Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração poderá, pela qualidade insuficiente dos serviços prestados, aplicar as penalidades previstas no contrato.

1.13 Caso não seja possível a avaliação em algum mês, o Fator de Qualidade deverá ser considerado 100%.

Modelos de Formulários de Avaliação por categoria profissional - IMR

1. Servente de Limpeza com fornecimento de material

SERVENTE DE LIMPEZA	
INDICADOR DE DESEMPENHO Nº 01 - INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a qualidade dos serviços de limpeza/conservação nas dependências do TRT3.
Metas a cumprir	Garantir que 100% das rotinas estabelecidas para os serviços serão executadas conforme estabelecido no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Relatório mensal.
Forma de acompanhamento	A fiscalização técnica/setorial acompanhará semanalmente a qualidade dos serviços prestados, registrando as ocorrências em relatório próprio, que será entregue no final do mês.
Periodicidade	Semanal.
Mecanismo de cálculo	FR = 100% - FQ VF = SOMA [(VP/30 x QD) - (VP x FR)] Onde:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

	<p>VF = Valor da Fatura VP = Valor do Posto QD = Quantidade de dias de prestação de serviço FR = Fator Redutor FQ = Fator de Qualidade</p>
Início da vigência	Nos 3 (três) primeiros meses da prestação de serviço, para adaptação da Contratada, o FQ não incidirá no VF.
Faixas de ajuste - FQ	<p>Faixa 1 - DE: 170 A 190 PONTOS - 100% do valor mensal. Faixa 2 - DE: 150 A 169 PONTOS - 95% do valor mensal. Faixa 3 - DE: 130 A 149 PONTOS - 85% do valor mensal. Faixa 4 - DE: 110 A 129 PONTOS – 75% do valor mensal. Faixa 5 - DE: 100 A 119 PONTOS - 70% do valor mensal. Faixa 6 - DE: 80 A 99 PONTOS – 65 % do valor mensal. Faixa 7 - DE: 59 A 79 PONTOS - 60% do valor mensal. Faixa 8 - DE: 50 A 60 PONTOS – 50 % do valor mensal.</p>
Observações	<p>- A incidência de um dos Fatores de Qualidade, de acordo com as faixas de ajuste acima descritas, não isenta a aplicação de penalidades previstas contratualmente, quando cabível.</p> <p>- Os serviços serão avaliados semanalmente e a pontuação final (percentual) do indicador será obtida pela média aritmética simples do somatório dos resultados semanais. Para obtenção do percentual final será feita a média aritmética simples do indicador 01 (Inspeção dos Serviços) e 02 (Postura e Apresentação) e 03 (Materiais de Limpeza).</p>

INDICADOR Nº 01 - SERVENTE DE LIMPEZA						
AValiação das Rotinas de Limpeza						
	TAREFAS	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	PESSIMO
MOBILIÁRIO	Remoção de pó					
	Remoção de manchas nos tampos de vidro e borracha					
	Limpeza de equipamentos (telefones, impressoras, computadores etc)					
PISO	Varredura do chão					
	Uso de pano de chão com produto de limpeza					
BANHEIROS	Desinfecção das louças e piso do banheiro					
	Polimento dos metais					
	Odor					
	Reposição de materiais (papel higiênico/papel toalha/sabonete líquido)					
	Recolhimento do lixo					
VIDROS	Remoção de pó e manchas					
COPA	Organização das louças e utensílios de cozinha					
	Limpeza dos móveis e pia					
	Limpeza do chão					
	Recolhimento do lixo					
ÁREA COMUM	Limpeza do chão					
	Limpeza dos bebedouros					
	Limpeza dos elevadores					
	Recolhimento de papel dos cestos de lixo					



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

INDICADOR Nº 01 - SERVENTE DE LIMPEZA		
CONCEITO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS
ÓTIMO	10 - PONTOS	<ul style="list-style-type: none"> • Inexistência de sujeira; • Vidros, louças, peças sanitárias e demais equipamentos expressos no Termo de Referência limpos; • Recolhimento adequado do lixo.
BOM	08 - PONTOS	<ul style="list-style-type: none"> • Ocorrência de poeira em local isolado, que não comprometa o andamento das atividades administrativas da Unidade; • Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão.
REGULAR	05 - PONTOS	<ul style="list-style-type: none"> • Ocorrência de sujeira em vários locais, que não comprometa o andamento das atividades administrativas da Unidade Administrativa; • Piso sujo ou molhado.
RUIM	03 - PONTOS	<ul style="list-style-type: none"> • Poeira e sujidades em ambientes e mobiliários; • Saídas de ar condicionado sujas e móveis sujos com poeira; • Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes; • Lixeiras sujas e transbordando; • Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes; • Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem motivo ou sem comunicação com o fiscal da Contratante; • Funcionário sem identificação ou com uniforme e/ou EPI incompleto ou não uso de EPI; • Execução de limpeza sem técnica adequada; • Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente; • Louças, sanitários e vestiários sujos.
PÉSSIMO	0 - PONTOS	<ul style="list-style-type: none"> • Inadequação do serviço – rescisão contratual.

O Indicador 02 - Postura e Apresentação - aplica-se a todas categorias profissionais.

INDICADOR DE DESEMPENHO Nº 02 - POSTURA E APRESENTAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir apresentação e postura adequadas dos terceirizados.
Metas a cumprir	Garantir que 100% dos terceirizados tenham ótima postura e apresentação.
Instrumento de medição	Relatório mensal.
Forma de acompanhamento	A fiscalização técnica/setorial acompanhará semanalmente a postura e apresentação dos terceirizados, registrando as ocorrências em relatório próprio, que será entregue no final do mês.
Periodicidade	Semanal.
Mecanismo de cálculo	$FR = 100\% - FQ$ $VF = SOMA [(VP/30 \times QD) - (VP \times FR)]$ Onde: VF = Valor da Fatura VP = Valor do Posto QD = Quantidade de dias de prestação de serviço FR = Fator Redutor FQ = Fator de Qualidade
Início da vigência	Nos 3 (três) primeiros meses da prestação de serviço, para adaptação da Contratada, o FQ não incidirá no VF.
	Faixa 1 - DE: 70 A 80 PONTOS - 100% do valor mensal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Faixas de ajuste - FQ	<p>Faixa 2 - DE: 60 A 69 PONTOS - 95% do valor mensal.</p> <p>Faixa 3 - DE: 50 A 59 PONTOS - 85% do valor mensal.</p> <p>Faixa 4 - DE: 40 A 49 PONTOS – 70 % do valor mensal.</p> <p>Faixa 5 - DE: 30 A 39 PONTOS – 60 % do valor mensal.</p> <p>Faixa 6 - DE: 20 A 29 PONTOS – 50 % do valor mensal.</p>
Observações	<p>- A incidência de um dos Fatores de Qualidade, de acordo com as faixas de ajuste acima descritas, não isenta a aplicação de penalidades previstas contratualmente, quando cabível.</p> <p>- Os serviços serão avaliados semanalmente e a pontuação final (percentual) do indicador será obtida pela média aritmética simples do somatório dos resultados semanais. Para obtenção do percentual final será feita a média aritmética simples do indicador 01 (Inspeção dos Serviços) e 02 (Postura e Apresentação) e 03 (Materiais de Limpeza).</p>

INDICADOR Nº 02 -						
AVALIAÇÃO DA POSTURA E DA APRESENTAÇÃO DOS TERCEIRIZADOS						
APRESENTAÇÃO E COMPORTAMENTO		ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	PESSÍMO
UNIFORMES	Uso do uniforme completo e EPIs (quando houver)					
	Conservação das peças do uniforme					
	Uso do crachá de identificação					
POSTURA	Pontualidade					
	Assiduidade					
	Cumprimento integral da jornada de trabalho					
	Produtividade					
	Urbanidade					

INDICADOR Nº 02		
CONCEITO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS
ÓTIMO	10 - PONTOS	<ul style="list-style-type: none"> • Uso completo do uniforme e EPIs (quando houver); • Peças de uniforme em bom estado de conservação; • Uso de crachá • Pontualidade, assiduidade; • Boa produtividade; • Urbanidade.
BOM	08 - PONTOS	<ul style="list-style-type: none"> • Ocorrência isolada de atraso; • Uniforme incompleto ocasionalmente.
REGULAR	05 - PONTOS	<ul style="list-style-type: none"> • Atrasos constantes; • Postura inadequada.
RUIM	03 - PONTOS	<ul style="list-style-type: none"> • Uniforme incompleto; • Peças de uniforme em mau estado de conservação; • Falta do crachá • Funcionário sem treinamento no setor, não identificado, não uniformizado e sem EPI; • Funcionário não assíduo e não pontual; • Baixa produtividade;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

		• Má-conduta.
PÉSSIMO	0 - PONTOS	• Inadequação do serviço – rescisão contratual.

SERVENTE DE LIMPEZA	
INDICADOR DE DESEMPENHO Nº 03 - QUALIDADE, QUANTIDADE E REPOSIÇÃO DOS MATERIAIS DE LIMPEZA	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a qualidade e o nível de fornecimento e abastecimento dos materiais estimados necessários à execução do contrato.
Metas a cumprir	Garantir que 100% dos materiais sejam entregues de acordo com a necessidade do órgão, conforme estabelecido no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Relatório mensal.
Forma de acompanhamento	A fiscalização técnica/setorial acompanhará mensalmente a qualidade dos materiais fornecidos, registrando as ocorrências em relatório próprio, que será entregue no final do mês.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	FR = 100% - FQ VF = SOMA [(VP/30 x QD) - (VP x FR)] Onde: VF = Valor da Fatura VP = Valor do Posto QD = Quantidade de dias de prestação de serviço FR = Fator Redutor FQ = Fator de Qualidade
Início da vigência	Nos 3 (três) primeiros meses da prestação de serviço, para adaptação da Contratada, o FQ não incidirá no VF.
Faixas de ajuste - FQ	Faixa 1 - DE: 70 A 80 PONTOS - 100% do valor mensal. Faixa 2 - DE: 60 A 79 PONTOS - 95% do valor mensal. Faixa 3 - DE: 50 A 69 PONTOS - 85% do valor mensal. Faixa 4 - DE: 45 A 49 PONTOS – 70 % do valor mensal. Faixa 5 - DE: 40 A 44 PONTOS – 60 % do valor mensal. Faixa 6 - DE: 30 A 39 PONTOS – 50 % do valor mensal.
Observações	A incidência de um dos Fatores de Qualidade, de acordo com as faixas de ajuste acima descritas, não isenta a aplicação de penalidades previstas contratualmente, quando cabível. Os materiais serão avaliados mensalmente. Para obtenção do percentual final será feita a média aritmética simples do indicador 01 (Inspeção dos Serviços) e 02 (Postura e Apresentação) e 03 (Materiais de Limpeza).

INDICADOR Nº 03 - SERVENTE DE LIMPEZA					
AValiação da Qualidade e Reposição dos Materiais					
ITENS AVALIADOS	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	PESSIMO
Conformidade dos materiais com as especificações do edital					
Condições dos materiais					
Qualidade dos produtos					



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Rentabilidade dos produtos					
Durabilidade dos produtos					
Cumprimento dos prazos de entrega					
Entrega de todos os itens solicitados					
Urbanidade					

INDICADOR Nº 03 - SERVENTE DE LIMPEZA		
CONCEITO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS
ÓTIMO	10 - PONTOS	• Entrega de todos os materiais solicitados dentro do prazo.
BOM	08 - PONTOS	• Ocorrências que não comprometam o resultado final dos serviços.
REGULAR	05 - PONTOS	• Ocorrências que comprometam parcialmente o resultado final dos serviços.
RUIM	03 - PONTOS	• Ocorrências que comprometam o resultado final dos serviços.
PÉSSIMO	0 - PONTOS	• Inadequação do serviço – rescisão contratual.

2. Copeiro

COPEIRO	
INDICADOR Nº 01 - INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a qualidade dos serviços de copeiragem nas dependências do TRT3.
Metas a cumprir	Garantir que 100% das rotinas estabelecidas para os serviços serão executadas conforme estabelecido no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Relatório mensal.
Forma de acompanhamento	A fiscalização técnica/setorial acompanhará mensalmente a qualidade dos serviços prestados, registrando as ocorrências em relatório próprio, que será entregue no final do mês.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	$FR = 100\% - FQ$ $VF = SOMA [(VP/30 \times QD) - (VP \times FR)]$ Onde: VF = Valor da Fatura VP = Valor do Posto QD = Quantidade de dias de prestação de serviço FR = Fator Redutor FQ = Fator de Qualidade
Início da vigência	Nos 3 (três) primeiros meses da prestação de serviço, para adaptação da Contratada, o FQ não incidirá no VF.
Faixas de ajuste - FQ	Faixa 1 - DE: 110 A 130 PONTOS - 100% do valor mensal. Faixa 2 - DE: 100 A 109 PONTOS - 95% do valor mensal. Faixa 3 - DE: 90 A 99 PONTOS - 85% do valor mensal. Faixa 4 - DE: 80 A 89 PONTOS - 75% do valor mensal. Faixa 5 - DE: 70 A 79 PONTOS - 70% do valor mensal. Faixa 6 - DE: 60 A 69 PONTOS - 65% do valor mensal. Faixa 7 - DE: 50 A 59 PONTOS - 60% do valor mensal. Faixa 8 - DE: 40 A 49 PONTOS - 50% do valor mensal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Observações	- A incidência de um dos Fatores de Qualidade, de acordo com as faixas de ajuste acima descritas, não isenta a aplicação de penalidades previstas contratualmente, quando cabível.
	Os serviços serão avaliados mensalmente. Para obtenção do percentual final será feita a média aritmética simples do indicador 01 (Inspeção dos Serviços) e 02 (Postura e Apresentação).

INDICADOR Nº 01 - COPEIRO						
AVALIAÇÃO DAS ROTINAS						
	TAREFAS	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	PESSÍMO
COPA	Organização das louças e utensílios de cozinha					
	Controle e conferência dos materiais de trabalho, bebidas e alimentos					
	Suprimento dos materiais de trabalho, bebidas e alimentos					
	Administração e uso dos materiais necessários à execução do serviço					
	Limpeza e assepsia de bebedouros nas trocas de galões de água					
	Limpeza do mobiliário e do ambiente					
	Limpeza e esterilização de louças e talheres					
	Recolhimento e limpeza das garrafas térmicas					
	Recolhimento do lixo da copa					
ATENDIMENTO À GABINETES, REUNIÕES E EVENTOS	Atendimento às demandas da administração					
	Montagem de mesas, bandejas, carrinhos e lanches regulares					
	Preparo e oferta de café, chá, água e lanche					
	Atendimento a gabinetes e a eventos					

INDICADOR Nº 01 - COPEIRO		
CONCEITO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS
ÓTIMO	10 - PONTOS	<ul style="list-style-type: none"> Inexistência de sujeira em louças e utensílios; Inexistências de sujeira no ambiente de copa; Controle do estoque de material de copa; Zelo no manuseio de utensílios e materiais; Recolhimento de todos utensílios em gabinetes, reuniões e eventos; Abastecimento adequado de café, chá, água e lanche; Atendimento eficaz a gabinetes e a eventos.
BOM	08 - PONTOS	<ul style="list-style-type: none"> Ocorrência isolada de sujeira em utensílios e mobiliário; Ocorrência isolada de falta de material e de abastecimento.
REGULAR	05 - PONTOS	<ul style="list-style-type: none"> Ocorrência constante de sujeira em utensílios e mobiliário; Ocorrência constante de falta de material e de abastecimento. Desorganização de louças e utensílios; Existência de sujeira nos utensílios e no ambiente de trabalho;
RUIM	03 - PONTOS	<ul style="list-style-type: none"> Falta de controle de estoque de materiais, bebidas e alimentos; Administração ineficaz dos materiais necessários à execução do serviço; Não recolhimento e abastecimento de garrafas de água e de café; Atendimento ineficaz das demandas;
PESSÍMO	0 - PONTOS	<ul style="list-style-type: none"> Inadequação do serviço – rescisão contratual.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Indicador 02 - Postura e Apresentação – conforme modelo apresentado anteriormente.

3. Auxiliar Operador de Carga

AUXILIAR OPERADOR DE CARGA	
INDICADOR Nº 01 - INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a qualidade no serviço de transporte de malotes e na movimentação de mobiliários nas dependências do TRT3.
Metas a cumprir	Garantir que 100% das rotinas estabelecidas para os serviços serão executadas conforme estabelecido no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Relatório mensal.
Forma de acompanhamento	A fiscalização técnica/setorial acompanhará mensalmente a qualidade dos serviços prestados, registrando as ocorrências em relatório próprio, que será entregue no final do mês.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	FR = 100% - FQ VF = SOMA [(VP/30 x QD) - (VP x FR)] Onde: VF = Valor da Fatura VP = Valor do Posto QD = Quantidade de dias de prestação de serviço FR = Fator Redutor FQ = Fator de Qualidade
Início da vigência	Nos 3 (três) primeiros meses da prestação de serviço, para adaptação da Contratada, o FQ não incidirá no VF.
Faixas de ajuste - FQ	Faixa 1 – DE: 90 A 100 PONTOS – 100% do valor mensal. Faixa 2 – DE: 80 A 89 PONTOS – 95% do valor mensal. Faixa 3 – DE: 70 A 79 PONTOS – 85% do valor mensal. Faixa 4 – DE: 60 A 69 PONTOS – 75% do valor mensal. Faixa 5 – DE: 50 A 59 PONTOS – 70% do valor mensal. Faixa 6 – DE: 40 A 49 PONTOS – 65 % do valor mensal. Faixa 7 – DE: 35 A 39 PONTOS – 60% do valor mensal. Faixa 8 – DE: 30 A 34 PONTOS – 50 % do valor mensal.
Observações	- A incidência de um dos Fatores de Qualidade, de acordo com as faixas de ajuste acima descritas, não isenta a aplicação de penalidades previstas contratualmente, quando cabível. Os serviços serão avaliados mensalmente. Para obtenção do percentual final será feita a média aritmética simples do indicador 01 (Inspeção dos Serviços) e 02 (Postura e Apresentação).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

INDICADOR Nº 01 - AUXILIAR OPERADOR DE CARGA						
AVALIAÇÃO DAS ROTINAS						
	TAREFAS	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	PESSÍMO
TRANSPORTE DE MALOTES	Atendimento das demandas					
	Cuidado com os materiais/documentos transportados					
	Organização					
	Presteza					
	Atenção					
MOVIMENTAÇÃO DE MOBILIÁRIO	Atendimento das demandas					
	Cuidado com a movimentação montagem e desmontagem do mobiliário					
	Organização					
	Presteza					
	Atenção					

INDICADOR Nº 01 - AUXILIAR OPERADOR DE CARGA		
CONCEITO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS
ÓTIMO	10 - PONTOS	<ul style="list-style-type: none"> • Atendimento das demandas; • Peças de uniforme em bom estado de conservação; • Organização.
BOM	08 - PONTOS	• Ocorrência de pequenas faltas que não comprometam o resultado final dos serviços.
REGULAR	05 - PONTOS	• Não atendimento das demandas.
RUIM	03 - PONTOS	• Recusa em executar, sem motivo, o serviço de acordo as especificações.
PESSÍMO	0 - PONTOS	• Inadequação do serviço – rescisão contratual.

Indicador 02 - Postura e Apresentação – conforme modelo apresentado anteriormente.

4. Contínuo

CONTÍNUO	
INDICADOR Nº 01 - INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a qualidade no serviço de correio interno nas dependências do TRT3.
Metas a cumprir	Garantir que 100% das rotinas estabelecidas para os serviços serão executadas conforme estabelecido no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Relatório mensal.
Forma de acompanhamento	A fiscalização técnica/setorial acompanhará mensalmente a qualidade dos serviços prestados, registrando as ocorrências em relatório próprio, que será entregue no final do mês.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	FR = 100% - FQ VF = SOMA [(VP/30 x QD) - (VP x FR)] Onde: VF = Valor da Fatura



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

	VP = Valor do Posto QD = Quantidade de dias de prestação de serviço FR = Fator Redutor FQ = Fator de Qualidade
Início da vigência	Nos 3 (três) primeiros meses da prestação de serviço, para adaptação da Contratada, o FQ não incidirá no VF.
Faixas de ajuste - FQ	Faixa 1 – DE: 90 A 100 PONTOS – 100% do valor mensal. Faixa 2 – DE: 80 A 89 PONTOS – 95% do valor mensal. Faixa 3 – DE: 70 A 79 PONTOS – 85% do valor mensal. Faixa 4 – DE: 60 A 69 PONTOS – 75% do valor mensal. Faixa 5 – DE: 50 A 59 PONTOS – 70% do valor mensal. Faixa 6 – DE: 40 A 49 PONTOS – 65 % do valor mensal. Faixa 7 – DE: 35 A 39 PONTOS – 60% do valor mensal. Faixa 8 – DE: 30 A 34 PONTOS – 50 % do valor mensal.
Observações	- A incidência de um dos Fatores de Qualidade, de acordo com as faixas de ajuste acima descritas, não isenta a aplicação de penalidades previstas contratualmente, quando cabível. Os serviços serão avaliados mensalmente. Para obtenção do percentual final será feita a média aritmética simples do indicador 01 (Inspeção dos Serviços) e 02 (Postura e Apresentação).

INDICADOR Nº 01 - CONTÍNUO						
AVALIAÇÃO DAS ROTINAS						
TAREFAS		ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	PESSÍMO
CORREIO INTERNO	Atendimento das demandas					
	Cuidado com os documentos e objetos transportados					
	Organização					
	Presteza					
	Atenção					
SERVIÇOS BANCÁRIOS RELATIVOS AO TRT	Atendimento das demandas					
	Cuidado com a movimentação montagem e desmontagem do mobiliário					
	Organização					
	Presteza					
	Atenção					

INDICADOR Nº 01 - CONTÍNUO		
CONCEITO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS
ÓTIMO	10 - PONTOS	<ul style="list-style-type: none"> Atendimento das demandas; Peças de uniforme em bom estado de conservação; Organização.
BOM	08 - PONTOS	• Ocorrência de pequenas faltas que não comprometam o resultado final dos serviços.
REGULAR	05 - PONTOS	• Não atendimento das demandas.
RUIM	03 - PONTOS	• Recusa em executar, sem motivo, o serviço de acordo as especificações.
PÉSSIMO	0 - PONTOS	• Inadequação do serviço – rescisão contratual.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

CONTÍNUO	
INDICADOR DE DESEMPENHO Nº 02 - POSTURA E APRESENTAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir apresentação e postura adequadas dos terceirizados.
Metas a cumprir	Garantir que 100% dos terceirizados tenham ótima postura e apresentação.
Instrumento de medição	Relatório mensal.
Forma de acompanhamento	A fiscalização técnica/setorial acompanhará mensalmente a postura e apresentação dos terceirizados, registrando as ocorrências em relatório próprio, que será entregue no final do mês.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	$FR = 100\% - FQ$ $VF = SOMA [(VP/30 \times QD) - (VP \times FR)]$ Onde: VF = Valor da Fatura VP = Valor do Posto QD = Quantidade de dias de prestação de serviço FR = Fator Redutor FQ = Fator de Qualidade
Início da vigência	Nos 3 (três) primeiros meses da prestação de serviço, para adaptação da Contratada, o FQ não incidirá no VF.
Faixas de ajuste - FQ	Faixa 1 - DE: 70 A 80 PONTOS - 100% do valor mensal. Faixa 2 - DE: 60 A 69 PONTOS - 95% do valor mensal. Faixa 3 - DE: 50 A 59 PONTOS - 85% do valor mensal. Faixa 4 - DE: 40 A 49 PONTOS – 70 % do valor mensal. Faixa 5 - DE: 30 A 39 PONTOS – 60 % do valor mensal. Faixa 6 - DE: 20 A 29 PONTOS – 50 % do valor mensal.
Observações	- A incidência de um dos Fatores de Qualidade, de acordo com as faixas de ajuste acima descritas, não isenta a aplicação de penalidades previstas contratualmente, quando cabível. Os serviços serão avaliados mensalmente. Para obtenção do percentual final será feita a média aritmética simples do indicador 01 (Inspeção dos Serviços) e 02 (Postura e Apresentação).

Indicador 02 - Postura e Apresentação – conforme modelo apresentado anteriormente.

5. Impressor Gráfico

IMPRESSOR GRÁFICO	
INDICADOR Nº 01 - INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a qualidade nos serviços de impressão e acabamento de trabalhos gráficos em geral nas dependências do TRT3.
Metas a cumprir	Garantir que 100% das rotinas estabelecidas para os serviços serão executadas conforme estabelecido no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Relatório mensal.
Forma de acompanhamento	A fiscalização técnica/setorial acompanhará mensalmente a qualidade dos serviços prestados, registrando as ocorrências em relatório próprio, que será entregue no final do mês.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	$FR = 100\% - FQ$ $VF = SOMA [(VP/30 \times QD) - (VP \times FR)]$ Onde: VF = Valor da Fatura VP = Valor do Posto QD = Quantidade de dias de prestação de serviço FR = Fator Redutor FQ = Fator de Qualidade
Início da vigência	Nos 3 (três) primeiros meses da prestação de serviço, para adaptação da Contratada, o FQ não incidirá no VF.
Faixas de ajuste - FQ	Faixa 1 – DE: 90 A 100 PONTOS – 100% do valor mensal. Faixa 2 – DE: 80 A 89 PONTOS – 95% do valor mensal. Faixa 3 – DE: 70 A 79 PONTOS – 85% do valor mensal. Faixa 4 – DE: 60 A 69 PONTOS – 75% do valor mensal. Faixa 5 – DE: 50 A 59 PONTOS – 70% do valor mensal. Faixa 6 – DE: 40 A 49 PONTOS – 65 % do valor mensal. Faixa 7 – DE: 35 A 39 PONTOS – 60% do valor mensal. Faixa 8 – DE: 30 A 34 PONTOS – 50 % do valor mensal.
Observações	- A incidência de um dos Fatores de Qualidade, de acordo com as faixas de ajuste acima descritas, não isenta a aplicação de penalidades previstas contratualmente, quando cabível. Os serviços serão avaliados mensalmente. Para obtenção do percentual final será feita a média aritmética simples do indicador 01 (Inspeção dos Serviços) e 02 (Postura e Apresentação).

INDICADOR Nº 01 - IMPRESSOR GRÁFICO						
AVALIAÇÃO DAS ROTINAS						
	TAREFAS	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	PESSÍMO
CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO	Atendimento das demandas					
	Cuidado com os materiais/ documentos impressos					
	Organização					
	Presteza					
	Atenção					
AJUSTES DAS MÁQUINAS	Atendimento das demandas					
	Cuidado com a máquinas/ equipamentos gráficos					
	Organização					
	Presteza					
	Atenção					

INDICADOR Nº 01 - IMPRESSOR GRÁFICO		
CONCEITO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS
ÓTIMO	10 - PONTOS	• Atendimento das demandas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

		• Organização.
BOM	08 - PONTOS	• Ocorrência de pequenas faltas que não comprometam o resultado final dos serviços.
REGULAR	05 - PONTOS	• Não atendimento das demandas.
RUIM	03 - PONTOS	• Recusa em executar, sem motivo, o serviço de acordo as especificações.
PÉSSIMO	0 - PONTOS	• Inadequação do serviço – rescisão contratual.

Indicador 02 - Postura e Apresentação – conforme modelo apresentado anteriormente.

6. Porteiro

PORTEIRO	
INDICADOR Nº 01 - INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a segurança preventiva no controle de acesso de pessoas e veículos nas dependências do TRT3.
Metas a cumprir	Garantir que 100% das rotinas estabelecidas para os serviços serão executadas conforme estabelecido no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Relatório mensal.
Forma de acompanhamento	A fiscalização técnica/setorial acompanhará mensalmente a qualidade dos serviços prestados, registrando as ocorrências em relatório próprio, que será entregue no final do mês.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	FR = 100% - FQ VF = SOMA [(VP/30 x QD) - (VP x FR)] Onde: VF = Valor da Fatura VP = Valor do Posto QD = Quantidade de dias de prestação de serviço FR = Fator Redutor FQ = Fator de Qualidade
Início da vigência	Nos 3 (três) primeiros meses da prestação de serviço, para adaptação da Contratada, o FQ não incidirá no VF.
Faixas de ajuste - FQ	Faixa 1 - DE: 100 A 110 PONTOS - 100% do valor mensal. Faixa 2 - DE: 90 A 99 PONTOS - 95% do valor mensal. Faixa 3 - DE: 80 A 89 PONTOS - 85% do valor mensal. Faixa 4 - DE: 70 A 79 PONTOS – 75% do valor mensal. Faixa 5 - DE: 60 A 69 PONTOS - 70% do valor mensal. Faixa 6 - DE: 50 A 59 PONTOS – 65 % do valor mensal. Faixa 7 - DE: 40 A 49 PONTOS - 60% do valor mensal. Faixa 8 - DE: 30 A 39 PONTOS – 50 % do valor mensal.
Observações	- A incidência de um dos Fatores de Qualidade, de acordo com as faixas de ajuste acima descritas, não isenta a aplicação de penalidades previstas contratualmente, quando cabível. Os serviços serão avaliados mensalmente. Para obtenção do percentual final será feita a média aritmética simples do indicador 01 (Inspeção dos Serviços) e 02 (Postura e Apresentação).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

INDICADOR Nº 01 - PORTEIRO						
AVALIAÇÃO DAS ROTINAS						
	TAREFAS	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	PÉSSIMO
PORTARIA	Postura profissional					
	Conhecimento das rotinas do Tribunal					
	Identificação de pessoas/veículos					
	Controle da movimentação de pessoas					
	Disciplina					
	Cordialidade					
	Comunicação					
	Discrição					
	Presteza					
	Atenção e proatividade					
	Transmissão de informações					

INDICADOR Nº 01 - PORTEIRO		
CONCEITO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS
ÓTIMO	10 - PONTOS	<ul style="list-style-type: none"> • Funcionário organizado, cordial, com boa apresentação; • Funcionário que atende bem ao público e transmite corretamente as informações; • Funcionário atento e proativo; • Funcionário com domínio e conhecimento das rotinas do Tribunal.
BOM	08 - PONTOS	• Ocorrência de pequenas faltas que não comprometam o resultado final dos serviços.
REGULAR	05 - PONTOS	• Não atendimento das demandas.
RUIM	03 - PONTOS	<ul style="list-style-type: none"> • Funcionário sem treinamento, desorganizado, com má postura/apresentação; • Funcionário que não transmite corretamente as informações;
PÉSSIMO	0 - PONTOS	• Inadequação do serviço – rescisão contratual.

Indicador 02 - Postura e Apresentação – conforme modelo apresentado anteriormente.

7. Recepcionista

RECEPCIONISTA	
INDICADOR Nº 01 - INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a qualidade de recepção nas dependências do TRT3.
Metas a cumprir	Garantir que 100% das rotinas estabelecidas para os serviços serão executadas conforme estabelecido no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Relatório mensal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Forma de acompanhamento	A fiscalização técnica/setorial acompanhará mensalmente a qualidade dos serviços prestados, registrando as ocorrências em relatório próprio, que será entregue no final do mês.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	<p>FR = 100% - FQ VF = SOMA [(VP/30 x QD) - (VP x FR)] Onde: VF = Valor da Fatura VP = Valor do Posto QD = Quantidade de dias de prestação de serviço FR = Fator Redutor FQ = Fator de Qualidade</p>
Início da vigência	Nos 3 (três) primeiros meses da prestação de serviço, para adaptação da Contratada, o FQ não incidirá no VF.
Faixas de ajuste - FQ	<p>Faixa 1 - DE: 70 A 80 PONTOS - 100% do valor mensal. Faixa 2 - DE: 60 A 69 PONTOS - 95% do valor mensal. Faixa 3 - DE: 55 A 59 PONTOS - 85% do valor mensal. Faixa 4 - DE: 45 A 54 PONTOS – 75% do valor mensal. Faixa 5 - DE: 40 A 44 PONTOS - 70% do valor mensal. Faixa 6 - DE: 35 A 39 PONTOS – 65 % do valor mensal. Faixa 7 - DE: 30 A 34 PONTOS - 60% do valor mensal. Faixa 8 - DE: 20 A 29 PONTOS – 50 % do valor mensal.</p>
Observações	<p>- A incidência de um dos Fatores de Qualidade, de acordo com as faixas de ajuste acima descritas, não isenta a aplicação de penalidades previstas contratualmente, quando cabível.</p> <p>Os serviços serão avaliados mensalmente. Para obtenção do percentual final será feita a média aritmética simples do indicador 01 (Inspeção dos Serviços) e 02 (Postura e Apresentação).</p>

INDICADOR Nº 01 - RECEPCIONISTA						
AVALIAÇÃO DAS ROTINAS						
TAREFAS		ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	PESSÍMO
RECEPÇÃO	Organização					
	Sociabilidade					
	Cordialidade					
	Comunicação					
	Apresentação					
	Presteza					
	Anotações de recados					
	Transmissão de informações					

INDICADOR Nº 01 - RECEPCIONISTA		
CONCEITO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ÓTIMO	10 - PONTOS	<ul style="list-style-type: none"> • Funcionário organizado, cordial, com boa apresentação; • Funcionário que atende bem ao público e transmite corretamente as informações.
BOM	08 - PONTOS	• Ocorrência de pequenas faltas que não comprometam o resultado final dos serviços.
REGULAR	05 - PONTOS	• Não atendimento das demandas.
RUIM	03 - PONTOS	<ul style="list-style-type: none"> • Funcionário sem treinamento, desorganizado, com má postura/apresentação; • Funcionário que não transmite corretamente as informações;
PÉSSIMO	0 - PONTOS	• Inadequação do serviço – rescisão contratual.

Indicador 02 - Postura e Apresentação – conforme modelo apresentado anteriormente.

8. Encarregado

ENCARREGADO	
INDICADOR Nº 01 - INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a organização e o acompanhamento das rotinas de trabalho nas dependências do TRT3.
Metas a cumprir	Garantir que 100% das rotinas estabelecidas para os serviços serão executadas conforme estabelecido no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Relatório mensal.
Forma de acompanhamento	A fiscalização técnica/setorial acompanhará mensalmente a qualidade dos serviços prestados, registrando as ocorrências em relatório próprio, que será entregue no final do mês.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	<p>FR = 100% - FQ VF = SOMA [(VP/30 x QD) - (VP x FR)] Onde: VF = Valor da Fatura VP = Valor do Posto QD = Quantidade de dias de prestação de serviço FR = Fator Redutor FQ = Fator de Qualidade</p>
Início da vigência	Nos 3 (três) primeiros meses da prestação de serviço, para adaptação da Contratada, o FQ não incidirá no VF.
Faixas de ajuste - FQ	Faixa 1 - DE: 80 A 90 PONTOS - 100% do valor mensal. Faixa 2 - DE: 70 A 79 PONTOS - 95% do valor mensal. Faixa 3 - DE: 60 A 69 PONTOS - 85% do valor mensal. Faixa 4 - DE: 50 A 59 PONTOS – 70 % do valor mensal. Faixa 5 - DE: 40 A 49 PONTOS – 60 % do valor mensal. Faixa 6 - DE: 30 A 39 PONTOS – 50 % do valor mensal.
Observações	<p>- A incidência de um dos Fatores de Qualidade, de acordo com as faixas de ajuste acima descritas, não isenta a aplicação de penalidades previstas contratualmente, quando cabível.</p> <p>Os serviços serão avaliados mensalmente. Para obtenção do percentual final será feita a média aritmética simples do indicador 01 (Inspeção dos Serviços) e 02 (Postura e Apresentação).</p>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

INDICADOR Nº 01 - ENCARREGADO						
AVALIAÇÃO DAS ROTINAS						
ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS DE TRABALHO	TAREFAS	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	PESSÍMO
	Verificação, montagem e organização do cronograma de tarefas					
	Supervisão e inspeção das rotinas de trabalho					
	Acompanhamento e controle da assiduidade e apresentação dos profissionais sob sua responsabilidade					
	Fiscalização da utilização de EPIs e uniformes					
	Manutenção da disciplina					
	Coordenação da equipe de trabalho					
	Orientação da prestação dos serviços					
Comunicação de fatos pertinentes à fiscalização técnico/setorial						

INDICADOR Nº 01 - ENCARREGADO		
CONCEITO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS
ÓTIMO	10 - PONTOS	<ul style="list-style-type: none"> Execução eficaz do cronograma de tarefas; Manutenção da disciplina; Eficiência na comunicação com a fiscalização técnico/setorial.
BOM	08 - PONTOS	<ul style="list-style-type: none"> Ocorrência isolada na organização/accompanhamento da rotina de trabalho.
REGULAR	05 - PONTOS	<ul style="list-style-type: none"> Ocorrências que comprometam, em parte, a organização e acompanhamento eficaz das rotinas de trabalho.
RUIM	03 - PONTOS	<ul style="list-style-type: none"> Divisão ineficaz das tarefas; Supervisão e inspeção ineficiente das rotinas de trabalho; Falta de acompanhamento e de controle da assiduidade dos profissionais sob sua responsabilidade; Não manutenção da disciplina; Não orientação dos profissionais sob sua responsabilidade; Ausência de comunicação dos fatos à fiscalização técnico/setorial; Não armazenamento e verificação do estoque de material de consumo (quando houver).
PÉSSIMO	0 - PONTOS	<ul style="list-style-type: none"> Inadequação do serviço – rescisão contratual.

Indicador 02 - Postura e Apresentação – conforme modelo apresentado anteriormente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados

- 1.1 A Fiscalização Administrativa receberá dos Fiscais Técnicos/Setoriais, até o quinto dia do mês subsequente, os formulários de avaliação, para apresentar à Contratada, em até 10(dez) dias, o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados.
- 1.2 O Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados constará o Fator de Qualidade (FQ) a ser aplicado na nota fiscal do município em que se der a prestação de serviço.
- 1.3 A partir de seu recebimento, caso deseje, a Contratada terá 5 (cinco) dias para contestar as falhas apontadas e/ou apresentar justificativas.
- 1.4 A Contratada deverá encaminhar mensalmente ao Contratante, juntamente com a Nota Fiscal, o Relatório de Avaliação assinado pelo representante ou preposto da empresa.

MODELO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO – QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PRESTADOS

Pregão Eletrônico:	Contrato nº:
Empresa Contratada:	
Objeto:	
Período: __/__/__ a __/__/__	
Município da prestação dos serviços:	
Fator de Qualidade:	Fator de Redutor :
Valor da Glosa (VP x FR):	

QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS – SERVIÇOS DE LIMPEZA

INDICADOR 1 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS					
ITENS VISTORIADOS	SEMANA 1		ITENS VISTORIADOS	SEMANA 2	
	QTD X EQV	PONTUAÇÃO		QTD X EQV	PONTUAÇÃO
Total de "ótimo" =	___ x 10 =		Total de "ótimo" =	___ x 10 =	
Total de "bom" =	___ x 8 =		Total de "bom" =	___ x 8 =	
Total de "regular" =	___ x 5 =		Total de "regular" =	___ x 5 =	
Total de "ruim" =	___ x 3 =		Total de "ruim" =	___ x 3 =	
Total de "péssimo" =	___ x 0 =		Total de "péssimo" =	___ x 0 =	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
ITENS VISTORIADOS	SEMANA 3		ITENS VISTORIADOS	SEMANA 4	
	QTD X EQV	PONTUAÇÃO		QTD X EQV	PONTUAÇÃO
Total de "ótimo" =	___ x 10 =		Total de "ótimo" =	___ x 10 =	
Total de "bom" =	___ x 8 =		Total de "bom" =	___ x 8 =	
Total de "regular" =	___ x 5 =		Total de "regular" =	___ x 5 =	
Total de "ruim" =	___ x 3 =		Total de "ruim" =	___ x 3 =	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Total de "péssimo" =	___ x 0 =		Total de "péssimo" =	___ x 0 =	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
ITENS VISTORIADOS	SEMANA 5		PONTUAÇÃO FINAL DO INDICADOR 1		
	QTD X EQV	PONTUAÇÃO			
Total de "ótimo" =	___ x 10 =		SEMANA 1		
Total de "bom" =	___ x 8 =		SEMANA 2		
Total de "regular" =	___ x 5 =		SEMANA 3		
Total de "ruim" =	___ x 3 =		SEMANA 4		
Total de "péssimo" =	___ x 0 =		SEMANA 5		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			MÉDIA DO RESULTADO SEMANAL		
Faixas de ajuste no pagamento (FQ) - Serviços de Limpeza e fornecimento de materiais			Faixa 1 - DE: 170 A 190 PONTOS - 100% do valor mensal.		
			Faixa 2 - DE: 150 A 169 PONTOS - 95% do valor mensal.		
			Faixa 3 - DE: 130 A 149 PONTOS - 85% do valor mensal.		
			Faixa 4 - DE: 110 A 129 PONTOS - 75% do valor mensal.		
			Faixa 5 - DE: 100 A 119 PONTOS - 70% do valor mensal.		
			Faixa 6 - DE: 80 A 99 PONTOS - 65 % do valor mensal.		
			Faixa 7 - DE: 59 A 79 PONTOS - 60% do valor mensal.		
			Faixa 8 - DE: 50 A 60 PONTOS - 50 % do valor mensal.		
TOTAL INDICADOR 01:			FQ:		

POSTURA E APRESENTAÇÃO DOS TERCEIRIZADOS

INDICADOR 2 - POSTURA E APRESENTAÇÃO					
ITENS VISTORIADOS	SEMANA 1		ITENS VISTORIADOS	SEMANA 2	
	QTD X EQV	PONTUAÇÃO		QTD X EQV	PONTUAÇÃO
Total de "ótimo" =	___ x 10 =		Total de "ótimo" =	___ x 10 =	
Total de "bom" =	___ x 8 =		Total de "bom" =	___ x 8 =	
Total de "regular" =	___ x 5 =		Total de "regular" =	___ x 5 =	
Total de "ruim" =	___ x 3 =		Total de "ruim" =	___ x 3 =	
Total de "péssimo" =	___ x 0 =		Total de "péssimo" =	___ x 0 =	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
ITENS VISTORIADOS	SEMANA 3		ITENS VISTORIADOS	SEMANA 4	
	QTD X EQV	PONTUAÇÃO		QTD X EQV	PONTUAÇÃO
Total de "ótimo" =	___ x 10 =		Total de "ótimo" =	___ x 10 =	
Total de "bom" =	___ 8 =		Total de "bom" =	___ x 8 =	
Total de "regular" =	___ x 5 =		Total de "regular" =	___ x 5 =	
Total de "ruim" =	___ x 3 =		Total de "ruim" =	___ x 3 =	
Total de "péssimo" =	___ x 0 =		Total de "péssimo" =	___ x 0 =	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ITENS VISTORIADOS	SEMANA 5		PONTUAÇÃO FINAL DO INDICADOR 2	
	QTD X EQV	PONTUAÇÃO		
Total de "ótimo" =	___ x 10 =		SEMANA 1	
Total de "bom" =	___ x 8 =		SEMANA 2	
Total de "regular" =	___ x 5 =		SEMANA 3	
Total de "ruim" =	___ x 3 =		SEMANA 4	
Total de "péssimo" =	___ x 0 =		SEMANA 5	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			MÉDIA DO RESULTADO SEMANAL	
Faixas de ajuste no pagamento (FQ) - postura e apresentação		Faixa 1 - DE: 70 A 80 PONTOS - 100% do valor mensal. Faixa 2 - DE: 60 A 69 PONTOS - 95% do valor mensal. Faixa 3 - DE: 50 A 59 PONTOS - 85% do valor mensal. Faixa 4 - DE: 40 A 49 PONTOS - 70 % do valor mensal. Faixa 5 - DE: 30 A 39 PONTOS - 60 % do valor mensal. Faixa 6 - DE: 20 A 29 PONTOS - 50 % do valor mensal.		
TOTAL INDICADOR 02:			FQ:	

QUALIDADE / QUANTIDADE E REPOSIÇÃO DOS MATERIAIS DE LIMPEZA

INDICADOR 3 - AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS DE LIMPEZA

ITENS VISTORIADOS	QTD X EQUIVALÊNCIA	PONTUAÇÃO
Total de "ótimo" =	_____ x 10 =	
Total de "bom" =	_____ x 8 =	
Total de "regular" =	_____ x 5 =	
Total de "ruim" =	_____ x 3 =	
Total de "péssimo" =	_____ x 0 =	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
Faixas de ajuste no pagamento (FQ) - materiais de limpeza		
FATOR DE QUALIDADE:		

MÉDIA ARITMÉTICA DOS FATORES DE QUALIDADE		FQ - FATOR DE QUALIDADE FINAL	
ASSINATURA DO GESTOR:			
ASSINATURA DO PREPOSTO/RESPONSÁVEL:			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ANEXO VII

TREINAMENTOS

1. Treinamento Introdutório – voltado para todas as categorias

- 1.1. Apresentação do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
 - 1.1.1. Para que serve a Justiça do Trabalho / Missão institucional
 - 1.1.2. A Justiça do Trabalho em Minas Gerais: o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
 - 1.1.3. Composição do Tribunal: Desembargadores, Juízes e Servidores
 - 1.1.4. As Unidades do Tribunal (prédios da capital e municípios do interior em que a Justiça do Trabalho está presente)
- 1.2. Relacionamento com os clientes interno e externo do Tribunal
 - 1.2.1. Abordagem do cliente / Atendimento ao cliente
 - 1.2.2. Evitar abordagens / diálogos desnecessários
 - 1.2.3. Como abordar os / atender aos clientes portadores de deficiências
- 1.3. Postura/Comportamento profissional
 - 1.3.1. Não fazer uso de telefone celular durante o horário de trabalho
- 1.4. Relacionamento entre a equipe dos terceirizados
 - 1.4.1. Trabalho em equipe
 - 1.4.2. Boa convivência
 - 1.4.3. A quem se reportar
- 1.5. Higiene Pessoal
 - 1.5.1. Importância da higiene pessoal no ambiente de trabalho
 - 1.5.2. Conservação do uniforme
- 1.6. Redução da produção de resíduos sólidos, uso racional de recursos e equipamentos
- 1.7. Uso consciente de energia, água, papel
- 1.8. Normas sanitárias e de segurança e saúde no trabalho
 - 1.8.1. Uso, guarda e conservação do EPI (Equipamento de Proteção Individual)
 - 1.8.2. Ciência dos riscos ambientais (biológicos e químicos) e adoção de medidas de proteção

2. Treinamento para a categoria “servente”

- 2.1. Coleta seletiva
 - 2.1.1. Coleta seletiva conforme Cartilha formulada pelo Tribunal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- 2.1.2. Separação de resíduos potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e outros decorrentes da manutenção
- 2.2. Manipulação dos produtos de limpeza
 - 2.2.1. Como utilizar e descartar produtos de limpeza (produtos químicos) com segurança
 - 2.2.2. Quais os riscos da manipulação incorreta de determinados produtos de limpeza
 - 2.2.3. Uso racional dos produtos de limpeza.
- 3. Treinamento para as categorias “servente” (trabalhador terceirizado lotado na Secretaria de Saúde do Tribunal) e “encarregado”**
 - 3.1. Coleta seletiva
 - 3.1.1. Coleta seletiva conforme Cartilha formulada pelo Tribunal
 - 3.1.2. Separação de resíduos potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e outros decorrentes da manutenção
 - 3.2. Manipulação dos produtos de limpeza
 - 3.2.1. Como utilizar e descartar produtos de limpeza (produtos químicos) com segurança
 - 3.2.2. Quais os riscos da manipulação incorreta de determinados produtos de limpeza
 - 3.2.3. Uso racional dos produtos de limpeza
 - 3.3. Limpeza e desinfecção dos setores de saúde de acordo com as instruções contidas no Manual da ANVISA intitulado “Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies”, de 2010.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Modelo de Certificação de Participação

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTO	
Empresa:	
Trabalhador terceirizado:	
Categoria profissional:	
Unidade do TRT 3ª R. onde está lotado:	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
1) TREINAMENTO INTRODUTÓRIO	Participou do treinamento: () Sim () Não Data do treinamento: _____ Carga horária: _____
2) TREINAMENTO PARA A CATEGORIA SERVENTE	Participou do treinamento: () Sim () Não/Não se aplica Data do treinamento: _____
3) TREINAMENTO PARA A CATEGORIA "SERVENTE" (trabalhador terceirizado lotado na Secretaria de Saúde do Tribunal) E "ENCARREGADO"	Participou do treinamento: () Sim () Não/Não se aplica Data do treinamento: _____
RESPONSÁVEL PELO TREINAMENTO	
_____ <i>Nome legível</i>	
_____ <i>Assinatura</i>	
_____ <i>CPF/CNPJ</i>	
Declaro ter participado do(s) treinamento(s) assinalado(s) acima:	
_____ <i>Assinatura do trabalhador terceirizado</i>	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ANEXO VIII

DETALHAMENTO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO - INTERIOR

Município	Endereço	Área Terreno	Área Interna	Área Externa	Área Banheiros	N° Banheiros		N° Copas	N° Elevadores
		m²				Restrito ¹	Públicos ²		
AIMORÉS (Posto Avançado)	Av. Dep. Álvaro Sales, 745	300	257	43	8,1	3	1	1	0
ALFENAS - 1ª Vara	Rua 13 de maio, 507	430	344	180	15,73	4	2	1	0
ALFENAS - 2ª Vara e Foro	Av. São José, 1117	x	705	84	40,51	5	2	1	0
ALMENARA	Rua Mario José de Souza, nº 30	1610	1079,68	743,32	32,8	4	3	1	0
ARAÇUAÍ	Rua Nossa Senhora Aparecida, 427	x	615	x	6,9	3	2	1	0
ARAGUARI - 1ª Vara	Av. Batalhão Mauá, 1326	1376	502	874	14,3	3	2	1	0
ARAGUARI - 2ª Vara e Foro	Av. Nicolau Dorázio, 359	x	550	x	45,84	4	2	1	0
ARAXÁ	Praça José Adolfo de Aguiar, 10	2580	770	2040	11,74	4	2	1	0
BARBACENA	Av. Bias Fortes, 563	413	614	147,08	32,83	8	4	3	0
BETIM	Av. Gov. Valadares, 376	1411,24	4160	585,24	151,24	31	9	10	2
BOM DESPACHO	Av. Lalemã Vieira, 647	1090	620	469,26	24,57	6	3	1	0
CARATINGA	Pça Eng.º Felipe M. Caldas, 21	4450	578	3872	10,3	4	3	1	0
CATAGUASES	Alameda Franc. Peixoto Filho, 105	4150	601	x	44,02	2	3	1	0
CAXAMBU	Av. Ápio Cardoso, 241	3.226	676	2.550	18,71	4	3	1	0
CONGONHAS	Av. Bias Fortes, 1127	3500	700	2800	17,48	5	1	1	0
CONS. LAFAIETE	R. Professor Manuel Martins, 489	1516	403,87	61	18,5	3	2	1	0



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

CONTAGEM	Rua Joaquim Rocha, 13	1733	3325	685,95	84,92	29	13	9	2
CORONEL FABRICIANO	Rua José Gomes Ferreira, 90	3600	4696	1874,31	88,64	26	6	7	0
CURVELO	Rua Desemb. Elias Pinto, 310	373	416	99	14,45	7	3	1	0
DIAMANTINA	Rua Caminho do Carro, 237	x	250	x	7,84	2	1	1	0
DIVINÓPOLIS	Rua Pernambuco, 239	2268,84	3155	1329,79	55,59	16	6	3	0
FORMIGA	Av. 1º de maio, 283	851	1132	177,02	29,25	10	2	3	1
FRUTAL	Praça 7 setembro, 200 - 6º	x	394	x	18,9	10	2	1	2
GOVERNADOR VALADARES	Rua Orbis Clube, 20 - 8º ao 12º	x	2000	x	85,5	12	3	5	2
GUANHÃES	Praça J.K., 82, 2º andar	x	630	x	25	2	Para Todos	1	0
GUAXUPÉ	Rua Domit Cecílio, 780	2207	565	1641,6	14,47	3	2	1	0
ITABIRA 1ª e 2ª Vara	Av. Pref. Li Guerra, 250	1945	667	624,68	27,7	7	2	1	0
ITABIRA - Arquivo	Rua João C. O. Torres, 722	X	135	X	7,6	2	0	1	0
ITAJUBÁ	Rua Olavo Bilac, 266	570	516	316,88	20,2	4	3	1	1
ITAÚNA	Rua José Luiz Calambau, 726	1503	490	1014,71	14,12	3	2	1	0
ITUIUTABA - 1ª Vara	Rua Getúlio Vargas, 30	1200	473	726,61	10,25	3	2	1	0
ITUIUTABA - 2ª Vara e Foro	Rua Clarimundo Costa, 109	720	290	117	23	5	2	1	0
ITURAMA	Rua Belo Horizonte, 1544	x	432	86,85	16	3	3	1	0
JANUÁRIA	Rua Barão do Rio Branco, 180	316	227	88,96	7,5	2	2	1	0
JOÃO MONLEVADE	Rua Gameleira, 73	682	800	300,89	29,57	8	4	3	1
JOÃO MONLEVADE - Foro	Rua Ricardo Leite, 262	787,44	360,87	426,57	19,05	4	3	1	0
JUIZ DE FORA	Av. Rio Branco, 1880	882	2601,4	390	128,61	42	12	17	2
LAVRAS	Rua Rui Barbosa, 448	x	651	x	12,9	3	2	1	0
MANHUAÇU	Praça Cordovil Pinto Coelho, 156 - 3º	x	803	x	18,43	2	2	1	2
MONTE AZUL	Rua Cel. Eduardo T. Chaves, 240	540	433	205,22	16,13	3	2	1	0



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

MONTES CLAROS	Av. Major Alexandre Rodrigues, 65	2865	3672	2130	125,16	30	9	7	0
MURIAÉ	Av. José Rezende Fontes, 270	3550	1252,25	2297,75	27,65	7	3	2	0
NANUQUE	Rua Minas Novas, 220	x	303	x	7,2	3	1	1	0
NOVA LIMA	Rua Melo Viana, 277	1000	884	317,81	22,2	8	2	2	1
OURO PRETO	Rua Paulo Magalhães Gomes, 15	1137	542	595,27	13,61	3	2	1	0
PARACATU	Av. Quintino Vargas, 310 - 2º	x	330	x	16,2	7	2	1	2
PARÁ DE MINAS	Rua Tabatinga, 170	2364,51	544	1820,14	17,06	7	2	1	0
PASSOS	Rua Antônio José dos Santos, 135	1451	2410	529,8	49,12	15	6	3	0
PATOS DE MINAS	Rua Dr. José Olympio Melo, 70	1255	510	744,61	14,2	4	2	1	0
PATROCÍNIO	Av. Altino Guimarães, 1205	1752,83	543	1209,64	19,42	3	2	1	0
PEDRO LEOPOLDO	Rua Anélio Caldas, 500	1978,49	2084	1079,49	46,11	12	6	3	0
PIRAPORA	Rua João Pinheiro, 314	2860	593,5	2266,5	20,42	5	2	1	0
PIUMHI (Posto Avançado)	Rua Dom Pedro II, 228	x	250	x	19,04	4	1	1	0
POÇOS DE CALDAS - (Sede nova)	Rua José Bernardo, 99	4294,8	3432,31	2445,53	39,76	12	3	3	0
PONTE NOVA	Av. Ernesto Trivellato, 210	1000	531	522,63	10,63	2	3	1	0
POUSO ALEGRE	Av. Rubens Storino, 2715	2826	3642,7	1456,9	92,02	27	3	4	0
RIBEIRÃO DAS NEVES	Rua Jose Ferreira, 335	2065,45	719,92	1345,53	24,37	9	3	1	0
SABARÁ	Praça Santa Rita, 226	291	270	110	14,21	3	2	2	0
SANTA LUZIA	Rua Bonfim, 179	812,37	738,18	412	22,43	6	2	3	0
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	Av. João de Camargo, 384	765,44	257	508,44	21,5	3	1	1	0
SÃO JOÃO DEL REI	Av. Hermílio Alves, 258	330	430	106,5	15,64	3	1	1	0
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	Av. Dr. Pedro Bueno Jr., 100	2615,23	676,58	1938,65	20,73	8	3	2	0
SETE LAGOAS - (Sede Nova)	Alameda Ismael Martins, 101	2631,52	3376	1319,82	69	16	4	4	0
TEÓFILO OTONI	Av. Aniceto Alves de Souza, 40.	2087,3	413	450,98	9,75	3	1	1	0



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

TRÊS CORAÇÕES	Praça Odilon Andrade, 76 - 3º e 4º	x	1200	x	48	7	2	1	1
UBÁ	Rua Vinte e Dois de Maio, 47	435	549	123,7	15,31	5	2	2	1
UBERABA	Av. Maria Carmelita C. Cunha, 60	2059	2578	1390,87	73,39	21	10	9	2
UBERLÂNDIA	Av. Cesário Alvim, 3200	2089	2503	1110,51	80,7	22	6	6	1
UNAI	Rua Prefeito João Costa, 210	495	345	150	14,03	3	2	1	0
VARGINHA	Av. Princesa do Sul, 620	1297,94	1778	644	45,6	16	4	5	1
VIÇOSA	Rua Dr. Milton Bandeira, 380	x	342	x	23,09	3	1	1	0

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO - CAPITAL									
Móvel	Endereço	Área Terreno	Área Interna	Área Externa	Área Banheiros	Nº Banheiros		Nº Copas	Nº Elevadores
		m²				Restrito¹	Públicos²		
2ª INSTÂNCIA	Av. Getúlio Vargas, 225	1390	8301	346,88	295,45	117	4	47	3
2ª INSTÂNCIA	Av. Getúlio Vargas, 265	580	3216	x	110,2	43	4	16	2
ADMNISTRATIVO	Av. Contorno, 4631	1744,9	9394	1046	272,93	96	2	24	5
ADMNISTRATIVO	Rua Goitacazes, 1475	2288	9846	921,82	300,93	110	2	50	4
ARQUIVO-GERAL	Rua Curitiba, 835	703	4435	x	222,53	65	x	16	3
ADMNISTRATIVO	Av. Amazonas, 3010	513	570	x	7,48	3	x	1	0
ADMNISTRATIVO	Rua Mato Grosso, 400	550	957	x	50,82	9	x	2	0
1ª INSTÂNCIA	Av. Augusto de Lima, 1234	540	8989	x	275,97	114	29	31	5
1ª INSTÂNCIA	Rua Mato Grosso, 468	1080	9242	x	158,94	76	20	27	5
ARQUIVO-GERAL	Av. Pedro II, 4550	x	3500	x	109,44	15	x	3	0
PRÉDIO UFMG	Rua Guaicurus, 200	25452	1533,08	x	x	x	x	x	x

¹ Banheiro restrito aos magistrados e servidores

² Banheiro de uso público e/ou grande circulação, nos termos da Súmula 448, TST.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ANEXO IX

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. ELABORAÇÃO DA PLANILHA

- 1.1. As planilhas de custos e formação de preços apresentadas relativas aos serviços a serem contratados são meramente para fins de estimativa do preço máximo aceitável, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, em conformidade com a sua realidade e com o previsto neste edital.
- 1.2. A Secretaria de Licitação e Contratos disponibilizará às participantes do certame a versão eletrônica em arquivo editável do modelo de planilha de custos e formação de preços constante deste Anexo, para uniformização da apresentação das propostas.
- 1.3. As licitantes deverão apresentar as planilhas preenchidas em formato Microsoft Excel e também em PDF, juntamente com a memória de cálculo detalhada constando a metodologia e as fórmulas adotadas para obtenção dos valores propostos.
- 1.4. Deverá ser preenchida uma planilha para cada tipo de posto e, caso ocorram alterações necessárias referentes ao modelo apresentado, estas deverão ser justificadas, uma vez que servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução contratual.
- 1.5. A proposta deverá ser apresentada tendo por base os custos referentes ao exercício financeiro de 2019, notadamente quanto aos instrumentos coletivos de trabalho, uma vez que foi esse o parâmetro utilizado para a definição dos valores estimados para a contratação.
- 1.6. Na elaboração de sua proposta, o licitante poderá utilizar norma coletiva de trabalho diversa daquela adotada pelo órgão ou entidade como parâmetro para o orçamento estimado da contratação, tendo em vista que o enquadramento sindical do empregador é definido por sua atividade econômica preponderante, e não em função da atividade desenvolvida pela categoria profissional que prestará os serviços mediante cessão de mão de obra (Acórdão 1097/2019 Plenário).
- 1.7. Os tributos (ISS, COFINS e PIS) devem ser definidos utilizando como parâmetros os Códigos Tributários Municipais e as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003. O licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, suas planilhas de custos e formação de preços com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato, definido nas respectivas legislações.
- 1.8. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições, devendo a Contratada inserida nessa situação utilizar os percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, a ser comprovado por meio da documentação constante do [Anexo XXII](#).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- 1.9. O licitante deve preencher o item C do Submódulo 2.2 da planilha de custos e formação de preços com o valor do RAT de sua atividade preponderante e de seu FAP no exercício vigente, a serem comprovados no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação de documento que comprove o código CNAE da atividade preponderante e de certidão contendo o percentual do FAP, GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.
- 1.10. Conforme Acórdão 1.595/2006 – Plenário – TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para o Contratante, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a Contratada.
- 1.11. Os dados estatísticos podem ser alterados de acordo com a realidade da empresa. Nesse caso, deve a empresa apresentar memória de cálculo para que seja possível entender como foi obtido o novo percentual utilizado.
- 1.12. O aviso prévio trabalhado e o aviso prévio indenizado serão pagos apenas nos primeiros 12 (doze) meses de contrato, por ser este período suficiente para o pagamento de todo o valor referente à redução da jornada de trabalho dos empregados dispensados ao final do período de vigência do contrato.
- 1.13. É de exclusiva responsabilidade do licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

2. INFORMAÇÕES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

Item A – Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) – Informar data de apresentação da proposta.

Item B – Município/UF – Informar o Município e a Unidade Federativa (UF) onde será executado o serviço.

Item C – Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo/Ano – Informar qual Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo utilizado como base e Ano de sua celebração.

Nos casos em que houver, informar o termo aditivo ao instrumento coletivo, principalmente nos casos em que a convenção coletiva ou acordo coletivo tiver vigência por mais de um ano.

Item D – Nº de meses de execução contratual – Informar número de meses da execução contratual, de acordo com o Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Item A – Tipo de Serviço – Informar denominação do serviço a ser contratado.

Item B – Unidade de medida – Informar a unidade de medida de acordo com o Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Item C – Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) – Informar a quantidade total a ser contratada, em função da unidade de medida, de acordo com o Termo de Referência.

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Item 1 – Tipo de Serviço – Informar denominação do serviço a ser contratado.

Item 2 – Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) – Informar a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da ocupação.

Item 3 – Salário Normativo da Categoria Profissional – Informar o salário normativo da categoria profissional.

Item 4 – Categoria profissional – Informar a categoria profissional vinculada ao serviço a ser contratado.

Item 5 – Data-base da categoria – Informar a data-base da categoria, prevista nos Acordos, Convenções ou Sentenças Normativas em Dissídios Coletivos.

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Este módulo refere-se ao salário-base devido ao empregado pela prestação mensal do serviço, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

Item A – Salário-Base – Informar o valor do salário normativo estabelecido na convenção coletiva da categoria ou outro valor acima deste, desde que expostas as justificativas.

No caso do trabalho em regime de tempo parcial, cuja duração compreenda 30 (trinta) horas semanais, o salário-base informado deverá ser proporcional à jornada mensal de 150 horas.

Item B – Adicional de Periculosidade – Previsto em legislação ou convenção coletiva para trabalhos que impliquem condições de risco à saúde ou integridade física do trabalhador (art. 7º, XXIII da CF/88; arts. 193 e 194 da CLT).

Incidirá sobre o salário-base o percentual de 30%.

Cálculo = 30% x Salário-Base

Item C – Adicional de Insalubridade – Previsto em legislação ou convenção coletiva para operações que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância considerados adequados. (art. 7º, XXIII da CF/88; arts. 189 a 192 da CLT).

Deverá ser observada a indicação dos postos insalubres constante no Termo de Referência. Caso contrário, será necessário apresentar laudo de perícia técnica que comprove o efetivo contato do trabalhador com agentes biológicos capazes de ensejar o enquadramento da atividade como geradora do adicional de insalubridade.

Incidirá sobre o salário mínimo estadual ou o nacional ou o salário normativo da categoria, se expressamente estabelecido na convenção coletiva, o percentual de:

- a) 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;
- b) 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;
- c) 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Cálculo = 10%, 20% ou 40% (a depender do grau de insalubridade) x Salário mínimo (nacional ou regional) ou piso da categoria, se expressamente estabelecido em convenção coletiva.

Obs.: O trabalhador que fizer jus ao adicional de periculosidade e de insalubridade deverá optar por um dos adicionais.

Item D – Adicional Noturno – Previsto para o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte em um percentual de, no mínimo, 20% sobre a hora diurna, sem prorrogação quando da jornada 12x36 horas (art. 7º, IX da CF/88; art. 73 da CLT), observadas as disposições expressas em contrário na convenção coletiva da categoria.

Incidirá sobre o salário-base e o adicional de periculosidade, proporcionais ao número de horas noturnas de uma jornada de 12 horas, o percentual de 20% ou outro previsto em convenção coletiva.

Cálculo = [(Salário-Base + Adicional de Periculosidade) x Número de horas noturnas/12] x 20% (ou outro percentual previsto em convenção coletiva)

Item E – Adicional de Hora Noturna Reduzida – Previsto em razão da hora do trabalho noturno corresponder a 52 minutos e 30 segundos (art. 73, § 1º da CLT), observadas as disposições em contrário na convenção coletiva.

Será computado o pagamento de 7min e 30s a cada hora noturna.

Incidirá sobre o salário-base e o adicional de periculosidade, proporcionais a quantidade de horas noturnas computadas de uma jornada de 12 horas, o percentual de 120% (correspondente a 100% da hora diurna, acrescida do adicional noturno de 20% ou outro percentual previsto em convenção coletiva) e o percentual de 150% (correspondente a 100% da hora normal, acrescida do adicional de hora extra).

Cálculo = [(Salário-Base + Adicional de Periculosidade) x (7,5*Número de horas noturnas/52,5)/12] x [100% + 20% (ou outro percentual previsto em convenção coletiva)] x [100% + 50% (ou outro percentual previsto em convenção coletiva)]

Item F – Outros (especificar) – Informar outras parcelas que compõem a remuneração não relacionadas nos itens anteriores, em caso de previsão na legislação ou na convenção coletiva da categoria. O cálculo deverá ser adaptado à previsão do caso concreto.

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

Item A – 13º (décimo terceiro) Salário – Corresponde à gratificação natalina (art. 7º, VIII da CF/88; Lei nº 4.090/1962; Lei nº 4.749/1965; Decreto 57.155/1965). Incidirá sobre o Total da Remuneração (Módulo 1).

Cálculo = (1/11) x 100 = 9,09%

Item B – Adicional de Férias – Corresponde ao adicional de no mínimo 1/3 da remuneração do empregado (art. 7º, XVII da CF/88; arts. 129 a 153 da CLT), observadas as disposições mais vantajosas previstas na convenção coletiva da categoria. Incidirá sobre o Total da Remuneração (Módulo 1).

Cálculo = [(1/3)/11] x 100 = 3,03%



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

São os percentuais estabelecidos pela legislação vigente e incidem sobre o Total da Remuneração (Módulo 1) e o Total do 13º salário e do Adicional de Férias (Submódulo 2.1).

ITEM	%	FUNDAMENTO
A – INSS	20,00%	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
B - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.
C - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO (RAT x FAP)¹	Variável	Art. 22, Inciso II, da Lei nº 8.212/91, Decreto n.º 3.048/99 e Decreto n.º 6.957/2009.
D – SESC ou SESI	1,50%	Art. 30º, Lei n.º 8.036/90 e art. 1º da Lei nº 8.154/90.
E – SENAI - SENAC	1,00%	Decreto n.º 2.318/86.
F - SEBRAE	0,60%	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
G – INCRA	0,20%	Art. 1º, Inciso I, Decreto-Lei nº 1.146/70.
H – FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF/88.

Nota 1 - O Seguro Acidente de Trabalho consiste na multiplicação do RAT (Risco Ambiental de Trabalho) e do FAP (Fator Acidentário de Prevenção).

RAT = percentual que mede o risco da atividade econômica, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) da atividade preponderante desenvolvida pela empresa. Será de 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3%, para risco grave (Anexo I, da IN RFB 971/2009).

Foram consideradas como atividades de risco grave as categorias de auxiliar operador de carga, copeiro e servente. Para os demais postos, foi considerado risco leve

FAT = multiplicador que afere o desempenho da empresa relativamente aos acidentes de trabalho ocorridos. Varia anualmente de 0,5000 a 2,0000, por estabelecimento.

Para fins de estimativa, consideram-se todas as atividades como de risco grave, uma vez que o CNAE dos objetos a serem contratados estão sujeitos à máxima alíquota. Logo, multiplicou-se o FAP em seu valor máximo.

Empresas optantes pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB): nos termos do art. 7º da Lei 12.546/2017, as empresas que dediquem a determinadas atividades preponderantes poderão optar pela tributação sobre o valor da receita bruta, em substituição ao INSS Patronal. Nesse caso, deverá estar zerada a alíquota do item A – INSS do submódulo 2.2.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

Item A – Transporte – Corresponde ao valor referente aos custos de transporte do empregado, pago pelo empregador, por meio de transporte próprio ou por meio de fornecimento de vales-transportes (Art. 458, § 2º, III da CLT; Lei 7.418/85; Decreto 95.247/87). Observar se há transporte público municipal na localidade e se houve efetiva opção do empregado pelo benefício.

Informar o valor do custo real do benefício, por dia efetivamente trabalhado, descontado o valor da parcela eventualmente custeada pelo empregado de no máximo 6% de seu salário-base.

Cálculo = (Valor Unitário da Passagem do Município x Quantidade de passagens por dia x Total de dias trabalhados no mês) – (6% x Salário-Base)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Considerando 365 dias do ano e 250 dias úteis de 2ª a 6ª (estimativa de 12 feriados nacionais/estaduais/municipais), totaliza-se uma média de 30,42 dias/mês e 20,83 dias úteis/mês.

Logo, considerar:

- 20,83 como total de dias trabalhados no mês para a jornada 44 horas semanais.
- 15,21 como total de dias trabalhados no mês para a jornada 12x36 horas (proporção de 50% da média de dias por mês).

As tarifas de transporte foram preenchidas nas planilhas de custo com base em pesquisa realizada em todas as unidades do Tribunal. As cidades de Januária, Iturama e Monte Azul, pertencentes ao lote 01, não possuem transporte público.

Item B – Auxílio-Refeição/Alimentação – Corresponde ao valor referente aos custos de alimentação do empregado pago pelo empregador, por dia/mês efetivamente trabalhado, conforme disposições da convenção coletiva (Art. 458, §§ 2º e 3º da CLT; Lei 6.321/76; Art. 2º, § 1º, art. 6º do Decreto 5/1991).

Informar o valor do custo real do benefício, descontado o valor da parcela eventualmente custeada pelo empregado de no máximo 20% do benefício.

Cálculo = (Valor diário do benefício x Total de dias trabalhados no mês) - Desconto previsto em convenção coletiva (se houver).

Considerando 365 dias do ano e 250 dias úteis de 2ª a 6ª (estimativa de 12 feriados nacionais/estaduais/municipais), totaliza-se uma média de 30,42 dias/mês e 20,83 dias úteis/mês.

Logo, considerar:

- 20,83 como total de dias trabalhados no mês para a jornada 44 horas semanais.
- 15,21 como total de dias trabalhados no mês para a jornada 12x36 horas (proporção de 50% da média de dias por mês).

Ou, em caso de previsão de valor mensal para o benefício:

Cálculo = Valor mensal do benefício

Item C – Assistência Médica e Familiar – Corresponde ao valor referente ao custo com a utilidade de assistência médica concedida pelas empresas a todos os seus empregados, se houver previsão na convenção coletiva (art. 458, § 2º, IV, da CLT). Também denominado de Programa de Assistência Familiar (PAF) ou Programa de Assistência à Saúde do Trabalhador (PAST).

Item D – Seguro de vida, invalidez e funeral – Corresponde ao valor referente ao custo com seguro de vida, invalidez e funeral, se houver previsão na convenção coletiva (art. 458, § 2º, V da CLT).

Informar o valor por empregado, comprovado mediante apresentação da apólice de seguro.

A importância do seguro de vida foi estimada com base nos valores praticados nas contratações vigentes, alcançando o valor de R\$2,75.

Item E – Contribuição Assistencial Patronal (CAP) – Corresponde ao valor referente ao custo com a contribuição assistencial devida ao Sindicato Patronal, se houver previsão na convenção coletiva.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Informar o valor mensal por empregado. Havendo previsão de valor anual, por empregado, provisionar em 12 meses.

Item F – Outros (especificar) – Informar valores mensais de outros benefícios, que não tenham natureza salarial não relacionados nos itens anteriores, previstos em convenção coletiva ou por força de lei. Tais como: Programa de Qualificação e Marketing (PQM), Programa de Assistência Odontológica (PAO) etc.

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

Este módulo destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de serviços. Os percentuais calculados incidirão sobre o Total da Remuneração (Módulo 1).

Item A – Aviso Prévio Indenizado – Trata-se do direito do trabalhador de receber o salário correspondente ao prazo do aviso, quando ocorrer rescisão do contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio (art. 7º, XXI da CF; art. 487, § 1º da CLT).

Cálculo = $(1/12) \times$ Probabilidade de ocorrência de demissões com Aviso Prévio Indenizado no ano.

Para fins de estimativa, considerou-se 1 mês de remuneração, provisionado por 12 meses, considerando a probabilidade de 5% dos empregados (Estudos CNJ – Resolução 98/2009), por ano, serem demitidos com aviso prévio indenizado.

Cálculo = $(1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Item B – Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado – Trata-se da incidência do percentual de 8% do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado – API (Súmula 305 do TST).

Cálculo = $8\% \times$ Percentual do API (Item A)

Cálculo = $8\% \times 0,42\% = 0,03\%$

Item C – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado – Trata-se do direito do trabalhador demitido, sem justa causa, de receber o valor correspondente à multa do FGTS (40%) (Art. 18 da Lei n.º 8.036/90).

Incidirá sobre a alíquota de 8% do FGTS, aplicada sobre os valores depositados relativos a remuneração, férias, adicional de férias e 13º salário, considerando a probabilidade de 5% dos empregados, por ano, serem demitidos com aviso prévio indenizado.

Cálculo = $40\% \times 8\% \times [1 + 1/12 + 1/3/12 + 1/12] \times 5\% = 0,19\%$

Item D – Aviso Prévio Trabalhado – Trata-se do direito do trabalhador de faltar ao serviço, sem prejuízo do salário integral, por 7 (sete) dias corridos, na demissão com aviso prévio trabalhado, ao final do período de vigência do contrato (art. 7º, XXI da CF/88; art. 488 da CLT).

Cálculo = $[(7/30)/12] \times 100\% = 1,94\%$

Considera-se a proporção dos 7 dias de ausência sobre os 30 dias de um mês comercial, provisionada nos 12 meses de vigência contratual, para 100% dos empregados.

Item E – Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado – Trata-se da incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado – APT (Súmula 305 do TST).

Cálculo = Percentual do APT (Item D) x Percentual total do Submódulo 2.2



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Item F – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado – Trata-se do direito do trabalhador demitido, sem justa causa, de receber o valor correspondente à multa do FGTS (40%) (Art. 18 da Lei n.º 8.036/90).

Incidirá sobre o recolhimento do FGTS (8%), aplicado sobre os valores depositados relativos a remuneração, férias, adicional de férias e 13º salário, considerando os 100% dos funcionários que serão demitidos ao final do contrato.

$$\text{Cálculo} = 40\% \times 8\% \times (1 + 1/12 + 1/3/12 + 1/12) \times 100\% = 3,82\%$$

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Este módulo refere-se ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. Os percentuais calculados incidirão sobre o Total da Remuneração (Módulo 1) e podem variar conforme dados estatísticos da empresa.

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

Item A – Substituto na cobertura de Férias – Corresponde ao custo de reposição em decorrência do período de férias de 30 (trinta) dias corridos, adquirido pelo empregado, após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes (art. 7º, XVII da CF/88; arts. 129 a 153 da CLT).

$$\text{Cálculo} = (1/11) \times 100 = 9,09\%$$

Item B – Substituto na cobertura de Ausências Legais – Corresponde ao custo de reposição em decorrência das ausências ao trabalho asseguradas ao empregado: morte de cônjuge, ascendente, descendente; casamento; nascimento de filho; doação de sangue; alistamento eleitoral; serviço militar; comparecer a juízo; entre outros (arts. 131, I e 473 da CLT).

$$\text{Cálculo} = [(\text{Número estimado de ausências legais no ano}/30)/12] \times 100$$

Para fins de estimativa, considerou-se a proporção da média de 2,96 dias de ausência legal (Acórdão TCU 1753/2008), por ano, sobre os 30 dias de um mês comercial, provisionada em 12 meses.

$$\text{Cálculo} = [(2,96/30)/12] \times 100 = 0,82\%$$

Item C – Substituto na cobertura de Licença-Paternidade – Corresponde ao custo de reposição em decorrência da ausência do empregado por 5 (cinco) dias quando do nascimento de filho (art. 7º, XIX da CF/88; art. 10, § 1º do ADCT).

$$\text{Cálculo} = [(5/30)/12] \times \text{Probabilidade de ocorrência de licenças-paternidade no ano}$$

Para fins de estimativa, considerou-se a proporção dos 5 dias de ausência sobre os 30 dias de um mês comercial, provisionada em 12 meses, com a estimativa de 1,5% dos empregados, por ano, usufruírem da licença-paternidade, de acordo com o IBGE (Estudos do CNJ – Resolução 98/2009)

$$\text{Cálculo} = [(5/30)/12] \times 1,5\% = 0,02\%$$

Item D – Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho – Corresponde ao custo de reposição em decorrência da ausência pelos 15 (quinze) primeiros dias em que o empregado encontra-se afastado por acidente de trabalho e a empresa contratada tem o dever de remunerá-lo. Após esse período, o ônus passa a ser do INSS (art. 131, III da CLT; art. 75 do Decreto n.º 3.048/99)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Cálculo = $[(15/30)/12] \times$ Probabilidade de ocorrência de licenças por acidente de trabalho no ano.

Para fins de estimativa, considerou-se a proporção dos 15 dias de ausência sobre os 30 dias de um mês comercial, provisionada em 12 meses, considerando a estimativa de 0,78% dos empregados, por ano, usufruírem da licença por acidente de trabalho, de acordo com o Ministério da Previdência de Assistência Social (Estudos do CNJ – Resolução 98/2009).

Cálculo = $[(15/30)/12] \times 0,78\% = 0,03\%$

Item E – Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade – Corresponde ao custo de reposição em decorrência da ausência da empregada por 120 (cento e vinte) dias quando do nascimento (adoção e guarda) de filho (art. 7º, XVIII da CF/88; art. 392 da CLT; arts. 71 a 73 da Lei nº 8.213/91; art. 86 da IN RFB nº 971/2009).

Cálculo = $[(Férias + Adicional de Férias)/12] \times$ Meses de afastamento por licença maternidade/12 x Percentual de mulheres no tipo de serviço x Probabilidade de ocorrência de licenças-maternidade no ano.

Para fins de estimativa, considerou-se o custo efetivo de afastamento maternidade (apenas férias e adicional de férias, pois o INSS reembolsa o salário e o 13º salário da beneficiária), pelos 4 (quatro) meses de licença maternidade no ano, com a proporção de 90% de mulheres no serviço de limpeza e com a estimativa de 2% das empregadas, por ano, usufruírem da licença-maternidade, de acordo com o IBGE.

Cálculo = $[(1 + 1/3)/12] \times (4/12) \times 90\% \times 2\% = 0,07\%$

Ressalta-se que para o posto de Auxiliar Operador de Carga, somente poderá ser contratado funcionário do sexo masculino, tendo em vista a previsão do art.390 da CLT, que veda a contratação de mulher para trabalho que demande força muscular superior a 20 (vinte) quilos para trabalho contínuo ou 25 (vinte e cinco) quilos para o trabalho ocasional. Devido a essa particularidade, a proporção de mulheres da categoria é de 0%.

Item F – Substituto na cobertura de Ausência por doença – Corresponde ao custo de reposição em decorrência da ausência por enfermidade (art. 131, III e 476 da CLT; art. 18, I e arts. 59 ao 63 da Lei nº 8.213/91).

Cálculo = $[(\text{Número estimado de ausências por doença no ano}/30)/12] \times 100$

Para fins de estimativa, considerou-se a proporção da média de 5,96 dias de ausência legal (Acórdão TCU 1753/2008), por ano, sobre os 30 dias de um mês comercial, provisionada em 12 meses.

Cálculo = $[(5,96/30)/12] \times 100 = 1,66\%$

Item G – Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) – Informar custos de reposição em decorrência de outras ausências não relacionadas nos itens anteriores, previstas em lei ou convenção coletiva, sem prejuízo do salário.

Item H – Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente – Trata-se da incidência do Submódulo 2.2 sobre o custo de reposição dos itens A a G.

Cálculo = Percentual total dos Itens A a G do Submódulo 4.1 x Percentual total do Submódulo 2.2

Submódulo 4.2 - Intra jornada



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Item A – Intervalo para repouso ou alimentação – Corresponde ao custo de reposição em decorrência do intervalo para repouso ou alimentação, de no mínimo, de 1 (uma) hora, em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda 6 horas (art. 71 da CLT). Dependerá de expressa previsão no termo de referência.

A convenção coletiva e o acordo coletivo poderão reduzir o intervalo intrajornada, respeitado o limite mínimo de 30 (trinta) minutos (art. 611-A, III da CLT).

Cálculo = [(Total da remuneração) / Divisor para cálculo do salário-hora] x Duração do intervalo intrajornada em horas x Total de dias trabalhados no mês

Alternativamente, admite-se a previsão do custo em decorrência da não concessão do intervalo intrajornada, que implica o pagamento, de natureza indenizatória, do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, observadas as disposições expressas em contrário na convenção coletiva da categoria.

Cálculo = [(Total da remuneração / Divisor para cálculo do salário-hora)] x Duração do intervalo intrajornada em horas x [100% + 50% (ou outro percentual previsto em convenção coletiva)] x Total de dias trabalhados no mês

Considerando 365 dias do ano e 250 dias úteis de 2ª a 6ª (estimativa de 12 feriados nacionais/estaduais/municipais), totaliza-se uma média de 30,42 dias/mês e 20,83 dias úteis/mês.

Logo, considerar:

- 20,83 como total de dias trabalhados no mês para a jornada 44 horas semanais.
- 15,21 como total de dias trabalhados no mês para a jornada 12x36 horas (proporção de 50% da média de dias por mês).

Item B – Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Intra-jornada – Trata-se da incidência do Submódulo 2.2 sobre o custo da intra-jornada, apenas quando substituído o empregado nesse período.

Cálculo = Percentual total do Item A do Submódulo 4.2 x Percentual total do Submódulo 2.2

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

Este módulo consiste nos valores mensais, por empregado, dos uniformes, materiais, utensílios, suprimentos, máquinas, equipamentos, entre outros, utilizados diretamente na execução dos serviços, detalhados no Termo de Referência. Todos os itens foram objeto de pesquisa de preços, conforme diretrizes da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 20 de abril de 2017. A licitante deverá preenchê-los com o valor do custo por ela apurado.

Item A – Uniformes – Corresponde ao custo mensal de todos os itens que compõem o conjunto dos uniformes, conforme quantidade e características/qualidade previstas no termo de referência e disposições da convenção coletiva da categoria.

Os valores foram definidos com base na média dos valores obtidos em pesquisa de preços praticados no âmbito da Administração Pública e/ou em mídia especializada e/ou por fornecedores.

Cálculo = (Valor unitário de cada item do conjunto de uniformes x Quantitativo de cada item do conjunto de uniformes a ser fornecido no ano) / 12



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Considera-se o valor unitário de cada item do conjunto de uniformes multiplicado pelo quantitativo de cada item do conjunto de uniformes a ser fornecido no ano, provisionado em 12 meses

Item B – Materiais – Corresponde ao custo mensal dos materiais utilizados diretamente na execução dos serviços, conforme quantidade e características/qualidade previstas no termo de referência.

Os valores foram definidos com base na média dos valores obtidos em pesquisa de preços praticados no âmbito da Administração Pública.

Cálculo = (Preço obtido na pesquisa de preços x Quantidade de unidades do item por ano) / 12 / Quantidade de empregados

Considera-se o custo anual de todos os materiais, provisionado em 12 meses, por empregado.

Item C – Equipamentos – Corresponde ao custo mensal dos equipamentos necessários à execução direta dos serviços, conforme regras de cálculo da depreciação abaixo demonstrado.

Os valores foram definidos com base na média dos valores obtidos em pesquisa de preços praticados no âmbito da Administração Pública, considerando o prazo de vida útil e a taxa anual de depreciação de equipamentos, definidos atualmente no Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017.

Cálculo = Custo anual dos equipamentos / tempo de vida útil dos equipamentos / quantidade de postos de trabalho do lote.

Considera-se a aplicação do tempo de vida útil sobre o custo anual dos equipamentos, dividido pelo número total de empregados.

O único equipamento cotado para esta licitação é o relógio de ponto. Ele será necessário apenas para a cidade de Belo Horizonte (lote 04), sendo que, dentre as diversas unidades do TRT na Capital, somente 6 possuem o quantitativo estabelecido pela CLT para o registro da hora de entrada e saída do trabalhador, a saber: (1) Augusto de Lima/Mato Grosso; (2) Goitacazes; (3) Getúlio Vargas/Anexo; (4) Desembargador Drummond; (5) Pedro II e (6) Curitiba.

Item D – Equipamentos de Proteção Individual – EPIs – Corresponde ao custo mensal de todos os EPIs necessários à categoria profissional, conforme quantidade e características/qualidade previstas na Norma Regulamentadora nº 6 da Portaria nº 3.214/1978/MTE (atual Ministério da Economia), no termo de referência e disposições da convenção coletiva da categoria.

Os valores foram definidos com base na média dos valores obtidos em pesquisa de preços praticados no âmbito da Administração Pública e/ou em mídia especializada.

Para a pesquisa foi considerado um quantitativo mínimo anual que deverá ser fornecido pela Contratada aos trabalhadores terceirizados.

Os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, por se tratarem de dispositivo ou produto destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador, além do fornecimento anual mínimo, a Contratada deverá considerar a possibilidade de fornecimento dos EPIs a qualquer tempo, mediante constatação do surgimento de novo risco ou de dano ou extravio do equipamento.

Cálculo = Valor unitário de cada EPI x Quantitativo de cada EPI a ser fornecido no ano) / 12



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Considera-se o valor unitário de cada EPI multiplicado pelo quantitativo de cada EPI a ser fornecido no ano, provisionado em 12 meses

MÓDULO 6 - CUSTO INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Este módulo refere-se aos Custos Indiretos, Tributos e Lucro, por empregado, compreendendo eventuais custos não previstos expressamente nos módulos anteriores.

Item A – Custos Indiretos – Corresponde aos custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, tais como os dispêndios relativos a funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros; pessoal administrativo; material e equipamentos de escritório; preposto; e seguros.

Incidirá sobre o somatório do efetivamente executado pela empresa (Módulos 1 a 5).

Cálculo = (Soma dos Módulos 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) x Percentual de custos indiretos

Para fins da estimativa, foi utilizado o percentual de 3% para os custos indiretos, com base no Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites de Serviços de Limpeza e Conservação 2018 do Ministério do Planejamento.

Item B – Lucro – Corresponde ao ganho decorrente da exploração da atividade econômica.

Incidirá sobre o somatório do efetivamente executado pela empresa (Módulos 1 a 5 e Item A do Módulo 6 - Custos Indiretos).

Cálculo = (Soma dos Módulos 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos) x Percentual de lucro

Para fins da estimativa, foi utilizado o percentual de 6,79% para o lucro, com base no Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites de Serviços de Limpeza e Conservação 2018, do Ministério do Planejamento.

Item C – Tributos

C.1 – Programa de Integração Social (PIS) – Contribuição prevista no art. 195, I da Constituição Federal de 1988. Instituída pela Lei Complementar nº 07/1970.

Regime de incidência não-cumulativa: alíquota 1,65% (art. 2º da Lei nº 10.637/2002)

Regime de incidência cumulativa: alíquota 0,65% (art. 8º, I da Lei nº 9.715/1998)

Cálculo = (Soma dos Módulos 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / [1 - (COFINS + PIS + ISS)] x Alíquota PIS

As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa deverão cotar percentual que represente a média das alíquotas de PIS efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, conforme regras estabelecidas no edital.

C.2 – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) – Contribuição prevista no art. 195, I da Constituição Federal de 1988. Instituída pela Lei Complementar nº 70/1991.

Regime de incidência não-cumulativa: alíquota 7,60% (art. 10, I da Lei nº 10.833/2003)

Regime de incidência cumulativa: alíquota 3% (art. 8º da Lei nº 9.718/1998)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Cálculo = (Soma dos Módulos 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / [1- (COFINS + PIS + ISS)] x Alíquota COFINS

As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa deverão cotar percentual que represente a média das alíquotas de COFINS efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, conforme regras estabelecidas no edital.

C.3 – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) – Imposto municipal previsto no art. 156, III da Constituição Federal de 1988. Disciplinado pela Lei Complementar nº 116/2003.

Alíquota definida pela legislação municipal do local da prestação do serviço, podendo variar entre 2% e 5% (art. 8º e 8º-A da LC nº 116/2003).

Cálculo = (Soma dos Módulos 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / [1- (COFINS + PIS + ISS)] x Alíquota ISSQN

Empresas optantes pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB): nos termos do art. 7º da Lei 12.546/2017, as empresas que dediquem a determinadas atividades preponderantes poderão optar pela tributação sobre o valor da receita bruta, em substituição ao INSS Patronal. Nesse caso, as empresas optantes pela contribuição da receita bruta deverão considerar a alíquota da CPRB a que estão sujeitas na composição do Módulo 6.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº:

Licitação nº:

Data do Pregão: DD/MM/A
AAA

Horário:

Pregão nº:

XXXX/2019

X: XX

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo/Ano	
D	Nº de meses de execução contratual	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A	Tipo de serviço	
B	Unidade de medida	
C	Quantidade total a contratar em função da unidade de medida)	

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

4	Categoria profissional	
5	Data-base da categoria	

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	Composição da remuneração					Valor (R\$)
A	Salário-base					
B	Adicional de periculosidade	SIM/NÃO	N	Percentual	30%	R\$
C	Adicional de insalubridade	SIM/NÃO	N	Salário Mín.	Grau	R\$
				R\$ 998,00	40%	
D	Adicional noturno	SIM/NÃO	N	Horas not.	Adicional	R\$
				9	20%	
E	Adicional de hora noturna reduzida	SIM/NÃO	N	Valor hora not. (min)	Adicional HE	R\$
				52,5		
F	Outros (especificar)					R\$
TOTAL DA REMUNERAÇÃO						R\$

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	13º salário e adicional de férias		Valor (R\$)
A	13º salário	(%)	R\$ -
B	Adicional de férias	(%)	R\$ -
TOTAL			R\$ -

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS		R\$ -
B	Salário Educação		R\$ -
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT 3,00% FAP 2,0000	R\$ -
D	SESC ou SESI		R\$ -
E	SENAI ou SENAC		R\$ -
F	SEBRAE		R\$ -
G	INCRA		R\$ -
H	FGTS		R\$ -
TOTAL			R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	
2.3	Benefícios Mensais e Diários
	Valor (R\$)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

A	Transporte	SIM/ NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R\$
		N	R\$	0	20,83	6%	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto	R\$	
		N	R\$ -	20,83	20%	-	
C	Assistência Médica e Familiar					R\$ -	
D	Seguro de vida, invalidez e funeral					R\$ -	
E	Contribuição Assistencial Patronal (CAP)					R\$ -	
F	Outros (especificar)					R\$ -	
TOTAL							R\$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
TOTAL		R\$ -

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	Estimativa anual 5%	0,42 % R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,03 % R\$ -
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,19 % R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	Estimativa contrato 100%	1,94 % R\$ -
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,77 % R\$ -
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		3,82 % R\$ -
TOTAL			R\$ -

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		9,09 % R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	Dias por ano 2,96	0,82 % R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	Estimativa anual 1,50%	0,02 % R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	Estimativa anual 0,78%	0,03 % R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	Proporção de mulheres	Estimativa anual 0,07 % R\$ -
		90%	
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	Dias por ano 5,96	1,66 % R\$ -



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00 %	R\$ -
SUBTOTAL		11,69 %	R\$ -
H	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Custo de Reposição do PA	4,65 %	R\$ -
TOTAL			R\$ -

Submódulo 4.2 - Intra jornada							
4.2	Intervalo para repouso ou alimentação						Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	SIM/NÃO	Adicional	Divisor	Duração (h)	Dias	R\$ -
		N	50%	210	1	20,83	
		Tem substituto?					
N							
B	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Intra jornada						R\$ -
TOTAL						R\$ -	

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ -
4.2	Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ -

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$ -
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R\$ -
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ -
D	Outros (Especificar)	R\$ -
TOTAL		R\$ -

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos			0,00 %	R\$ -
B	Lucro			0,00 %	R\$ -
C	Tributos			0,00 %	
C.1	Tributos Federais	PIS		0,00 %	R\$ -



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

C.2		COFINS	0,00 %	R\$	-
C.3	Tributos Municipais	ISSQN	0,00 %	R\$	-
TOTAL				R\$	-

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ -
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ -
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ -

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
0	R\$	1	R\$	1	R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ANEXO X

PESQUISA DE PREÇOS

1. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

1.1. No intuito de servir como parâmetro para a futura contratação, foi feito um levantamento dos EPIs relacionados nos PPRAs (Programas de Prevenção de Riscos Ambientais) encaminhados pelas empresas que atualmente prestam serviços a este Regional por meio de mão de obra terceirizada e cujos contratos são geridos por esta Secretaria de Apoio Administrativo. Foi verificado que foram apresentados EPIs para as categorias profissionais “Auxiliar Operador de Carga”, “Copeiro” e “Servente”. Os EPIs a serem utilizados pelo trabalhador terceirizado da categoria profissional “Impressor Gráfico” foram informados pela Secretaria de Material e Logística, por meio de correspondência eletrônica encaminhada à Seção de Contratos e Terceirização da SEAA.

1.2. Para a pesquisa foi considerado um quantitativo mínimo anual que deverá ser fornecido pela Contratada aos trabalhadores terceirizados. Diante da pesquisa, foi processada a análise crítica dos preços obtidos, para o apontamento dos excessivamente elevados e dos inexequíveis. Diante da lista de preços válidos, os valores foram analisados conforme a tabela para a formação dos preços referenciais a seguir:

FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS - EPI's											
ITEM	MATERIAL	QUANTITATIVO MÍNIMO ANUAL	PREÇOS ENCONTRADOS					MARGEM DE ERRO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PREÇO INDIVIDUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	AVENTAL	381	R\$ 6,00	R\$ 5,77	R\$ 5,40	R\$ 6,13	R\$ 6,99	2,94%	9,74%	R\$ 6,06	R\$ 2.308,10
2	BOTA DE BORRACHA	186	R\$ 24,95	R\$ 28,42	R\$ 33,15	R\$ 34,00	39,9*	4,12%	13,65%	R\$ 31,08	R\$ 5.781,62
			R\$ 34,90	X	X	X	X				
3	BOTINA DE COURO	46	R\$ 30,06	R\$ 28,50	R\$ 35,00	R\$ 35,48	R\$ 41,00	3,68%	13,37%	R\$ 33,67	R\$ 1.548,90
			R\$ 31,99	X	X	X	X				
4	BOTA COM BIQUEIRA	1	R\$ 39,92	R\$ 41,73	R\$ 35,18	R\$ 40,50	R\$ 48,00	3,38%	11,21%	R\$ 41,07	R\$ 41,07



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

5	LUVAS LÁTEX	373	R\$ 1,85	R\$ 1,70	R\$ 1,68	R\$ 1,68	X	1,60%	4,76%	R\$ 1,73	R\$ 644,36
			X	X	X	X	X				
6	LUV MISTA	46	R\$ 11,12	R\$ 11,15	R\$ 12,35	R\$ 12,30	R\$ 12,00	2,32%	8,41%	R\$ 12,14	R\$ 558,29
			R\$ 13,90	X	X	X	X				
7	MÁSCARA DE PROTEÇÃO	187	1,61*	1,49*	R\$ 2,38	R\$ 2,18	R\$ 2,06	2,85%	7,33%	R\$ 2,21	R\$ 412,65
8	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	3	15,49*	R\$ 13,60	R\$ 12,00	R\$ 13,86	R\$ 9,99	3,93%	14,28%	R\$ 11,88	R\$ 35,64
			R\$ 9,90	R\$ 11,93	X	X	X				
9	PROTETOR AURICULAR	1	0,82*	R\$ 0,90	R\$ 0,95	R\$ 0,97	1,25*	1,49%	3,84%	R\$ 0,94	R\$ 0,94
			1,3*	1,31*	X	X	X				
10	SAPATO	186	R\$ 42,98	R\$ 44,95	R\$ 56,61	R\$ 53,80	R\$ 58,49	4,11%	13,62%	R\$ 51,37	R\$ 9.554,82
											R\$ 20.886,38

***Os preços em vermelho foram descartados do cálculo do preço referencial porque, se utilizados, a margem de erro da pesquisa restaria superior a 5%, e o coeficiente de variação restaria superior a 15%, o que configura uma margem segura para a pesquisa de preços.**

MARGEM DE ERRO	É IGUAL AO RESULTADO DA DIVISÃO DO ERRO PROVÁVEL PELA MÉDIA ARITMÉTICA DOS PREÇOS ENCONTRADOS. SERVE PARA DEMONSTRAR A CONFIABILIDADE DA CESTA DE PREÇOS PARA AFERIÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL. A MARGEM SEGURA PARA A PESQUISA DE PREÇOS É DE ATÉ 5%, PERCENTUAL PELA SECRETARIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA DO TRT3
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	É IGUAL AO RESULTADO DA DIVISÃO DO DESVIO-PADRÃO PELA MÉDIA ARITMÉTICA DOS PREÇOS ENCONTRADOS. A SECRETARIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA DO TRT3 ADOTA COMO MARGEM SEGURA O PERCENTUAL DE ATÉ 15%.
MÉDIA DOS PREÇOS	EFETUA-SE A SOMA DOS PREÇOS ENCONTRADOS E DIVIDE-SE PELA QUANTIDADE DESTES (MÉDIA ARITMÉTICA).
MÉDIA DOS DESVIOS	EFETUA-SE A SOMA DOS DESVIOS DE CADA PREÇO ENCONTRADO EM RELAÇÃO À MÉDIA ARITMÉTICA E DIVIDE-SE PELA QUANTIDADE DE PREÇOS.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

MÉDIA DOS QUADRADOS	EFETUA-SE A SOMA DOS QUADRADOS DOS DESVIOS E DIVIDE-SE PELA QUANTIDADE DE PREÇOS.
DESVIO-PADRÃO	É IGUAL À RAIZ QUADRADA DA MÉDIA DOS QUADRADOS DOS DESVIOS.
ERRO-PADRÃO	É IGUAL AO RESULTADO DA DIVISÃO DO DESVIO-PADRÃO PELA RAIZ QUADRADA DA QUANTIDADE DE PREÇOS ENCONTRADOS.
ERRO PROVÁVEL	É IGUAL AO RESULTADO DA MULTIPLICAÇÃO DA CONSTANTE DE ERRO PROVÁVEL (VALOR CONVENCIONAL EM PESQUISAS DE VARIAÇÃO NUMA AMOSTRA, SENDO IGUAL A "0,6745") PELO ERRO-PADRÃO.

EPIs AUXILIAR OPERADOR DE CARGA	
CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL
R\$ 45,81	R\$ 3,82
EPIs COPEIRO	
CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL
R\$ 6,06	R\$ 0,50
EPIs IMPRESSOR GRÁFICO	
CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL
R\$ 52,00	R\$ 4,33
EPIs SERVENTE	
CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL
R\$ 100,23	R\$ 8,35
EPIs SERVENTE (lotada na Secretaria de Saúde)	
CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL
R\$ 112,11	R\$ 9,34



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

2. Uniformes

- 2.1. Para que os orçamentos obtidos refletissem o valor mais próximo / fidedigno daquele que será o dispendido com uniforme no futuro contrato, na formulação do documento de solicitação de orçamento foi considerado o quantitativo de trabalhadores pretendido para cada categoria profissional. Haja vista terem sido definidos, para a futura contratação(ões), uniformes diferentes para a versão masculina e feminina de algumas categorias profissionais e não podermos prever o quantitativo de trabalhadores de cada sexo que serão contratados, foi feita a opção pelo levantamento dessa proporcionalidade nos atuais contratos de prestação de serviços de mão de obra terceirizada, geridos por esta Secretaria de Apoio Administrativo. Feitas essas considerações, a coluna “quantitativo” reflete o quantitativo de itens estipulados para o fornecimento anual a cada empregado, multiplicado pelo número de empregados que nos contratos atuais utilizam aquela modelagem (feminina ou masculina) de uniforme. Em resumo, o documento de solicitação de orçamento leva em consideração o quantitativo de funcionários pretendido para a futura contratação e o de homens e mulheres pertencentes, atualmente, a cada categoria.
- 2.2. Saliente-se que não há referência aos uniformes das categorias “copeiro” e “receptionista”, na modelagem masculina – pelo fato de não haver trabalhadores do sexo masculino nos atuais contratos de prestação de serviços de mão de obra terceirizada, geridos por esta Secretaria de Apoio Administrativo – mas os itens que irão compor esses uniformes são comuns a outras categorias profissionais.
- 2.3. Acresça-se a essas informações que a categoria “Impressor Gráfico” foi inserida no processo de contratação posteriormente ao início dos trabalhos de pesquisa de preços, por meio do envio pela Secretaria de Material e Logística do processo e-PAD 9676/2019, em 01/04/2019. Deste modo, a categoria “Impressor Gráfico” não foi considerada no documento de solicitação de orçamento. Entretanto, a ausência de orçamento específico dessa categoria não prejudica a pesquisa de preços visto que a proposição para contratação refere-se à apenas um posto e seu uniforme será o mesmo definido para a categoria de Auxiliar Operador de Carga.
- 2.4. Para os itens do uniforme considerados como “exclusivos” foi realizada pesquisa de preços utilizando-se de uma única fonte de preço, qual seja, pesquisa com fornecedores. A experiência obtida com as contratações anteriores somada à imprescindibilidade de um uniforme bem apresentável e funcional levaram a Seção de Contratos e Terceirização a optar por detalhar o uniforme para a próxima contratação(ões) e, desse modo, estipular características bastante específicas. Tal nível de detalhamento do uniforme impossibilitaria o levantamento, em outras fontes de preços, de itens com as mesmas características. Aspectos como “emblema da empresa bordado”, ao invés de “*silkado*”, material e modelagem escolhidos para cada item são exemplos de características dos uniformes que, conjugadas num mesmo item, o tornam exclusivo.
- 2.5. Para os demais itens, a exemplo dos cintos, meias e calçados, as fontes de preços utilizadas foram o “banco de preços” e/ou as mídias especializadas e/ou pesquisa com fornecedores.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- 2.6. Partindo de uma modelagem – masculina ou feminina – foram somados os valores resultantes da multiplicação do valor orçado de cada item pelo seu quantitativo, resultando no valor anual do uniforme completo. O mesmo cálculo foi feito partindo dos itens que compõem a outra modelagem, feminina ou masculina, da mesma categoria profissional. Obtidos os valores anuais de uniforme de uma categoria profissional, nas modelagens masculina e feminina, foi calculada sua mediana utilizando-se do percentual de trabalhadores do sexo masculino e do sexo feminino que compõem a categoria profissional nos atuais contratos de prestação de serviços de mão de obra terceirizada, geridos por esta Secretaria de Apoio Administrativo. Ressalte-se que no caso específico da categoria “Impressor Gráfico”, pelo fato de, atualmente, não compor o quadro de terceirizados que prestam serviços ao Contratante, foi considerado um percentual igualitário de trabalhadores do gênero masculino e do gênero feminino, ou seja, 50% de cada. Encontrada a mediana, foi feita a divisão pelos 12 meses de provisionamento.
- 2.7. A partir da pesquisa, foi processada a análise crítica dos preços obtidos, para o apontamento dos excessivamente elevados e dos inexequíveis. Diante da lista de preços válidos, os valores foram analisados conforme tabela de formação dos preços referenciais a seguir:

FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS - UNIFORME											
ITEM	MATERIAL	QUANTI-TATIVO ANUAL	PREÇOS ENCONTRADOS					MARGEM DE ERRO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PREÇO INDIVIDUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	CAMISETA	1165	R\$ 18,90	R\$ 17,99	25,9*	25*	R\$ 21,90	4,07%	10,44%	R\$ 19,60	R\$ 22.830,12
2	CAMISA GOLA PÓLO MASC.	40	R\$ 32,90	R\$ 32,90	R\$ 35,00	X	X	1,41%	3,61%	R\$ 33,60	R\$ 1.344,00
3	CAMISA GOLA PÓLO FEM.	45	R\$ 32,90	R\$ 32,90	R\$ 35,00	X	X	1,41%	3,61%	R\$ 33,60	R\$ 1.512,00
4	JALECO	40	52,9*	R\$ 75,00	R\$ 74,90	X	X	0,04%	0,09%	R\$ 74,95	R\$ 2.998,00
5	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA	527	R\$ 49,90	R\$ 62,90	R\$ 60,00	77,9*	X	4,61%	11,85%	R\$ 57,60	R\$ 30.355,20
6	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA	3	46,9*	R\$ 59,90	R\$ 60,00	77,9*	X	0,06%	0,12%	R\$ 59,95	R\$ 179,85



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

7	CAMISETE MANGA 3/4	35	R\$ 59,90	R\$ 60,00	79,9*	99*	X	0,06%	0,12%	R\$ 59,95	R\$ 2.098,25
8	CAMISETE MANGA LONGA GOLA LAÇO	40	49,9*	R\$ 62,90	R\$ 65,00	79,9*	X	1,11%	2,32%	R\$ 63,95	R\$ 2.558,00
9	CAMISETE MANGA CURTA GOLA LAÇO	60	R\$ 59,90	R\$ 60,00	79,9*	X	X	0,06%	0,12%	R\$ 59,95	R\$ 3.597,00
10	CAMISETE MANGA LONGA	40	R\$ 49,90	R\$ 62,90	R\$ 60,00	79,9*	X	4,61%	11,85%	R\$ 57,60	R\$ 2.304,00
11	CAMISETE MANGA CURTA	60	R\$ 59,90	R\$ 60,00	79,9*	X	X	0,06%	0,12%	R\$ 59,95	R\$ 3.597,00
12	CALÇA COM ELÁSTICO OP. CARGA / IMP. GRÁF.	141	R\$ 45,90	R\$ 45,00	59*	X	X	0,67%	1,40%	R\$ 45,45	R\$ 6.408,45
13	CALÇA COM ELÁSTICO SERVENTE	558	R\$ 45,90	R\$ 40,00	54,9*	X	X	4,63%	9,71%	R\$ 42,95	R\$ 23.966,10
14	CALÇA JEANS MASC.	24	R\$ 56,90	R\$ 55,00	R\$ 59,90	X	X	1,68%	4,31%	R\$ 57,27	R\$ 1.374,40
15	CALÇA JEANS FEM.	27	R\$ 56,90	R\$ 65,00	R\$ 69,90	X	X	4,00%	10,27%	R\$ 63,93	R\$ 1.726,20
16	CALÇA SOCIAL	318	R\$ 45,90	R\$ 62,90	R\$ 55,00	R\$ 59,90	X	4,48%	13,29%	R\$ 55,93	R\$ 17.784,15
17	CALÇA SOCIAL COM ELÁSTICO	24	R\$ 45,90	R\$ 49,90	R\$ 55,00	R\$ 59,90	X	3,90%	11,56%	R\$ 52,68	R\$ 1.264,20
18	CALÇA SOCIAL COM CÓS ANATÔMICO	141	R\$ 45,90	R\$ 62,90	R\$ 60,00	R\$ 59,90	X	4,51%	13,37%	R\$ 57,18	R\$ 8.061,68
19	JAQUETA PUNHOS COM ELÁSTICO	250	R\$ 69,90	R\$ 73,90	R\$ 80,00	129,9*	X	2,66%	6,82%	R\$ 74,60	R\$ 18.650,00
20	JAQUETA PUNHOS RETOS	16	R\$ 69,90	R\$ 73,90	R\$ 80,00	129,9*	X	2,66%	6,82%	R\$ 74,60	R\$ 1.193,60
21	PALETÓ	210	R\$ 94,90	139,9*	R\$ 110,00	139,9*	X	4,97%	10,42%	R\$ 102,45	R\$ 21.514,50
22	BLAZER	40	R\$ 94,90	139,9*	R\$ 110,00	R\$ 89,90	X	4,15%	10,65%	R\$ 98,27	R\$ 3.930,67



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

23	BLAZER SEM GOLA	40	R\$ 94,90	139,9*	R\$ 110,00	R\$ 89,90	X	4,15%	10,65%	R\$ 98,27	R\$ 3.930,67
24	TOUCA	24	R\$ 13,00	R\$ 15,00	10,9*	X	X	4,82%	10,10%	R\$ 14,00	R\$ 336,00
25	CINTO FEMININO	98	R\$ 26,20	20,13*	R\$ 32,74	R\$ 32,00	R\$ 32,99	3,50%	10,38%	R\$ 30,98	R\$ 3.036,29
26	CINTO MASCULINO	228	R\$ 58,83	R\$ 49,99	R\$ 42,39	R\$ 59,90	R\$ 49,99	3,43%	12,46%	R\$ 52,67	R\$ 12.008,76
			R\$ 54,90	X	X	X	X				
27	GRAVATA SOCIAL	210	R\$ 17,33	R\$ 15,94	R\$ 22,00	R\$ 21,53	R\$ 23,00	4,09%	14,86%	R\$ 19,62	R\$ 4.119,50
			R\$ 17,90	X	X	X	X				
28	MEIA SOCIAL	1.272	R\$ 11,20	R\$ 12,90	R\$ 12,99	x	R\$ 10,90	3,10%	9,18%	R\$ 12,00	R\$ 15.260,82
			x	X	X	X	X				
29	MEIA SOQUETE	2.988	R\$ 11,22	R\$ 12,90	R\$ 10,90	R\$ 9,90	X	3,75%	11,11%	R\$ 11,23	R\$ 33.555,24
30	MEIA 3/4	660	R\$ 8,40	R\$ 9,99	R\$ 7,90	12,9*	11,9*	3,43%	10,16%	R\$ 8,80	R\$ 5.806,35
			R\$ 8,90	X	X	X	X				
31	SAPATO SCARPIN	55	R\$ 70,00	R\$ 70,49	R\$ 79,90	R\$ 89,95	R\$ 83,90	2,39%	9,38%	R\$ 77,75	R\$ 4.276,01
			R\$ 74,99	R\$ 74,99	X	X	X				
32	SAPATO SOCIAL	106	R\$ 71,93	R\$ 72,95	R\$ 85,49	R\$ 98,56	R\$ 79,99	3,01%	13,40%	R\$ 84,32	R\$ 8.938,04
			R\$ 89,99	R\$ 99,99	R\$ 69,99	R\$ 90,00	X				
33	TÊNIS	17	R\$ 78,00	R\$ 69,80	R\$ 79,99	R\$ 59,99	R\$ 89,90	4,50%	14,90%	R\$ 75,54	R\$ 1.284,11
VALOR TOTAL											R\$ 271.799,14



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

**Os preços em vermelho foram descartados do cálculo do preço referencial porque, se utilizados, a margem de erro da pesquisa restaria superior a 5%, e o coeficiente de variação restaria superior a 15%, o que configura uma margem segura para a pesquisa de preços.*

MARGEM DE ERRO	É IGUAL AO RESULTADO DA DIVISÃO DO ERRO PROVÁVEL PELA MÉDIA ARITMÉTICA DOS PREÇOS ENCONTRADOS. SERVE PARA DEMONSTRAR A CONFIABILIDADE DA CESTA DE PREÇOS PARA AFERIÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL. A MARGEM SEGURA PARA A PESQUISA DE PREÇOS É DE ATÉ 5%, PERCENTUAL PELA SECRETARIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA DO TRT3
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	É IGUAL AO RESULTADO DA DIVISÃO DO DESVIO-PADRÃO PELA MÉDIA ARITMÉTICA DOS PREÇOS ENCONTRADOS.A SECRETARIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA DO TRT3 ADOTA COMO MARGEM SEGURA O PERCENTUAL DE ATÉ 15%.
MÉDIA DOS PREÇOS	EFETUA-SE A SOMA DOS PREÇOS ENCONTRADOS E DIVIDE-SE PELA QUANTIDADE DESTES (MÉDIA ARITMÉTICA).
MÉDIA DOS DESVIOS	EFETUA-SE A SOMA DOS DESVIOS DE CADA PREÇO ENCONTRADO EM RELAÇÃO À MÉDIA ARITMÉTICA E DIVIDE-SE PELA QUANTIDADE DE PREÇOS.
MÉDIA DOS QUADRADOS	EFETUA-SE A SOMA DOS QUADRADOS DOS DESVIOS E DIVIDE-SE PELA QUANTIDADE DE PREÇOS.
DESVIO-PADRÃO	É IGUAL À RAIZ QUADRADA DA MÉDIA DOS QUADRADOS DOS DESVIOS.
ERRO-PADRÃO	É IGUAL AO RESULTADO DA DIVISÃO DO DESVIO-PADRÃO PELA RAIZ QUADRADA DA QUANTIDADE DE PREÇOS ENCONTRADOS.
ERRO PROVÁVEL	É IGUAL AO RESULTADO DA MULTIPLICAÇÃO DA CONSTANTE DE ERRO PROVÁVEL (VALOR CONVENCIONAL EM PESQUISAS DE VARIAÇÃO NUMA AMOSTRA, SENDO IGUAL A "0,6745") PELO ERRO-PADRÃO.

UNIFORME AUXILIAR OPERADOR DE CARGA					
CUSTO ANUAL UNIFORME MASCULINO	ESTIMATIVA UNIFORMES MASCULINOS (%)	CUSTO ANUAL UNIFORMES FEMININOS	ESTIMATIVA UNIFORMES FEMININOS (%)	CUSTO MÉDIO ANUAL	CUSTO MÉDIO MENSAL
R\$ 443,69	100%	R\$ 76,55	0%	R\$ 443,69	R\$ 36,97
UNIFORME CONTINUO					
CUSTO ANUAL UNIFORME MASCULINO	ESTIMATIVA UNIFORMES MASCULINOS (%)	CUSTO ANUAL UNIFORMES FEMININOS	ESTIMATIVA UNIFORMES FEMININOS (%)	CUSTO MÉDIO ANUAL	CUSTO MÉDIO MENSAL
R\$ 730,03	53%	R\$ 706,66	47%	R\$ 719,05	R\$ 59,92



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

UNIFORME COPEIRO					
CUSTO ANUAL UNIFORME MASCULINO	ESTIMATIVA UNIFORMES MASCULINOS (%)	CUSTO ANUAL UNIFORMES FEMININOS	ESTIMATIVA UNIFORMES FEMININOS (%)	CUSTO MÉDIO ANUAL	CUSTO MÉDIO MENSAL
R\$ 1.075,53	50%	R\$ 832,69	50%	R\$ 954,11	R\$ 79,51
UNIFORME ENCARREGADO					
CUSTO ANUAL UNIFORME MASCULINO	ESTIMATIVA UNIFORMES MASCULINOS (%)	CUSTO ANUAL UNIFORMES FEMININOS	ESTIMATIVA UNIFORMES FEMININOS (%)	CUSTO MÉDIO ANUAL	CUSTO MÉDIO MENSAL
R\$ 871,05	12,0%	R\$ 729,19	88,0%	R\$ 746,21	R\$ 62,18
UNIFORME IMPRESSOR GRÁFICO					
CUSTO ANUAL UNIFORME MASCULINO	ESTIMATIVA UNIFORMES MASCULINOS (%)	CUSTO ANUAL UNIFORMES FEMININOS	ESTIMATIVA UNIFORMES FEMININOS (%)	CUSTO MÉDIO ANUAL	CUSTO MÉDIO MENSAL
R\$ 443,69	50,0%	R\$ 443,69	50,0%	R\$ 443,69	R\$ 36,97
UNIFORME PORTEIRO					
CUSTO ANUAL UNIFORME MASCULINO	ESTIMATIVA UNIFORMES MASCULINOS (%)	CUSTO ANUAL UNIFORMES FEMININOS	ESTIMATIVA UNIFORMES FEMININOS (%)	CUSTO MÉDIO ANUAL	CUSTO MÉDIO MENSAL
R\$ 1.033,53	84,0%	R\$ 921,09	16,0%	R\$ 1.015,54	R\$ 84,63
UNIFORME RECEPCIONISTA					
CUSTO ANUAL UNIFORME MASCULINO	ESTIMATIVA UNIFORMES MASCULINOS (%)	CUSTO ANUAL UNIFORMES FEMININOS	ESTIMATIVA UNIFORMES FEMININOS (%)	CUSTO MÉDIO ANUAL	CUSTO MÉDIO MENSAL
R\$ 1.033,53	0,0%	R\$ 908,39	100,0%	R\$ 908,39	R\$ 75,70
UNIFORME SERVENTE					
CUSTO ANUAL UNIFORME MASCULINO	ESTIMATIVA UNIFORMES MASCULINOS (%)	CUSTO ANUAL UNIFORMES FEMININOS	ESTIMATIVA UNIFORMES FEMININOS (%)	CUSTO MÉDIO ANUAL	CUSTO MÉDIO MENSAL
R\$ 436,19	5,0%	R\$ 436,19	95,0%	R\$ 436,19	R\$ 36,35



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

3. Materiais de Limpeza

3.1. Durante os meses de abril a outubro de 2018 foi feito um levantamento do quantitativo de material de limpeza efetivamente consumido em cada uma das unidades do Tribunal. Em março de 2019, tendo como base os dados obtidos na série histórica, foi realizada pesquisa de preço do valor mensal de material consumido em cada um dos lotes pertencentes à licitação, utilizando-se das fontes “Banco de Preços”, “Painel de Preços” e “mídia especializada”, conforme especifica a Instrução Normativa Nº 5 de 27 de junho de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3.2. A partir da pesquisa, foi processada a análise crítica dos preços obtidos, para o apontamento dos excessivamente elevados e dos inexequíveis. Diante da lista de preços válidos, os valores foram analisados conforme tabela de formação dos preços referenciais a seguir:

FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS - MATERIAIS DE LIMPEZA (LOTE 1)											
BENS PERECÍVEIS											
ITEM	MATERIAL/UNIDADE	QUANTI-TATIVO ANUAL	PREÇOS ENCONTRADOS					MARGEM DE ERRO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PREÇO REFERENCIAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	ÁGUA SANITÁRIA - LITRO	2.904	R\$ 1,10	R\$ 1,20	R\$ 1,15	R\$ 1,31	1,84*	2,49%	9,04%	R\$ 1,25	R\$ 3.630,00
			R\$ 1,38	R\$ 1,34	X	x	x				
2	ÁLCOOL ETÍLICO - 500ML	1.560	R\$ 4,45	R\$ 4,54	R\$ 3,79	R\$ 3,20	R\$ 4,09	4,09%	13,56%	R\$ 4,01	R\$ 6.255,60
3	POLIDOR DE METAIS - 200 ML	216	12,46*	15,15*	12,99*	R\$ 21,11	R\$ 20,86	0,32%	0,82%	R\$ 21,05	R\$ 4.546,80
			R\$ 21,19	11,5*							
4	CERA LIQUIDA - 5L	396	27,44*	R\$ 42,25	R\$ 40,85	31,9*		1,14%	2,38%	R\$ 41,55	R\$ 16.453,80



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

5	DESINFETANTE - 5L	1.032	R\$ 9,00	R\$ 6,54	R\$ 7,59	R\$ 9,02	R\$ 9,20	3,97%	14,43%	R\$ 8,06	R\$ 8.317,92
			R\$ 7,00			7Q					
6	DETERGENTE - 500ML	2.520	R\$ 2,09	R\$ 1,89	R\$ 2,31	1,39*		3,90%	10,02%	R\$ 2,10	R\$ 5.292,00
7	DETERGENTE PARA LIMPEZA PESADA - 5L	432	R\$ 32,90	R\$ 34,65				1,75%	3,66%	R\$ 33,78	R\$ 14.592,96
8	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES	552	2,29*	R\$ 1,57	R\$ 1,72			3,08%	6,45%	R\$ 1,65	R\$ 910,80
9	ESPONJA SINTÉTICA- EMBALAGEM COM 03 UNIDADES	1.428	3*	2,57*	R\$ 2,00	3,61*	R\$ 2,09	1,48%	3,11%	R\$ 2,05	R\$ 2.927,40
10	FIBRA DE LIMPEZA PESADA - UNIDADE	192	R\$ 1,25	R\$ 1,62	R\$ 1,35	R\$ 1,63		4,43%	13,13%	R\$ 1,46	R\$ 280,32
11	FLANELA BRANCA - UNIDADE	2.100	R\$ 2,06	1,45*	1,28*	1,3*	2,15*	3,88%	9,96%	R\$ 1,92	R\$ 4.032,00
			R\$ 1,70	R\$ 1,99							
12	LIMPADOR DE METAIS - 200 ML	36	R\$ 16,00	R\$ 15,05	R\$ 15,98	R\$ 19,03		3,54%	10,50%	R\$ 16,52	R\$ 594,72
13	LIMPA PEDRA ÁCIDO - 5L	108	R\$ 25,00	R\$ 28,00				3,82%	8,00%	R\$ 26,50	R\$ 2.862,00
14	PANO DE CHÃO - UNIDADE	1.644	R\$ 1,93	R\$ 2,09	R\$ 1,60	R\$ 1,65	R\$ 1,61	3,77%	12,49%	R\$ 1,78	R\$ 2.926,32
			2,99*								
15	PANO DE PRATO - UNIDADE	360	R\$ 2,09	R\$ 2,15	2,9*	1,65*	R\$ 2,49	3,74%	9,62%	R\$ 2,24	R\$ 806,40



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

			1,85*								
16	PAPEL HIGIÊNICO - FARDO 64 ROLOS	600	R\$ 53,60	R\$ 65,47	R\$ 60,00	R\$ 51,99	R\$ 64,99	3,26%	11,82%	R\$ 61,07	R\$ 36.642,00
			R\$ 70,37	82*							
17	PAPEL TOALHA - FARDO 1250 FOLHAS	1.344	R\$ 25,00	R\$ 28,50	R\$ 26,90	R\$ 28,31	R\$ 29,80	1,99%	6,60%	R\$ 27,70	R\$ 37.228,80
18	REMOVEDOR - 1L	132	R\$ 8,27	R\$ 10,03	R\$ 9,53	6,25*		3,81%	9,78%	R\$ 9,28	R\$ 1.224,96
19	SABÃO EM PÓ - 1KG	372	R\$ 10,50	R\$ 13,09	R\$ 9,73	R\$ 9,73		4,99%	14,81%	R\$ 10,76	R\$ 4.002,72
20	SABÃO EM BARRA - UNIDADE	756	R\$ 1,82	R\$ 1,50	1,26*	R\$ 1,69	R\$ 1,99	3,99%	11,83%	R\$ 1,75	R\$ 1.323,00
21	SABONETE LÍQUIDO - 5L	480	R\$ 23,37	40*	R\$ 28,00	R\$ 24,05	35,26*	3,87%	9,94%	R\$ 25,14	R\$ 12.067,20
22	SACO DE LIXO PRETO 20L - CENTO	984	R\$ 4,79	R\$ 3,87	3,34*	R\$ 4,80	3,5*	4,64%	11,90%	R\$ 4,49	R\$ 4.418,16
23	SACO DE LIXO AZUL 20L - CENTO	60	R\$ 14,49	R\$ 12,29	16,79*	R\$ 11,56		4,65%	11,93%	R\$ 12,78	R\$ 766,80
24	SACO DE LIXO PRETO 100L - CENTO	552	R\$ 38,99	R\$ 33,23	R\$ 45,54	R\$ 39,30		4,32%	12,81%	R\$ 39,27	R\$ 21.677,04
25	SACO DE LIXO AZUL 100L - CENTO	24	R\$ 44,47	R\$ 44,90	R\$ 41,80			1,50%	3,84%	R\$ 43,72	R\$ 1.049,28
26	SACO DE LIXO PRETO 100L ALTA RESISTÊNCIA - CENTO	228	R\$ 28,34	21,94*	R\$ 33,50			5,63%	11,80%	R\$ 30,92	R\$ 7.049,76
27	SACO DE LIXO AZUL 100L ALTA RESISTÊNCIA - CENTO	24	R\$ 40,79	R\$ 49,12	33*	R\$ 44,12		3,65%	9,38%	R\$ 44,68	R\$ 1.072,32
28	SAPONÁCEO EM PÓ - 300G	252	1,88*	R\$ 2,24	1,87*	R\$ 2,99	R\$ 2,50	5,76%	14,78%	R\$ 2,58	R\$ 650,16
			3,49*								



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

29	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO - 500ML	2.028	R\$ 2,55	1,94*	3,49*	R\$ 2,99		5,36%	11,23%	R\$ 2,77	R\$ 5.617,56
30	GUARDANAPO DE PAPEL - PACOTE COM 50 UNIDADES	384	R\$ 1,96	1,69*	R\$ 2,30	R\$ 2,30	R\$ 2,65	4,13%	12,23%	R\$ 2,30	R\$ 883,20
R\$ 210.102,00											
BENS DURÁVEIS											
1	BALDE 10L/12L	240	R\$ 8,50	R\$ 9,00	R\$ 9,18	R\$ 8,95		1,09%	3,25%	R\$ 8,91	R\$ 2.138,40
2	BALDE 20L	60	R\$ 8,62	R\$ 10,40	R\$ 9,80	R\$ 8,69	R\$ 9,12	1,78%	6,96%	R\$ 9,23	R\$ 553,80
			R\$ 8,99	R\$ 9,00							
3	BORRIFADOR 500ML	48	R\$ 7,50	R\$ 7,76	R\$ 7,90	R\$ 7,66	R\$ 7,12	1,19%	3,95%	R\$ 7,59	R\$ 364,32
4	DESENTUPIDOR DE PIA UNIDADE	36	R\$ 11,98	R\$ 11,59	R\$ 12,75			1,90%	4,88%	R\$ 12,11	R\$ 435,96
5	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO UNIDADE	48	R\$ 4,21	R\$ 4,22	6,9*	R\$ 4,30		0,45%	1,16%	R\$ 4,24	R\$ 203,52
6	ESCOVA DE MADEIRA CERDAS DE NYLON - UNIDADE	48	2,46*	R\$ 4,28	3,12*	R\$ 4,70	3,18*	3,15%	6,61%	R\$ 4,49	R\$ 215,52
7	MANGUEIRA DE BORRACHA 100m - UNIDADE	24	R\$ 270,75	R\$ 317,94	R\$ 229,65	R\$ 314,69	R\$ 281,00	3,86%	12,78%	R\$ 282,81	R\$ 6.787,44
8	PÁ DE LIXO METÁLICA - CABO LONGO - UNIDADE	72	R\$ 5,58	8,31*	8,41*	R\$ 5,34	R\$ 5,06	1,90%	4,89%	R\$ 5,33	R\$ 383,76
9	RODO PARA LIMPEZA DE VIDROS - UNIDADE	24	R\$ 16,20	R\$ 16,20	29,9*			0,00%	0,00%	R\$ 16,20	R\$ 388,80



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

10	RODO PARA PISO 40 COM - UNIDADE	36	R\$ 6,38	5,1*	R\$ 7,99	R\$ 5,78	R\$ 7,15	3,89%	12,88%	R\$ 6,98	R\$ 251,28
			R\$ 7,60								
11	RODO PARA PISO 60 COM - UNIDADE	72	R\$ 5,00	R\$ 5,57	R\$ 5,76	R\$ 6,95		4,75%	14,08%	R\$ 5,82	R\$ 419,04
12	VASSOURA DE NYLON - UNIDADE	96	R\$ 14,00	R\$ 13,90	8,98*	8,12*	R\$ 11,61	4,00%	10,27%	R\$ 13,17	R\$ 1.264,32
13	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO - CEPA 60 CM - UNIDADE	60	R\$ 12,10	R\$ 12,80	R\$ 11,77	R\$ 15,99		4,95%	14,67%	R\$ 13,17	R\$ 790,20
14	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO - CEPA 40 CM - UNIDADE	36	R\$ 9,80	R\$ 7,99	R\$ 9,40	R\$ 8,43	R\$ 9,40	3,72%	13,51%	R\$ 9,45	R\$ 340,20
			R\$ 11,65								
15	VASSOURINHA COM SUPORTE PARA VASO SANITÁRIO - UNIDADE	144	R\$ 8,90	R\$ 9,90	R\$ 9,50			2,08%	5,34%	R\$ 9,43	R\$ 1.357,92
16	PLACA SINALIZADORA - UNIDADE	25	R\$ 45,00	R\$ 41,00	R\$ 29,72	R\$ 38,61	26,91*	4,44%	14,73%	R\$ 39,21	R\$ 980,25
			R\$ 41,71								
											R\$ 16.874,73
VALOR TOTAL LOTE 1											R\$ 226.976,73
MARGEM DE ERRO		É IGUAL AO RESULTADO DA DIVISÃO DO ERRO PROVÁVEL PELA MÉDIA ARITMÉTICA DOS PREÇOS ENCONTRADOS. SERVE PARA DEMONSTRAR A CONFIABILIDADE DA CESTA DE PREÇOS PARA AFERIÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL. A MARGEM SEGURA PARA A PESQUISA DE PREÇOS É DE ATÉ 5%, PERCENTUAL PELA SECRETARIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA DO TRT3									



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	É IGUAL AO RESULTADO DA DIVISÃO DO DESVIO-PADRÃO PELA MÉDIA ARITMÉTICA DOS PREÇOS ENCONTRADOS.A SECRETARIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA DO TRT3 ADOTA COMO MARGEM SEGURA O PERCENTUAL DE ATÉ 15%.
MÉDIA DOS PREÇOS	EFETUA-SE A SOMA DOS PREÇOS ENCONTRADOS E DIVIDE-SE PELA QUANTIDADE DESTES (MÉDIA ARITMÉTICA).
MÉDIA DOS DESVIOS	EFETUA-SE A SOMA DOS DESVIOS DE CADA PREÇO ENCONTRADO EM RELAÇÃO À MÉDIA ARITMÉTICA E DIVIDE-SE PELA QUANTIDADE DE PREÇOS.
MÉDIA DOS QUADRADOS	EFETUA-SE A SOMA DOS QUADRADOS DOS DESVIOS E DIVIDE-SE PELA QUANTIDADE DE PREÇOS.
DESVIO-PADRÃO	É IGUAL À RAIZ QUADRADA DA MÉDIA DOS QUADRADOS DOS DESVIOS.
ERRO-PADRÃO	É IGUAL AO RESULTADO DA DIVISÃO DO DESVIO-PADRÃO PELA RAIZ QUADRADA DA QUANTIDADE DE PREÇOS ENCONTRADOS.
ERRO PROVÁVEL	É IGUAL AO RESULTADO DA MULTIPLICAÇÃO DA CONSTANTE DE ERRO PROVÁVEL (VALOR CONVENCIONAL EM PESQUISAS DE VARIAÇÃO NUMA AMOSTRA, SENDO IGUAL A "0,6745") PELO ERRO-PADRÃO.

FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS - MATERIAIS DE LIMPEZA (LOTE 2)											
BENS PERECÍVEIS											
ITEM	MATERIAL/UNIDADE	QUANTI-TATIVO ANUAL	PREÇOS ENCONTRADOS					MARGEM DE ERRO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PREÇO REFERENCIAL	VALOR TOTAL ANUAL
			R\$ 1,10	R\$ 1,20	R\$ 1,15	R\$ 1,31	1,84*				
1	ÁGUA SANITÁRIA - LITRO	1.656	R\$ 1,38	R\$ 1,34	x	x	x	2,49%	9,04%	R\$ 1,25	R\$ 2.070,00
			R\$ 1,10	R\$ 1,20	R\$ 1,15	R\$ 1,31	1,84*				
2	ÁLCOOL ETÍLICO - 500ML	1.032	R\$ 4,45	R\$ 4,54	R\$ 3,79	R\$ 3,20	R\$ 4,09	4,09%	13,56%	R\$ 4,01	R\$ 4.138,32



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

3	POLIDOR DE METAIS - 200 ML	84	12,46*	15,15*	12,99*	R\$ 21,11	R\$ 20,86	0,32%	0,82%	R\$ 21,05	R\$ 1.768,20
			R\$ 21,19	11,5*							
4	CERA LIQUIDA - 5L	216	27,44*	R\$ 42,25	R\$ 40,85	31,9*		1,14%	2,38%	R\$ 41,55	R\$ 8.974,80
5	DESINFETANTE - 5L	648	R\$ 9,00	R\$ 6,54	R\$ 7,59	R\$ 9,02	R\$ 9,20	3,97%	14,43%	R\$ 8,06	R\$ 5.222,88
			R\$ 7,00								
6	DETERGENTE- 500ML	1.440	R\$ 2,09	R\$ 1,89	R\$ 2,31	1,39*		3,90%	10,02%	R\$ 2,10	R\$ 3.024,00
7	DETERGENTE PARA LIMPEZA PESADA -5L	360	R\$ 32,90	R\$ 34,65				1,75%	3,66%	R\$ 33,78	R\$ 12.160,80
8	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES	432	2,29*	R\$ 1,57	R\$ 1,72			3,08%	6,45%	R\$ 1,65	R\$ 712,80
9	ESPONJA SINTÉTICA- EMBALAGEM COM 03 UNIDADES	744	3*	2,57*	R\$ 2,00	3,61*	R\$ 2,09	1,48%	3,11%	R\$ 2,05	R\$ 1.525,20
10	FIBRA DE LIMPEZA PESADA - UNIDADE	204	R\$ 1,25	R\$ 1,62	R\$ 1,35	R\$ 1,63		4,43%	13,13%	R\$ 1,46	R\$ 297,84
11	FLANELA BRANCA - UNIDADE	960	R\$ 2,06	1,45*	1,28*	1,3*	2,15*	3,88%	9,96%	R\$ 1,92	R\$ 1.843,20
			R\$ 1,70	R\$ 1,99							
12	LIMPADOR DE METAIS - 200 ML	36	R\$ 16,00	R\$ 15,05	R\$ 15,98	R\$ 19,03		3,54%	10,50%	R\$ 16,52	R\$ 594,72
13	LIMPA PEDRA ÁCIDO - 5L	216	R\$ 25,00	R\$ 28,00				3,82%	8,00%	R\$ 26,50	R\$ 5.724,00
14	PANO DE CHÃO - UNIDADE	888	R\$ 1,93	R\$ 2,09	R\$ 1,60	R\$ 1,65	R\$ 1,61	3,77%	12,49%	R\$ 1,78	R\$ 1.580,64



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

			2,99*									
15	PANO DE PRATO - UNIDADE	240	R\$ 2,09	R\$ 2,15	2,9*	1,65*	R\$ 2,49		3,74%	9,62%	R\$ 2,24	R\$ 537,60
			1,85*									
16	PAPEL HIGIÊNICO - FARDO 64 ROLOS	396	R\$ 53,60	R\$ 65,47	R\$ 60,00	R\$ 51,99	R\$ 64,99		3,26%	11,82%	R\$ 61,07	R\$ 24.183,72
			R\$ 70,37	82*								
17	PAPEL TOALHA - FARDO 1250 FOLHAS	1.368	R\$ 25,00	R\$ 28,50	R\$ 26,90	R\$ 28,31	R\$ 29,80		1,99%	6,60%	R\$ 27,70	R\$ 37.893,60
18	REMOVEDOR - 1L	168	R\$ 8,27	R\$ 10,03	R\$ 9,53	6,25*			3,81%	9,78%	R\$ 9,28	R\$ 1.559,04
19	SABÃO EM PÓ - 1KG	216	R\$ 10,50	R\$ 13,09	R\$ 9,73	R\$ 9,73			4,99%	14,81%	R\$ 10,76	R\$ 2.324,16
20	SABÃO EM BARRA - UNIDADE	636	R\$ 1,82	R\$ 1,50	1,26*	R\$ 1,69	R\$ 1,99		3,99%	11,83%	R\$ 1,75	R\$ 1.113,00
21	SABONETE LÍQUIDO - 5L	336	R\$ 23,37	40*	R\$ 28,00	R\$ 24,05	35,26*		3,87%	9,94%	R\$ 25,14	R\$ 8.447,04
22	SACO DE LIXO PRETO 20L - CENTO	480	R\$ 4,79	R\$ 3,87	3,34*	R\$ 4,80	3,5*		4,64%	11,90%	R\$ 4,49	R\$ 2.155,20
23	SACO DE LIXO AZUL 20L - CENTO	144	R\$ 14,49	R\$ 12,29	16,79*	R\$ 11,56			4,65%	11,93%	R\$ 12,78	R\$ 1.840,32
24	SACO DE LIXO PRETO 100L - CENTO	480	R\$ 38,99	R\$ 33,23	R\$ 45,54	R\$ 39,30			4,32%	12,81%	R\$ 39,27	R\$ 18.849,60
25	SACO DE LIXO AZUL 100L - CENTO	24	R\$ 44,47	R\$ 44,90	R\$ 41,80				1,50%	3,84%	R\$ 43,72	R\$ 1.049,28
26	SACO DE LIXO PRETO 100L ALTA RESISTÊNCIA - CENTO	204	R\$ 28,34	21,94*	R\$ 33,50				5,63%	11,80%	R\$ 30,92	R\$ 6.307,68
27	SACO DE LIXO AZUL 100L ALTA RESISTÊNCIA - CENTO	132	R\$ 40,79	R\$ 49,12	33*	R\$ 44,12			3,65%	9,38%	R\$ 44,68	R\$ 5.897,76



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

28	SAPONÁCEO EM PÓ - 300G	300	1,88*	R\$ 2,24	1,87*	R\$ 2,99	R\$ 2,50	5,76%	14,78%	R\$ 2,58	R\$ 774,00
			3,49*								
29	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO - 500ML	1.008	R\$ 2,55	1,94*	3,49*	R\$ 2,99		5,36%	11,23%	R\$ 2,77	R\$ 2.792,16
30	GUARDANAPO DE PAPEL - PACOTE COM 50 UNIDADES	408	R\$ 1,96	1,69*	R\$ 2,30	R\$ 2,30	R\$ 2,65	4,13%	12,23%	R\$ 2,30	R\$ 938,40

R\$ 166.299,96

BENS DURÁVEIS

1	BALDE 10L/12L	96	R\$ 8,50	R\$ 9,00	R\$ 9,18	R\$ 8,95		1,09%	3,25%	R\$ 8,91	R\$ 855,36
2	BALDE 20L	12	R\$ 8,62	R\$ 10,40	R\$ 9,80	R\$ 8,69	R\$ 9,12	1,78%	6,96%	R\$ 9,23	R\$ 110,76
			R\$ 8,99	R\$ 9,00							
3	BORRIFADOR 500ML	12	R\$ 7,50	R\$ 7,76	R\$ 7,90	R\$ 7,66	R\$ 7,12	1,19%	3,95%	R\$ 7,59	R\$ 91,08
4	DESENTUPIDOR DE PIA UNIDADE	12	R\$ 11,98	R\$ 11,59	R\$ 12,75			1,90%	4,88%	R\$ 12,11	R\$ 145,32
5	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO UNIDADE	24	R\$ 4,21	R\$ 4,22	6,9*	R\$ 4,30		0,45%	1,16%	R\$ 4,24	R\$ 101,76
6	ESCOVA DE MADEIRA CERDAS DE NYLON - UNIDADE	24	2,46*	R\$ 4,28	3,12*	R\$ 4,70	3,18*	3,15%	6,61%	R\$ 4,49	R\$ 107,76
7	MANGUEIRA DE BORRACHA 100m - UNIDADE	12	R\$ 270,75	R\$ 317,94	R\$ 229,65	R\$ 314,69	R\$ 281,00	3,86%	12,78%	R\$ 282,81	R\$ 3.393,72
8	PÁ DE LIXO METÁLICA - CABO LONGO - UNIDADE	12	R\$ 5,58	8,31*	8,41*	R\$ 5,34	R\$ 5,06	1,90%	4,89%	R\$ 5,33	R\$ 63,96



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

9	RODO PARA LIMPEZA DE VIDROS - UNIDADE	12	R\$ 16,20	R\$ 16,20	29,9*			0,00%	0,00%	R\$ 16,20	R\$ 194,40
10	RODO PARA PISO 40 COM - UNIDADE	24	R\$ 6,38	5,1*	R\$ 7,99	R\$ 5,78	R\$ 7,15	3,89%	12,88%	R\$ 6,98	R\$ 167,52
			R\$ 7,60								
11	RODO PARA PISO 60 COM - UNIDADE	36	R\$ 5,00	R\$ 5,57	R\$ 5,76	R\$ 6,95		4,75%	14,08%	R\$ 5,82	R\$ 209,52
12	VASSOURA DE NYLON	36	R\$ 14,00	R\$ 13,90	8,98*	8,12*	R\$ 11,61	4,00%	10,27%	R\$ 13,17	R\$ 474,12
13	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO	48	R\$ 12,10	R\$ 12,80	R\$ 11,77	R\$ 15,99		4,95%	14,67%	R\$ 13,17	R\$ 632,16
14	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO - CEPA 40 CM - UNIDADE	36	R\$ 9,80	R\$ 7,99	R\$ 9,40	R\$ 8,43	R\$ 9,40	3,72%	13,51%	R\$ 9,45	R\$ 340,20
			R\$ 11,65								
15	VASSOURINHA COM SUPORTE PARA VASO SANITÁRIO - UNIDADE	60	R\$ 8,90	R\$ 9,90	R\$ 9,50			2,08%	5,34%	R\$ 9,43	R\$ 565,80
16	PLACA SINALIZADORA - UNIDADE	20	R\$ 45,00	R\$ 41,00	R\$ 29,72	R\$ 38,61	26,91*	4,44%	14,73%	R\$ 39,21	R\$ 784,20
			R\$ 41,71								
											R\$ 8.237,64
VALOR TOTAL LOTE 2											R\$ 174.537,60

*Os preços em vermelho foram descartados do cálculo do preço referencial porque, se utilizados, a margem de erro da pesquisa restaria superior a 5%, e o coeficiente de variação restaria superior a 15%, o que configura uma margem segura para a pesquisa de preços.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

MARGEM DE ERRO	É IGUAL AO RESULTADO DA DIVISÃO DO ERRO PROVÁVEL PELA MÉDIA ARITMÉTICA DOS PREÇOS ENCONTRADOS. SERVE PARA DEMONSTRAR A CONFIABILIDADE DA CESTA DE PREÇOS PARA AFERIÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL. A MARGEM SEGURA PARA A PESQUISA DE PREÇOS É DE ATÉ 5%, PERCENTUAL PELA SECRETARIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA DO TRT3
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	É IGUAL AO RESULTADO DA DIVISÃO DO DESVIO-PADRÃO PELA MÉDIA ARITMÉTICA DOS PREÇOS ENCONTRADOS. A SECRETARIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA DO TRT3 ADOTA COMO MARGEM SEGURA O PERCENTUAL DE ATÉ 15%.
MÉDIA DOS PREÇOS	EFETUA-SE A SOMA DOS PREÇOS ENCONTRADOS E DIVIDE-SE PELA QUANTIDADE DESTES (MÉDIA ARITMÉTICA).
MÉDIA DOS DESVIOS	EFETUA-SE A SOMA DOS DESVIOS DE CADA PREÇO ENCONTRADO EM RELAÇÃO À MÉDIA ARITMÉTICA E DIVIDE-SE PELA QUANTIDADE DE PREÇOS.
MÉDIA DOS QUADRADOS	EFETUA-SE A SOMA DOS QUADRADOS DOS DESVIOS E DIVIDE-SE PELA QUANTIDADE DE PREÇOS.
DESVIO-PADRÃO	É IGUAL À RAIZ QUADRADA DA MÉDIA DOS QUADRADOS DOS DESVIOS.
ERRO-PADRÃO	É IGUAL AO RESULTADO DA DIVISÃO DO DESVIO-PADRÃO PELA RAIZ QUADRADA DA QUANTIDADE DE PREÇOS ENCONTRADOS.
ERRO PROVÁVEL	É IGUAL AO RESULTADO DA MULTIPLICAÇÃO DA CONSTANTE DE ERRO PROVÁVEL (VALOR CONVENCIONAL EM PESQUISAS DE VARIAÇÃO NUMA AMOSTRA, SENDO IGUAL A "0,6745") PELO ERRO-PADRÃO.

FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS - MATERIAIS DE LIMPEZA (LOTE 3)

BENS PERECÍVEIS

ITEM	MATERIAL/UNIDADE	QUANTITATIVO ANUAL	PREÇOS ENCONTRADOS					MARGEM DE ERRO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PREÇO REFERENCIAL	VALOR TOTAL ANUAL
			R\$ 1,10	R\$ 1,20	R\$ 1,15	R\$ 1,31	1,84*				
1	ÁGUA SANITÁRIA - LITRO	1.800	R\$ 1,10	R\$ 1,20	R\$ 1,15	R\$ 1,31	1,84*	2,49%	9,04%	R\$ 1,25	R\$ 2.250,00
			R\$ 1,38	R\$ 1,34	X	x	x				



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

2	ÁLCOOL ETÍLICO - 500ML	1.080	R\$ 4,45	R\$ 4,54	R\$ 3,79	R\$ 3,20	R\$ 4,09	4,09%	13,56%	R\$ 4,01	R\$ 4.330,80
3	POLIDOR DE METAIS - 200 ML	48	12,46*	15,15*	12,99*	R\$ 21,11	R\$ 20,86	0,32%	0,82%	R\$ 21,05	R\$ 1.010,40
			R\$ 21,19	11,5*							
4	CERA LIQUIDA - 5L	240	27,44*	R\$ 42,25	R\$ 40,85	31,9*		1,14%	2,38%	R\$ 41,55	R\$ 9.972,00
5	DESINFETANTE - 5L	840	R\$ 9,00	R\$ 6,54	R\$ 7,59	R\$ 9,02	R\$ 9,20	3,97%	14,43%	R\$ 8,06	R\$ 6.770,40
			R\$ 7,00								
6	DETERGENTE- 500ML	1.548	R\$ 2,09	R\$ 1,89	R\$ 2,31	1,39*		3,90%	10,02%	R\$ 2,10	R\$ 3.250,80
7	DETERGENTE PARA LIMPEZA PESADA -5L	372	R\$ 32,90	R\$ 34,65				1,75%	3,66%	R\$ 33,78	R\$ 12.566,16
8	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES	600	2,29*	R\$ 1,57	R\$ 1,72			3,08%	6,45%	R\$ 1,65	R\$ 990,00
9	ESPONJA SINTÉTICA- EMBALAGEM COM 03 UNIDADES	924	3*	2,57*	R\$ 2,00	3,61*	R\$ 2,09	1,48%	3,11%	R\$ 2,05	R\$ 1.894,20
10	FIBRA DE LIMPEZA PESADA - UNIDADE	156	R\$ 1,25	R\$ 1,62	R\$ 1,35	R\$ 1,63		4,43%	13,13%	R\$ 1,46	R\$ 227,76
11	FLANELA BRANCA - UNIDADE	1.380	R\$ 2,06	1,45*	1,28*	1,3*	2,15*	3,88%	9,96%	R\$ 1,92	R\$ 2.649,60
			R\$ 1,70	R\$ 1,99							
12	LIMPADOR DE METAIS - 200 ML	36	R\$ 16,00	R\$ 15,05	R\$ 15,98	R\$ 19,03		3,54%	10,50%	R\$ 16,52	R\$ 594,72



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

13	LIMPA PEDRA ÁCIDO - 5L	24	R\$ 25,00	R\$ 28,00				3,82%	8,00%	R\$ 26,50	R\$ 636,00
14	PANO DE CHÃO - UNIDADE	1.368	R\$ 1,93	R\$ 2,09	R\$ 1,60	R\$ 1,65	R\$ 1,61	3,77%	12,49%	R\$ 1,78	R\$ 2.435,04
			2,99*								
15	PANO DE PRATO - UNIDADE	516	R\$ 2,09	R\$ 2,15	2,9*	1,65*	R\$ 2,49	3,74%	9,62%	R\$ 2,24	R\$ 1.155,84
			1,85*								
16	PAPEL HIGIÊNICO - FARDO 64 ROLOS	552	R\$ 53,60	R\$ 65,47	R\$ 60,00	R\$ 51,99	R\$ 64,99	3,26%	11,82%	R\$ 61,07	R\$ 33.710,64
			R\$ 70,37	82*							
17	PAPEL TOALHA - FARDO 1250 FOLHAS	1.488	R\$ 25,00	R\$ 28,50	R\$ 26,90	R\$ 28,31	R\$ 29,80	1,99%	6,60%	R\$ 27,70	R\$ 41.217,60
18	REMOVEDOR - 1L	96	R\$ 8,27	R\$ 10,03	R\$ 9,53	6,25*		3,81%	9,78%	R\$ 9,28	R\$ 890,88
19	SABÃO EM PÓ - 1KG	348	R\$ 10,50	R\$ 13,09	R\$ 9,73	R\$ 9,73		4,99%	14,81%	R\$ 10,76	R\$ 3.744,48
20	SABÃO EM BARRA - UNIDADE	444	R\$ 1,82	R\$ 1,50	1,26*	R\$ 1,69	R\$ 1,99	3,99%	11,83%	R\$ 1,75	R\$ 777,00
21	SABONETE LÍQUIDO - 5L	264	R\$ 23,37	40*	R\$ 28,00	R\$ 24,05	35,26*	3,87%	9,94%	R\$ 25,14	R\$ 6.636,96
22	SACO DE LIXO PRETO 20L - CENTO	444	R\$ 4,79	R\$ 3,87	3,34*	R\$ 4,80	3,5*	4,64%	11,90%	R\$ 4,49	R\$ 1.993,56
23	SACO DE LIXO AZUL 20L - CENTO	96	R\$ 14,49	R\$ 12,29	16,79*	R\$ 11,56		4,65%	11,93%	R\$ 12,78	R\$ 1.226,88
24	SACO DE LIXO PRETO 100L - CENTO	384	R\$ 38,99	R\$ 33,23	R\$ 45,54	R\$ 39,30		4,32%	12,81%	R\$ 39,27	R\$ 15.079,68
25	SACO DE LIXO AZUL 100L - CENTO	132	R\$ 44,47	R\$ 44,90	R\$ 41,80			1,50%	3,84%	R\$ 43,72	R\$ 5.771,04



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

26	SACO DE LIXO PRETO 100L ALTA RESISTÊNCIA - CENTO	300	R\$ 28,34	21,94*	R\$ 33,50			5,63%	11,80%	R\$ 30,92	R\$ 9.276,00
27	SACO DE LIXO AZUL 100L ALTA RESISTÊNCIA - CENTO	84	R\$ 40,79	R\$ 49,12	33*	R\$ 44,12		3,65%	9,38%	R\$ 44,68	R\$ 3.753,12
28	SAPONÁCEO EM PÓ - 300G	480	1,88*	R\$ 2,24	1,87*	R\$ 2,99	R\$ 2,50	5,76%	14,78%	R\$ 2,58	R\$ 1.238,40
			3,49*								
29	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO - 500ML	1.296	R\$ 2,55	1,94*	3,49*	R\$ 2,99		5,36%	11,23%	R\$ 2,77	R\$ 3.589,92
30	GUARDANAPO DE PAPEL - PACOTE COM 50 UNIDADES	348	R\$ 1,96	1,69*	R\$ 2,30	R\$ 2,30	R\$ 2,65	4,13%	12,23%	R\$ 2,30	R\$ 800,40
											R\$ 180.440,28

BENS DURÁVEIS											
1	BALDE 10L/12L	96	R\$ 8,50	R\$ 9,00	R\$ 9,18	R\$ 8,95		1,09%	3,25%	R\$ 8,91	R\$ 855,36
2	BALDE 20L	60	R\$ 8,62	R\$ 10,40	R\$ 9,80	R\$ 8,69	R\$ 9,12	1,78%	6,96%	R\$ 9,23	R\$ 553,80
			R\$ 8,99	R\$ 9,00							
3	BORRIFADOR 500ML	72	R\$ 7,50	R\$ 7,76	R\$ 7,90	R\$ 7,66	R\$ 7,12	1,19%	3,95%	R\$ 7,59	R\$ 546,48
4	DESENTUPIDOR DE PIA UNIDADE	96	R\$ 11,98	R\$ 11,59	R\$ 12,75			1,90%	4,88%	R\$ 12,11	R\$ 1.162,56
5	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO UNIDADE	108	R\$ 4,21	R\$ 4,22	6,9*	R\$ 4,30		0,45%	1,16%	R\$ 4,24	R\$ 457,92
6	ESCOVA DE MADEIRA CERDAS DE NYLON - UNIDADE	96	2,46*	R\$ 4,28	3,12*	R\$ 4,70	3,18*	3,15%	6,61%	R\$ 4,49	R\$ 431,04



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

7	MANGUEIRA DE BORRACHA 100m - UNIDADE	36	R\$ 270,75	R\$ 317,94	R\$ 229,65	R\$ 314,69	R\$ 281,00	3,86%	12,78%	R\$ 282,81	R\$ 10.181,16
8	PÁ DE LIXO METÁLICA - CABO LONGO - UNIDADE	96	R\$ 5,58	8,31*	8,41*	R\$ 5,34	R\$ 5,06	1,90%	4,89%	R\$ 5,33	R\$ 511,68
9	RODO PARA LIMPEZA DE VIDROS - UNIDADE	48	R\$ 16,20	R\$ 16,20	29,9*			0,00%	0,00%	R\$ 16,20	R\$ 777,60
10	RODO PARA PISO 40 COM - UNIDADE	144	R\$ 6,38	5,1*	R\$ 7,99	R\$ 5,78	R\$ 7,15	3,89%	12,88%	R\$ 6,98	R\$ 1.005,12
			R\$ 7,60								
11	RODO PARA PISO 60 COM - UNIDADE	72	R\$ 5,00	R\$ 5,57	R\$ 5,76	R\$ 6,95		4,75%	14,08%	R\$ 5,82	R\$ 419,04
12	VASSOURA DE NYLON	108	R\$ 14,00	R\$ 13,90	8,98*	8,12*	R\$ 11,61	4,00%	10,27%	R\$ 13,17	R\$ 1.422,36
13	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO	48	R\$ 12,10	R\$ 12,80	R\$ 11,77	R\$ 15,99		4,95%	14,67%	R\$ 13,17	R\$ 632,16
14	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO - CEPA 40 CM - UNIDADE	60	R\$ 9,80	R\$ 7,99	R\$ 9,40	R\$ 8,43	R\$ 9,40	3,72%	13,51%	R\$ 9,45	R\$ 567,00
			R\$ 11,65								
15	VASSOURINHA COM SUPORTE PARA VASO SANITÁRIO - UNIDADE	132	R\$ 8,90	R\$ 9,90	R\$ 9,50			2,08%	5,34%	R\$ 9,43	R\$ 1.244,76
16	PLACA SINALIZADORA - UNIDADE	17	R\$ 45,00	R\$ 41,00	R\$ 29,72	R\$ 38,61	26,91*	4,44%	14,73%	R\$ 39,21	R\$ 666,57
			R\$ 41,71								
											R\$ 21.434,61



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

VALOR TOTAL LOTE 3		R\$ 201.874,89
*Os preços em vermelho foram descartados do cálculo do preço referencial porque, se utilizados, a margem de erro da pesquisa restaria superior a 5%, e o coeficiente de variação restaria superior a 15%, o que configura uma margem segura para a pesquisa de preços.		
MARGEM DE ERRO	É IGUAL AO RESULTADO DA DIVISÃO DO ERRO PROVÁVEL PELA MÉDIA ARITMÉTICA DOS PREÇOS ENCONTRADOS. SERVE PARA DEMONSTRAR A CONFIABILIDADE DA CESTA DE PREÇOS PARA AFERIÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL. A MARGEM SEGURA PARA A PESQUISA DE PREÇOS É DE ATÉ 5%, PERCENTUAL PELA SECRETARIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA DO TRT3	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	É IGUAL AO RESULTADO DA DIVISÃO DO DESVIO-PADRÃO PELA MÉDIA ARITMÉTICA DOS PREÇOS ENCONTRADOS.A SECRETARIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA DO TRT3 ADOTA COMO MARGEM SEGURA O PERCENTUAL DE ATÉ 15%.	
MÉDIA DOS PREÇOS	EFETUA-SE A SOMA DOS PREÇOS ENCONTRADOS E DIVIDE-SE PELA QUANTIDADE DESTES (MÉDIA ARITMÉTICA).	
MÉDIA DOS DESVIOS	EFETUA-SE A SOMA DOS DESVIOS DE CADA PREÇO ENCONTRADO EM RELAÇÃO À MÉDIA ARITMÉTICA E DIVIDE-SE PELA QUANTIDADE DE PREÇOS.	
MÉDIA DOS QUADRADOS	EFETUA-SE A SOMA DOS QUADRADOS DOS DESVIOS E DIVIDE-SE PELA QUANTIDADE DE PREÇOS.	
DESVIO-PADRÃO	É IGUAL À RAIZ QUADRADA DA MÉDIA DOS QUADRADOS DOS DESVIOS.	
ERRO-PADRÃO	É IGUAL AO RESULTADO DA DIVISÃO DO DESVIO-PADRÃO PELA RAIZ QUADRADA DA QUANTIDADE DE PREÇOS ENCONTRADOS.	
ERRO PROVÁVEL	É IGUAL AO RESULTADO DA MULTIPLICAÇÃO DA CONSTANTE DE ERRO PROVÁVEL (VALOR CONVENCIONAL EM PESQUISAS DE VARIAÇÃO NUMA AMOSTRA, SENDO IGUAL A "0,6745") PELO ERRO-PADRÃO.	

FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS - MATERIAIS DE LIMPEZA (LOTE 4)
BENS PERECÍVEIS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ITEM	MATERIAL/UNIDADE	QUANTI-TATIVO ANUAL	PREÇOS ENCONTRADOS					MARGEM DE ERRO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PREÇO REFERENCIAL	VALOR TOTAL ANUAL
			R\$ 1,10	R\$ 1,20	R\$ 1,15	R\$ 1,31	1,84*				
1	ÁGUA SANITÁRIA - LITRO	5.100	R\$ 1,10	R\$ 1,20	R\$ 1,15	R\$ 1,31	1,84*	2,49%	9,04%	R\$ 1,25	R\$ 6.375,00
			R\$ 1,38	R\$ 1,34	x	x	x				
2	ÁLCOOL ETÍLICO - 500ML	2.616	R\$ 4,45	R\$ 4,54	R\$ 3,79	R\$ 3,20	R\$ 4,09	4,09%	13,56%	R\$ 4,01	R\$ 10.490,16
3	POLIDOR DE METAIS - 200 ML	108	12,46*	15,15*	12,99*	R\$ 21,11	R\$ 20,86	0,32%	0,82%	R\$ 21,05	R\$ 2.273,40
			R\$ 21,19	11,5*							
4	CERA LIQUIDA - 5L	468	27,44*	R\$ 42,25	R\$ 40,85	31,9*		1,14%	2,38%	R\$ 41,55	R\$ 19.445,40
5	DESINFETANTE - 5L	2.868	R\$ 9,00	R\$ 6,54	R\$ 7,59	R\$ 9,02	R\$ 9,20	3,97%	14,43%	R\$ 8,06	R\$ 23.116,08
			R\$ 7,00								
6	DETERGENTE	5.808	R\$ 2,09	R\$ 1,89	R\$ 2,31	1,39*		3,90%	10,02%	R\$ 2,10	R\$ 12.196,80
7	DETERGENTE PARA LIMPEZA PESADA - 5L	1.080	R\$ 32,90	R\$ 34,65				1,75%	3,66%	R\$ 33,78	R\$ 36.482,40
8	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES	432	2,29*	R\$ 1,57	R\$ 1,72			3,08%	6,45%	R\$ 1,65	R\$ 712,80
9	ESPONJA SINTÉTICA- EMBALAGEM COM 03 UNIDADES	3.312	3*	2,57*	R\$ 2,00	3,61*	R\$ 2,09	1,48%	3,11%	R\$ 2,05	R\$ 6.789,60



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

10	FIBRA DE LIMPEZA PESADA - UNIDADE	1.704	R\$ 1,25	R\$ 1,62	R\$ 1,35	R\$ 1,63		4,43%	13,13%	R\$ 1,46	R\$ 2.487,84
11	FLANELA BRANCA - UNIDADE	2.400	R\$ 2,06	1,45*	1,28*	1,3*	2,15*	3,88%	9,96%	R\$ 1,92	R\$ 4.608,00
			R\$ 1,70	R\$ 1,99							
12	LIMPADOR DE METAIS - 200 ML	16	R\$ 16,00	R\$ 15,05	R\$ 15,98	R\$ 19,03		3,54%	10,50%	R\$ 16,52	R\$ 264,32
13	LIMPA PEDRA ÁCIDO - 5L	12	R\$ 25,00	R\$ 28,00				3,82%	8,00%	R\$ 26,50	R\$ 318,00
14	PANO DE CHÃO - UNIDADE	3.516	R\$ 1,93	R\$ 2,09	R\$ 1,60	R\$ 1,65	R\$ 1,61	3,77%	12,49%	R\$ 1,78	R\$ 6.258,48
			2,99*								
15	PANO DE PRATO - UNIDADE	396	R\$ 2,09	R\$ 2,15	2,9*	1,65*	R\$ 2,49	3,74%	9,62%	R\$ 2,24	R\$ 887,04
			1,85*								
16	PAPEL HIGIÊNICO - FARDO 64 ROLOS	4.092	R\$ 53,60	R\$ 65,47	R\$ 60,00	R\$ 51,99	R\$ 64,99	3,26%	11,82%	R\$ 61,07	R\$ 249.898,44
			R\$ 70,37	82*							
17	PAPEL TOALHA - FARDO 1250 FOLHAS	8.592	R\$ 25,00	R\$ 28,50	R\$ 26,90	R\$ 28,31	R\$ 29,80	1,99%	6,60%	R\$ 27,70	R\$ 237.998,40
18	REMOVEDOR - 1L	468	R\$ 8,27	R\$ 10,03	R\$ 9,53	6,25*		3,81%	9,78%	R\$ 9,28	R\$ 4.343,04
19	SABÃO EM PÓ - 1KG	456	R\$ 10,50	R\$ 13,09	R\$ 9,73	R\$ 9,73		4,99%	14,81%	R\$ 10,76	R\$ 4.906,56
20	SABÃO EM BARRA - UNIDADE	1.368	R\$ 1,82	R\$ 1,50	1,26*	R\$ 1,69	R\$ 1,99	3,99%	11,83%	R\$ 1,75	R\$ 2.394,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

21	SABONETE LÍQUIDO - 5L	660	R\$ 23,37	40*	R\$ 28,00	R\$ 24,05	35,26*	3,87%	9,94%	R\$ 25,14	R\$ 16.592,40
22	SACO DE LIXO PRETO 20L - CENTO	516	R\$ 4,79	R\$ 3,87	3,34*	R\$ 4,80	3,5*	4,64%	11,90%	R\$ 4,49	R\$ 2.316,84
23	SACO DE LIXO AZUL 20L - CENTO	180	R\$ 14,49	R\$ 12,29	16,79*	R\$ 11,56		4,65%	11,93%	R\$ 12,78	R\$ 2.300,40
24	SACO DE LIXO PRETO 100L - CENTO	540	R\$ 38,99	R\$ 33,23	R\$ 45,54	R\$ 39,30		4,32%	12,81%	R\$ 39,27	R\$ 21.205,80
25	SACO DE LIXO AZUL 100L - CENTO	264	R\$ 44,47	R\$ 44,90	R\$ 41,80			1,50%	3,84%	R\$ 43,72	R\$ 11.542,08
26	SACO DE LIXO PRETO 100L ALTA RESISTÊNCIA - CENTO	96	R\$ 28,34	21,94*	R\$ 33,50			5,63%	11,80%	R\$ 30,92	R\$ 2.968,32
27	SACO DE LIXO AZUL 100L ALTA RESISTÊNCIA - CENTO	36	R\$ 40,79	R\$ 49,12	33*	R\$ 44,12		3,65%	9,38%	R\$ 44,68	R\$ 1.608,48
28	SAPONÁCEO EM PÓ - 300G	1.008	1,88*	R\$ 2,24	1,87*	R\$ 2,99	R\$ 2,50	5,76%	14,78%	R\$ 2,58	R\$ 2.600,64
			3,49*								
29	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO - 500ML	6.636	R\$ 2,55	1,94*	3,49*	R\$ 2,99		5,36%	11,23%	R\$ 2,77	R\$ 18.381,72
30	GUARDANAPO DE PAPEL - PACOTE COM 50 UNIDADES	156	R\$ 1,96	1,69*	R\$ 2,30	R\$ 2,30	R\$ 2,65	4,13%	12,23%	R\$ 2,30	R\$ 358,80
											R\$ 712.121,24
BENS DURÁVEIS											
1	BALDE 10L/12L	60	R\$ 8,50	R\$ 9,00	R\$ 9,18	R\$ 8,95		1,09%	3,25%	R\$ 8,91	R\$ 534,60



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

2	BALDE 20L	48	R\$ 8,62	R\$ 10,40	R\$ 9,80	R\$ 8,69	R\$ 9,12	1,78%	6,96%	R\$ 9,23	R\$ 443,04
			R\$ 8,99	R\$ 9,00							
3	BORRIFADOR 500ML	276	R\$ 7,50	R\$ 7,76	R\$ 7,90	R\$ 7,66	R\$ 7,12	1,19%	3,95%	R\$ 7,59	R\$ 2.094,84
4	DESENTUPIDOR DE PIA - UNIDADE	36	R\$ 11,98	R\$ 11,59	R\$ 12,75			1,90%	4,88%	R\$ 12,11	R\$ 435,96
5	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - UNIDADE	60	R\$ 4,21	R\$ 4,22	6,9*	R\$ 4,30		0,45%	1,16%	R\$ 4,24	R\$ 254,40
6	ESCOVA DE MADEIRA CERDAS DE NYLON - UNIDADE	108	2,46*	R\$ 4,28	3,12*	R\$ 4,70	3,18*	3,15%	6,61%	R\$ 4,49	R\$ 484,92
7	MANGUEIRA DE BORRACHA 100m - UNIDADE	16	R\$ 270,75	R\$ 317,94	R\$ 229,65	R\$ 314,69	R\$ 281,00	3,86%	12,78%	R\$ 282,81	R\$ 4.524,96
8	PÁ DE LIXO METÁLICA - CABO LONGO - UNIDADE	72	R\$ 5,58	8,31*	8,41*	R\$ 5,34	R\$ 5,06	1,90%	4,89%	R\$ 5,33	R\$ 383,76
9	RODO PARA LIMPEZA DE VIDROS - UNIDADE	12	R\$ 16,20	R\$ 16,20	29,9*			0,00%	0,00%	R\$ 16,20	R\$ 194,40
10	RODO PARA PISO 40 COM - UNIDADE	84	R\$ 6,38	5,1*	R\$ 7,99	R\$ 5,78	R\$ 7,15	3,89%	12,88%	R\$ 6,98	R\$ 586,32
			R\$ 7,60								
11	RODO PARA PISO 60 COM - UNIDADE	60	R\$ 5,00	R\$ 5,57	R\$ 5,76	R\$ 6,95		4,75%	14,08%	R\$ 5,82	R\$ 349,20
12	VASSOURA DE NYLON	96	R\$ 14,00	R\$ 13,90	8,98*	8,12*	R\$ 11,61	4,00%	10,27%	R\$ 13,17	R\$ 1.264,32
13	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO	24	R\$ 12,10	R\$ 12,80	R\$ 11,77	R\$ 15,99		4,95%	14,67%	R\$ 13,17	R\$ 316,08



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

14	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO - CEPA 40 CM - UNIDADE	12	R\$ 9,80	R\$ 7,99	R\$ 9,40	R\$ 8,43	R\$ 9,40	3,72%	13,51%	R\$ 9,45	R\$ 113,40
			R\$ 11,65								
15	VASSOURINHA COM SUPORTE PARA VASO SANITÁRIO - UNIDADE	96	R\$ 8,90	R\$ 9,90	R\$ 9,50			2,08%	5,34%	R\$ 9,43	R\$ 905,28
16	PLACA SINALIZADORA - UNIDADE	18	R\$ 45,00	R\$ 41,00	R\$ 29,72	R\$ 38,61	26,91*	4,44%	14,73%	R\$ 39,21	R\$ 705,78
			R\$ 41,71								
R\$ 13.591,26											
VALOR TOTAL LOTE 4											
R\$ 725.712,50											

*Os preços em vermelho foram descartados do cálculo do preço referencial porque, se utilizados, a margem de erro da pesquisa restaria superior a 5%, e o coeficiente de variação restaria superior a 15%, o que configura uma margem segura para a pesquisa de preços.

MARGEM DE ERRO	É IGUAL AO RESULTADO DA DIVISÃO DO ERRO PROVÁVEL PELA MÉDIA ARITMÉTICA DOS PREÇOS ENCONTRADOS. SERVE PARA DEMONSTRAR A CONFIABILIDADE DA CESTA DE PREÇOS PARA AFERIÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL. A MARGEM SEGURA PARA A PESQUISA DE PREÇOS É DE ATÉ 5%, PERCENTUAL PELA SECRETARIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA DO TRT3
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	É IGUAL AO RESULTADO DA DIVISÃO DO DESVIO-PADRÃO PELA MÉDIA ARITMÉTICA DOS PREÇOS ENCONTRADOS. A SECRETARIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA DO TRT3 ADOTA COMO MARGEM SEGURA O PERCENTUAL DE ATÉ 15%.
MÉDIA DOS PREÇOS	EFETUA-SE A SOMA DOS PREÇOS ENCONTRADOS E DIVIDE-SE PELA QUANTIDADE DESTES (MÉDIA ARITMÉTICA).
MÉDIA DOS DESVIOS	EFETUA-SE A SOMA DOS DESVIOS DE CADA PREÇO ENCONTRADO EM RELAÇÃO À MÉDIA ARITMÉTICA E DIVIDE-SE PELA QUANTIDADE DE PREÇOS.
MÉDIA DOS QUADRADOS	EFETUA-SE A SOMA DOS QUADRADOS DOS DESVIOS E DIVIDE-SE PELA QUANTIDADE DE PREÇOS.
DESVIO-PADRÃO	É IGUAL À RAIZ QUADRADA DA MÉDIA DOS QUADRADOS DOS DESVIOS.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ERRO-PADRÃO	É IGUAL AO RESULTADO DA DIVISÃO DO DESVIO-PADRÃO PELA RAIZ QUADRADA DA QUANTIDADE DE PREÇOS ENCONTRADOS.
ERRO PROVÁVEL	É IGUAL AO RESULTADO DA MULTIPLICAÇÃO DA CONSTANTE DE ERRO PROVÁVEL (VALOR CONVENCIONAL EM PESQUISAS DE VARIAÇÃO NUMA AMOSTRA, SENDO IGUAL A "0,6745") PELO ERRO-PADRÃO.

4. Equipamento – Relógio de Ponto

- 4.1. O único equipamento cotado para esta licitação foi o relógio de ponto. Ele será necessário apenas para a cidade de Belo Horizonte (lote 04), sendo que, dentre as diversas unidades do TRT na Capital, somente 6 possuem o quantitativo estabelecido pela CLT para o registro da hora de entrada e saída do trabalhador, a saber: (1) Augusto de Lima/Mato Grosso; (2) Goitacazes; (3) Getúlio Vargas/Anexo; (4) Desembargador Drummond; (5) Pedro II e (6) Curitiba.
- 4.2. A pesquisa utilizou-se das fontes “Banco de Preços”, “Painel de Preços” e “mídia especializada”, conforme especifica a Instrução Normativa Nº 5 de 27 de junho de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 4.3. A partir dos valores obtidos na pesquisa, foi processada a análise crítica dos preços obtidos, para o apontamento dos excessivamente elevados e dos inexequíveis. Diante da lista de preços válidos, os valores foram analisados conforme tabela de formação dos preços referenciais a seguir:

FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS - RELÓGIO DE PONTO (LOTE 4)														
ITEM	MATERIAL/UNIDADE	QUANTI-TATIVO ANUAL	PREÇOS ENCONTRADOS				MARGEM DE ERRO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PREÇO REFERENCIAL	VALOR TOTAL ANUAL	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO TOTAL MENSAL	Nº TOTAL DE POSTOS	VALOR MENSAL POR TERCEIRIZADO
1	RELÓGIO DE PONTO*	6	R\$ 1.530,00	R\$ 1.460,00	R\$ 1.950,00	R\$ 1.499,00	4,79%	14,20%	R\$ 1.609,75	R\$ 9.658,50	120	R\$ 80,49	200	R\$ 0,40



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

MARGEM DE ERRO	É IGUAL AO RESULTADO DA DIVISÃO DO ERRO PROVÁVEL PELA MÉDIA ARITMÉTICA DOS PREÇOS ENCONTRADOS. SERVE PARA DEMONSTRAR A CONFIABILIDADE DA CESTA DE PREÇOS PARA AFERIÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL. A MARGEM SEGURA PARA A PESQUISA DE PREÇOS É DE ATÉ 5%, PERCENTUAL PELA SECRETARIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA DO TRT3
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	É IGUAL AO RESULTADO DA DIVISÃO DO DESVIO-PADRÃO PELA MÉDIA ARITMÉTICA DOS PREÇOS ENCONTRADOS.A SECRETARIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA DO TRT3 ADOTA COMO MARGEM SEGURA O PERCENTUAL DE ATÉ 15%.
MÉDIA DOS PREÇOS	EFETUA-SE A SOMA DOS PREÇOS ENCONTRADOS E DIVIDE-SE PELA QUANTIDADE DESTES (MÉDIA ARITMÉTICA).
MÉDIA DOS DESVIOS	EFETUA-SE A SOMA DOS DESVIOS DE CADA PREÇO ENCONTRADO EM RELAÇÃO À MÉDIA ARITMÉTICA E DIVIDE-SE PELA QUANTIDADE DE PREÇOS.
MÉDIA DOS QUADRADOS	EFETUA-SE A SOMA DOS QUADRADOS DOS DESVIOS E DIVIDE-SE PELA QUANTIDADE DE PREÇOS.
DESVIO-PADRÃO	É IGUAL À RAIZ QUADRADA DA MÉDIA DOS QUADRADOS DOS DESVIOS.
ERRO-PADRÃO	É IGUAL AO RESULTADO DA DIVISÃO DO DESVIO-PADRÃO PELA RAIZ QUADRADA DA QUANTIDADE DE PREÇOS ENCONTRADOS.
ERRO PROVÁVEL	É IGUAL AO RESULTADO DA MULTIPLICAÇÃO DA CONSTANTE DE ERRO PROVÁVEL (VALOR CONVENCIONAL EM PESQUISAS DE VARIAÇÃO NUMA AMOSTRA, SENDO IGUAL A "0,6745") PELO ERRO-PADRÃO.

* O relógio de ponto será necessário apenas para a cidade de Belo Horizonte (lote 04). Das 09 unidades do TRT na Capital , somente 6 possuem o quantitativo estabelecido pela CLT para o registro da hora de entrada e saída do trabalhador.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

5. Vale Transporte

5.1. Para obtenção dos valores das tarifas de transporte foi realizada pesquisa em cada uma das cidades em que o Tribunal possui unidade.

LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - TARIFA DO VALE TRANSPORTE			
LOTE 01			
1.1 - REGIÃO NOROESTE			
CIDADE		VALOR	Fonte
1	DIMANTINA	R\$ 2,75	E-MAIL ENVIADO EM 22/03/19, PELA SENHORA BETÂNIA ANDRADE, SECRETÁRIA DA VARA DO TRABALHO.
2	JANUÁRIA	NÃO EXISTE TRANSPORTE PÚBLICO NA CIDADE.	E-MAIL ENVIADO EM 21/03/19, PELO SR. FERNANDO NUNES ROCHA, ASSISTENTE DO SECRETÁRIO.
3	MONTE AZUL	NÃO EXISTE TRANSPORTE PÚBLICO NA CIDADE.	E-MAIL ENVIADO EM 22/03/19, PELA SENHORA ZILDA AGUIAR, SECRETÁRIA DA VARA DO TRABALHO.
4	MONTES CLAROS	R\$ 2,85	DOCUMENTAÇÃO CONDICIONANTE ENVIADA MENSALMENTE PELAS EMPRESAS.
5	PARACATU	R\$ 2,25	DOCUMENTAÇÃO CONDICIONANTE ENVIADA MENSALMENTE PELAS EMPRESAS.
6	PIRAPORA	R\$ 2,90	E-MAIL ENVIADO EM 28/03/19, PELO SENHOR SIMON MENDES VIEIRA, SECRETÁRIO DA VARA DO TRABALHO.
7	UNAÍ	R\$ 3,10	E-MAIL ENVIADO EM 27/03/19, PELA SENHORA MÁRCIA MARIA FÁRIA VALADÃO, SECRETÁRIA DA VARA DO TRABALHO.
1.2- TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA			
CIDADE		VALOR	Fonte
8	ARAGUARI	R\$ 3,15	E-MAIL ENVIADO EM 26/03/19, PELA SENHORA ANDRÉIA RIBEIRO DE CARVALHO, CHEFE DO NÚCLEO DO FORO.
9	ARAXÁ	R\$ 3,70	DOCUMENTAÇÃO CONDICIONANTE ENVIADA MENSALMENTE PELAS EMPRESAS.
10	FRUTAL	R\$ 1,50	E-MAIL ENVIADO EM 25/03/19, PELA SENHORA CARINA FRANCO ALMEIDA.
11	ITUJUTABA	R\$ 3,00	DOCUMENTAÇÃO CONDICIONANTE ENVIADA MENSALMENTE PELAS EMPRESAS.
12	ITURAMA	NÃO EXISTE TRANSPORTE PÚBLICO NA CIDADE.	E-MAIL ENVIADO EM 21/03/19, PELO SR. JOÃO MAMEDE, SECRETÁRIO DA VARA DO TRABALHO.
13	PATOS DE MINAS	R\$ 3,20	DOCUMENTAÇÃO CONDICIONANTE ENVIADA MENSALMENTE PELAS EMPRESAS.
14	PATROCÍNIO	R\$ 3,10	
15	UBERABA	R\$ 4,00	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

16	UBERLANDIA	R\$	4,30	
1.3- ALTO SÃO FRANCISCO				
	CIDADE		VALOR	Fonte
17	BOM DESPACHO	R\$	3,05	E-MAIL ENVIADO EM 21/03 PELO SR. ROBERT WALYSTON DE MIRANDA, SECRETÁRIO DA VARA DO TRABALHO.
18	CURVELO	R\$	3,00	E-MAIL ENVIADO EM 26/03/19, PELA SENHORA ELIMARY BORBA NASCIMENTO, SECRETÁRIA DA VARA DO TRABALHO.
19	DIVINÓPOLIS	R\$	3,60	DOCUMENTAÇÃO CONDICIONANTE ENVIADA MENSALMENTE PELAS EMPRESAS.
20	FORMIGA	R\$	3,10	E-MAIL ENVIADO EM 22/03/19, PELA CHEFE DO NÚCLEO DO FORO, GISLEY SILVEIRA CUNHA.
21	ITAÚNA	R\$	3,75	DOCUMENTAÇÃO CONDICIONANTE ENVIADA MENSALMENTE PELAS EMPRESAS.
22	PARÁ DE MINAS	R\$	3,20	
23	PASSOS	R\$	4,05	
0	PIUMHI	N/USA		
24	SETE LAGOAS	R\$	3,30	
LOTE 02				
2.1- JEQUITINHONHA E VALE DO RIO DOCE				
	CIDADE		VALOR	Fonte
1	AIMORÉS	R\$	2,00	E-MAIL ENVIADO EM 27/03/19, PELA SENHORA ADRIANA ROCHA, CHEFE DO POSTO AVANÇADO.
2	ALMENARA	R\$	3,50	E-MAIL ENVIADO EM 22/03/19, PELO SENHOR KLEUBER BRANDÃO.
3	ARAÇUAÍ	R\$	3,30	E-MAIL ENVIADO EM 25/03/19, PELO SENHOR PATRICK ROCHA.
4	CARATINGA	R\$	2,80	DOCUMENTAÇÃO CONDICIONANTE ENVIADA MENSALMENTE PELAS EMPRESAS.
5	CORONEL FABRICIANO	R\$	3,80	
6	GOVERNADOR VALADARES	R\$	3,75	
7	GUANHÃES	R\$	3,25	E-MAIL ENVIADO EM 27/03/19, PELO SENHOR EURO LOBATO, DO SECRETÁRIO DA VARA DO TRABALHO.
8	ITABIRA	R\$	4,10	DOCUMENTAÇÃO CONDICIONANTE ENVIADA MENSALMENTE PELAS EMPRESAS.
9	JOÃO MONLEVADE	R\$	3,30	
10	MANHUAÇU	R\$	2,25	E-MAIL ENVIADO EM 27/03/19, PELO SENHOR CÉLIO SÍLVIO TAVARES, DO SECRETÁRIO DA VARA DO TRABALHO.
11	NANUQUE	R\$	3,00	E-MAIL ENVIADO EM 21/03/19, PELO SENHOR PEDRO SILVA.
12	TEÓFILO OTONI	R\$	3,30	DOCUMENTAÇÃO CONDICIONANTE ENVIADA MENSALMENTE PELAS EMPRESAS.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

2.2- CAMPO DAS VERTENTES			
CIDADE	VALOR	Fonte	
13	CONGONHAS	R\$ 3,60	E-MAIL ENVIADO EM 25/03/19, PELA SENHORA INÊZ APARECIDA DE REZENDE.
14	CONSELHEIRO LAFAIETE	R\$ 2,90	DOCUMENTAÇÃO CONDICIONANTE ENVIADA MENSALMENTE PELAS EMPRESAS.
15	OURO PRETO	R\$ 2,70	DOCUMENTAÇÃO CONDICIONANTE ENVIADA MENSALMENTE PELAS EMPRESAS.
16	PONTE NOVA	R\$ 2,75	E-MAIL ENVIADO EM 21/03/19, PELO SR. LEONARDO REZENDE SILVEIRA, SECRETÁRIO DA VARA DO TRABALHO.
17	SÃO JOÃO DEL REI	R\$ 3,20	DOCUMENTAÇÃO CONDICIONANTE ENVIADA MENSALMENTE PELAS EMPRESAS.
18	VIÇOSA	R\$ 2,50	DOCUMENTAÇÃO CONDICIONANTE ENVIADA MENSALMENTE PELAS EMPRESAS.
LOTE 03			
3.1- SUL DE MINAS			
CIDADE	VALOR	Fonte	
1	ALFENAS	R\$ 2,95	DOCUMENTAÇÃO CONDICIONANTE ENVIADA MENSALMENTE PELAS EMPRESAS.
2	CAXAMBU	R\$ 3,00	
3	GUAXUPÉ	R\$ 3,05	E-MAIL ENVIADO EM 27/03/19, PELO SENHOR JOSÉ FURLAN NETO, ASSISTENTE DO SECRETÁRIO DA VARA DO TRABALHO.
4	ITAJUBÁ	R\$ 3,75	E-MAIL ENVIADO EM 26/03/19, PELA SENHORA LUCIANA FREITAS OLIVEIRA, SECRETÁRIA DA VARA DO TRABALHO.
5	LAVRAS	R\$ 3,50	DOCUMENTAÇÃO CONDICIONANTE ENVIADA MENSALMENTE PELAS EMPRESAS.
6	POÇOS DE CALDAS	R\$ 3,80	
7	POUSO ALEGRE	R\$ 3,60	
8	SANTA RITA DOSAPUCAÍ	R\$ 2,50	E-MAIL ENVIADO EM 25/03/19, PELO SENHOR VLADIMIR SILVA, SECRETÁRIO DA VARA DO TRABALHO.
9	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	R\$ 2,80	E-MAIL ENVIADO EM 22/03/19, PELO SENHOR CLAYTON ARAUJO, SECRETÁRIO DA VARA DO TRABALHO.
10	TRÊS CORAÇÕES	R\$ 3,70	DOCUMENTAÇÃO CONDICIONANTE ENVIADA MENSALMENTE PELAS EMPRESAS.
11	VARGINHA	R\$ 3,70	
3.2- ZONA DA MATA			
CIDADE	VALOR	Fonte	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

12	BARBACENA	R\$	3,05	DOCUMENTAÇÃO CONDICIONANTE ENVIADA MENSALMENTE PELAS EMPRESAS.
13	CATAGUASES	R\$	2,50	
14	JUIZ DE FORA	R\$	3,35	
15	MURIAÉ	R\$	2,75	
16	UBÁ	R\$	3,10	
LOTE 04				
BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA				
CIDADE - UNIDADE		VALOR		Fonte
1	BH- GETÚLIO VARGAS E ANEXO	R\$ 4,50	E R\$ 3,15	DECRETO Nº 17.041, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.
2	BH- DESEMBARGADOR DRUMOND	R\$ 4,50	E R\$ 3,15	
3	BH- GOITACASES	R \$4,50	E R\$ 3,15	
4	BH- CURITIBA	R\$ 4,50	E R\$ 3,15	
5	BH- AMAZONAS	R\$ 4,50	E R\$ 3,15	
6	BH- MATO GROSSO	R\$ 4,50	E R\$ 3,15	
7	BH- AUGUSTO DE LIMA	R\$ 4,50	E R\$ 3,15	
8	BH- PEDRO II	R\$ 4,50	E R\$ 3,15	
9	BH- UFMG	R\$ 4,50	E R\$ 3,15	
10	BETIM	R\$	4,05	DOCUMENTAÇÃO CONDICIONANTE ENVIADA MENSALMENTE PELAS EMPRESAS.
11	CONTAGEM	R\$	5,35	
12	NOVA LIMA	R\$	4,35	E-MAIL ENVIADO EM 28/03/19, PELA CHEFE DO NÚCLEO DO FORO, MARLENE DE OLIVEIRA DAMAS.
13	PEDRO LEOPOLDO	R\$	3,70	E-MAIL ENVIADO EM 25/03/19, PELO CHEFE DO NÚCLEO DO FORO, WALDIR RIBEIRO.
14	RIBEIRÃO DAS NEVES	R\$	4,20	DOCUMENTAÇÃO CONDICIONANTE ENVIADA MENSALMENTE PELAS EMPRESAS.
15	SABARÁ	R\$	5,25	
16	SANTA LUZIA	R\$	5,00	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO XX/2019

_____ (razão social da licitante) _____, inscrita no CNPJ
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
_____ e do CPF _____ DECLARA, sob as penas da lei,
que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

**Assinatura e nome legível
do procurador/responsável**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Nome legível		CPF	
Cargo	Empresa		
<p><input type="checkbox"/> Declaro ter vistoriado as instalações da Justiça do Trabalho da 3ª Região referentes às localidades do LOTE N°, do PE N.ºXX/2019, e atesto estar ciente das condições das instalações físicas em geral.</p> <p><input type="checkbox"/> Declaro que tenho pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, nos moldes exigidos pelo Anexo V (item 2.4, “c”) da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.</p> <p style="text-align: right;">Por ser verdade, firmo a</p> <p>presente.</p>			
<p>Obs.:</p> <p style="text-align: center;">_____, ____ de _____ de 2019.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura e nome legível do responsável da empresa</p>			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada “Licitante”, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XX/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XX/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XX/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XX/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, COM IDENTIFICAÇÃO
COMPLETA)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ANEXO XIV

PLANILHA GLOBAL DE FORMAÇÃO DE PREÇOS POR LOTE, PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PELOS LICITANTES

1. Proposta Preço do Pregão Eletrônico nº _____/2019
2. Razão Social da licitante e seu CNPJ/MF, endereço completo, telefone e email
3. Dados bancários
4. Validade da proposta
5. Dados relativos ao representante legal responsável pela assinatura do instrumento do contrato

LOTE 1 - REGIÃO NOROESTE, TRIÂNGULO MINEIRO, ALTO PARANÁIBA E ALTO SÃO FRANCISCO				
Posto de Trabalho	Jornada (Insalubridade/GAF)	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
Servente de Limpeza	44h	7	R\$	R\$
	30h (GAF)	1	R\$	R\$
	44h (GAF)	6	R\$	R\$
	44h (40%)	6	R\$	R\$
	30h (40% + GAF)	16	R\$	R\$
	44h (40%+ GAF)	3	R\$	R\$
Porteiro	44h	25	R\$	R\$
		64	R\$	R\$

LOTE 2 - JEQUITINHONHA, VALE DO RIO DOCE E CAMPO DAS VERTENTES				
Posto de Trabalho	Jornada (Insalubridade/GAF)	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
Auxiliar Operador de Carga	44h	1	R\$	R\$
Servente de Limpeza	44h	3	R\$	R\$
	30h (GAF)	1	R\$	R\$
	44h (GAF)	2	R\$	R\$
	44h (40%)	2	R\$	R\$
	30h (40% + GAF)	9	R\$	R\$
	44h (40%+ GAF)	6	R\$	R\$
Porteiro	44 horas	17	R\$	R\$
		41	R\$	R\$



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

LOTE 3 - SUL DE MINAS E ZONA DA MATA				
Posto de Trabalho	Jornada (Insalubridade/GAF)	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
Auxiliar Operador de Carga	44 horas	1	R\$	R\$
Servente de Limpeza	44h	4	R\$	R\$
	30h (GAF)	1	R\$	R\$
	44h (GAF)	4	R\$	R\$
	30h (40%)	1	R\$	R\$
	44h (40%)	4	R\$	R\$
	30h (40% + GAF)	10	R\$	R\$
	44h (40%+ GAF)	2	R\$	R\$
Porteiro	44 horas	17	R\$	R\$
		44	R\$	R\$

LOTE 4 - BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA				
Posto de Trabalho	Jornada (Insalubridade/GAF)	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
Auxiliar Operador de Carga	44h	35	R\$	R\$
Contínuo	44h	13	R\$	R\$
Copeiro	44h	10	R\$	R\$
Encarregado	44h	4	R\$	R\$
Impressor Gráfico	30h	1	R\$	R\$
Servente de Limpeza	44h	10	R\$	R\$
	30h (GAF)	3	R\$	R\$
	44h (GAF)	62	R\$	R\$
	44h (40%)	18	R\$	R\$
	30h (40% + GAF)	1	R\$	R\$
	44h (40%+ GAF)	3	R\$	R\$
	44h (20%)	3	R\$	R\$
Porteiro	44h	20	R\$	R\$
	12x36 diurno	9	R\$	R\$
	12x36 noturno	9	R\$	R\$
Recepcionista	30 horas	5	R\$	R\$
	44 horas	15	R\$	R\$
		221	R\$	R\$

Observações referentes às propostas:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo **VALOR GLOBAL ANUAL POR LOTE**, com base no quantitativo de postos, conforme planilhas acima



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, o que compreende **planilhas de custos e formação de preços individualizadas por tipo de posto e por localidade.**
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ANEXO XV

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO OU ALTERAÇÃO CADASTRAL DE TRABALHADOR TERCEIRIZADO

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO (OU DE ALTERAÇÃO CADASTRAL) DO TERCEIRIZADO	
IDENTIFICAÇÃO DO TERCEIRIZADO	
Nome:	
Data de nascimento:	
Sexo: () Feminino / () Masculino	
CPF:	
RG:	
PIS:	
Empresa empregadora:	
Unidade de lotação no TRT:	
O trabalhador é cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim de magistrado ou servidor do TRT 3ª Região? () Sim. Identificação do magistrado/servidor: _____ () Não	
Categoria Profissional:	() Aux. Operador de Carga
	() Contínuo
	() Copeiro
	() Encarregado
	() Porteiro
	() Recepcionista
	() Servente
	() Servente insalubre - adicional 20%
	() Servente insalubre - adicional 40%
Jornada:	() 30 h
	() 44 h
	() 12 x 36 diurno
	() 12 x 36 noturno
Vale-transporte	O terceirizado recebe vale-transporte? () Não () Sim - Valor vale-transporte (tarifa 1): R\$ _____ Quantidade passagens/dia (tarifa 1): _____ Valor vale-transporte (tarifa 2): R\$ _____ Quantidade passagens/dia (tarifa 2): _____
PCD:	() Não
	() Sim, deficiência auditiva
	() Sim, deficiência física
	() Sim, deficiência mental



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

	() Sim, deficiência visual
	() Sim, deficiência múltipla
	() Sim, beneficiário reabilitado da previdência social
DOCUMENTAÇÃO A SER ENCAMINHADA AO TRIBUNAL	
1) CTPS (cópia das páginas que contenham as seguintes informações: identificação do funcionário, categoria profissional, data de assinatura da CTPS pela empresa, salário base atual.	
2) ASO (cópia referente à exame médico vigente)	
Informações prestadas em ____/____/____.	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ANEXO XVI

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE COBERTURA

1. A “Carta de Apresentação de Cobertura” é o documento a ser enviado devidamente preenchido pela Contratada quando realizada a substituição do trabalhador terceirizado ausente.
2. O formulário deve ser entregue ao Encarregado (quando houver) ou Fiscal Técnico/Setorial da Unidade no momento em que o trabalhador substituto se apresentar ao Tribunal.
3. Após a conferência dos dados informados, o Fiscal Técnico/Setorial deve assinar o documento e enviá-lo para o e-mail da Unidade Gestora (saa.terceirizacao@trt3.jus.br).

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE COBERTURA
Empresa:
Dados do terceirizado efetivo
Nome:
CPF:
Unidade do TRT em que presta serviços:
Dados do(s) substituto(s)
1 - Nome:
1 - CPF:
1 - Período da Substituição:
2 - Nome:
2 - CPF:
2 - Período da Substituição:
3 - Nome:
3 - CPF:
3 - Período da Substituição:
Motivo da substituição
() Férias () Licença () Falta () Outros: _____
Observações:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

<p>_____, ____/____/____</p> <p>Local e data</p>
<p>Ciência do Encarregado/Fiscal</p>
<p>Nome:</p> <p>Assinatura:</p>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ANEXO XVII

MODELO DE LISTA DE VERIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

CHECKLIST PARA O ATESTE DE NOTA FISCAL			
Contrato nº:		Empresa:	
Mês de referência:		E-PAD:	
RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
DOCUMENTOS A CARGO DOS FISCAIS TÉCNICOS/SETORIAIS	JUNTADO AO E-PAD		OBSERVAÇÕES
	SIM	NÃO	
Formulário de frequência			
IMR			
DOCUMENTOS A CARGO DOS FISCAIS ADMINISTRATIVOS	JUNTADO AO E-PAD		OBSERVAÇÕES
	SIM	NÃO	
Planilha Ocorrências Apuradas			
Relatório Circunstanciado Mensal			
RECEBIMENTO DEFINITIVO			
DOCUMENTO A CARGO DO GESTOR		JUNTADO AO E-PAD	
Termo de Recebimento Definitivo	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELA EMPRESA <small>Ref. mês prestação dos serviços</small>	JUNTADO AO E-PAD		OBSERVAÇÕES
	SIM	NÃO	
Planilha de Faturamento			
Notas Fiscais			
Listagem analítica da folha de pagamento			
Comprovante de quitação da folha de pagamento			
Guia de Recolhimento FGTS (GRF)			
Guias de Recolhimento DARF (INSS)			
Arquivos SEFIP	● Comprovante de declaração à Previdência Social		
	● Protocolo de envio (Conectividade Social)		
	● Relação dos Trabalhadores (RE)		
	● Resumo de fechamento		
	● Relação dos tomadores/obras (RET e Resumo RET)		
	● Relatório analítico GRF		
Relatórios DCTFWeb	● Relatório de Créditos e Débitos		
	● Relatório Resumo de Créditos e Débitos		
	● Relatório da Declaração Completa		
	● Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários		
Certidão Unificada (TCU)	● TCU - Licitantes Inidôneos		
	● CNJ - Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA)		
	● Portal Transparência - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

• Portal Transparência - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)			
Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)			
Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Federais e à Dívida Ativa da União (CND – Unificada RFB/PGFN)			
Certidão Negativa de Débito Municipal			
Comprovante do Pagamento de Vale Alimentação			
Comprovante do Pagamento de Vale Transporte			
FISCAL ADMINISTRATIVO RESPONSÁVEL			
Responsável pela análise:		Data:	
_____ Nome do servidor			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ANEXO XVIII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Unidade		
Pregão Eletrônico		
Contrato nº		
Prestador de Serviço		
Objeto recebido		
Período de referência	____/____/____ a ____/____/____	

Terceirizado	CPF	Categoria Profissional	Horário de Trabalho	Dia(s) em que houve ausência(s)	Houve cobertura? (sim / não / parcial)	No caso de cobertura	
						Cobertura (nome e CPF)	Dias cobertos
			De ____ às ____ Intervalo ____ às ____				
			De ____ às ____ Intervalo ____ às ____				



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

			De _____ às _____				
			Intervalo _____ às _____				

Observações: (admissões, demissões - especificar data das ocorrências -, férias, coberturas parciais - 1/2 turno - insatisfação com coberturas etc.):

_____, _____ de _____ de 20xx (Enviar até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação de serviço)

Identificação do fiscal responsável:

Nome

(Secretário da Vara do Trabalho de XX/Chefe de Núcleo do Foro de XX / Posto Avançado de XX/ Chefe de Apoio Administrativo/

Chefe da Seção de Transporte/ Chefe da Seção de Arquivo Geral)

Fiscal do Contrato



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ANEXO XIX

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Atesto o recebimento definitivo do(s) item(s) do objeto contratual, descrito(s) na nota fiscal eletrônica abaixo mencionada.

Processo e-PAD nº	
Pregão Eletrônico	
Contrato nº	
Fornecedor / Prestador de Serviço	
Objeto recebido	
Nº(s) da Nota Fiscal Eletrônica	
Data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica	
Valor Global da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s)	R\$

Observações: *(preenchimento de acordo com o Capítulo III – “Do Recebimento de bens e serviços” da Instrução Normativa GP N 7, de 04 de dezembro de 2013 e com as demais disposições pertinentes a cada caso):*

Belo Horizonte, de de 20xx.

Para assinatura nos casos de recebimentos por mais de um responsável:

_____ Nome Cargo ou função do servidor Fiscal/Gestor/Responsável pelo acompanhamento do contrato Setor em que o servidor esteja exercendo suas funções/cargo	_____ Nome Cargo ou função do servidor Fiscal/Gestor/Responsável pelo acompanhamento do contrato Setor em que o servidor esteja exercendo suas funções/cargo
_____ Nome Cargo ou função do servidor Fiscal/Gestor/Responsável pelo acompanhamento do contrato Setor em que o servidor esteja exercendo suas funções/cargo	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ANEXO XX

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

1. O Relatório Circunstanciado é o documento elaborado pela Fiscalização Administrativa apresentando as ocorrências apuradas no mês a que se refere a prestação de serviços para ciência do Gestor do Contrato.
2. Deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências havidas na execução do objeto contratual, no que se refere aos aspectos técnicos e administrativos da contratação, e ser acompanhado dos documentos que os Fiscais Administrativos considerarem relevantes/necessários para o recebimento definitivo.
3. Com base na documentação apresentada o Gestor irá elaborar o Termo de Recebimento Definitivo.

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO (mês)/(ano)
Empresa:
Contrato:
Serviço prestado:
Mês de referência:
E-pad:
Ocorrências observadas pelos Fiscais Administrativos
01 -
Descrição dos fatos
Previsão legal/contratual
Providências adotadas
Status da ocorrência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

02 -	
Descrição dos fatos	
Previsão legal/contratual	
Providências adotadas	
Status da ocorrência	
Responsáveis	
Responsável pela análise: _____ Nome Cargo ou função do servidor	Data:
Responsável pela conferência: _____ Nome Cargo ou função do servidor (Gestor)	Data:
Seção de Contratos e Terceirização	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ANEXO XXI

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A CEF

CONTRATO 16CN026

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA
REGIÃO E A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 02/2016 de 04 de janeiro de 2016, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 04 de janeiro de 2016, doravante denominado **TRIBUNAL**, e do outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759, de 12.08.69, regida atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973 de 28.03.2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no SBS, Quadra 04, Lotes 3 e 4, neste ato representada por seu Superintendente Regional, Ronaldo José Gouvea Roggini, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2.109.451, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 247.749.796-00, doravante denominada **CAIXA**, têm justo e acordado celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para a abertura de contas vinculadas específicas destinadas a abrigar os recursos retidos relativos aos encargos dos contratos de mão de obra trabalhistas previstos na Resolução CNJ 169/2013, firmados pelo TRIBUNAL com empresas privadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva, nos termos do Processo TRT ePAD 3012/2016 mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Acordo de Cooperação Técnica entende-se por:

- 1 – CLT: Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2 – Proponente: pessoa jurídica privada que possui contrato de prestação de serviços firmado com o TRIBUNAL.
- 3 – Encargos: custos relativos às obrigações trabalhistas devidos a funcionário contratado pela empresa e a serviço do TRIBUNAL.
- 4 – Rubricas: itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pelo TRIBUNAL.
- 5 - Conta Vinculada: conta depósito pessoa jurídica privada, bloqueada para movimentação, aberta em nome dos proponentes de cada contrato firmado com o TRIBUNAL, atualizada pela remuneração básica e juros “*pro rata die*”, cuja utilização é exclusiva para crédito das rubricas de encargos trabalhistas retidos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

6 - Usuário: servidor do TRIBUNAL, e por ele formalmente indicado, em relação anexa a este Instrumento (Anexo II), responsável pela gestão dos contratos firmados, com conhecimento das senhas para consultas das Contas Vinculadas, via GOVCONTA CAIXA.

7 – Sistema GOVCONTA CAIXA: sistema de acesso via Internet que permite o gerenciamento de forma centralizada das respectivas Contas Vinculadas.

8 – GovConta CAIXA: conta virtual gerada pelo sistema GOVCONTA CAIXA a qual são agregadas as contas vinculadas.

9 – Partícipes: Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região e Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento dos serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar os recursos retidos, referentes aos encargos trabalhistas, previstos na Resolução CNJ 169/2013, dos contratos de mão de obra firmados pelo TRIBUNAL com empresas privadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva, bem como viabilizar o acesso aos saldos e extratos e/ou movimentação das contas abertas, através do sistema GOVCONTA CAIXA.

Parágrafo Primeiro: Para a consecução do objeto do presente ACORDO de Cooperação Técnica, serão adotados os seguintes procedimentos:

1. Para cada Contrato firmado entre o TRIBUNAL e o Proponente, será aberta uma conta vinculada pessoa jurídica, bloqueada para movimentação, em nome do Proponente do Contrato.
2. A conta vinculada será exclusivamente aberta para o recebimento de depósitos relativos a rubricas de encargos trabalhistas pagos aos proponentes dos contratos, conforme, conforme artigo 1º da Resolução CNJ 169 de 31 de janeiro de 2013.
3. Abertura de uma GovConta CAIXA em nome do TRIBUNAL.
4. A conta vinculada pessoa jurídica, aberta em nome da proponente, será vinculada à GovConta CAIXA aberta em nome do TRIBUNAL.
5. A movimentação dos recursos na Conta Vinculada será providenciada exclusivamente à ordem do TRIBUNAL.
6. Será facultada ao TRIBUNAL a movimentação de recursos da Conta Vinculada Pessoa Jurídica para a Conta Única do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO OPERACIONAL

A abertura, cadastramento, captação e movimentação dos recursos se darão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. O TRIBUNAL firma contrato com os proponentes.
2. O TRIBUNAL envia Ofício à CAIXA, solicitando a abertura de conta vinculada, bloqueada para movimentação, em nome do proponente que tiver contrato firmado.
3. A CAIXA recebe Ofício do TRIBUNAL e, após a entrega, pelo proponente, dos documentos necessários, procede à abertura da conta vinculada - bloqueada para movimentação em nome do proponente.
4. Quando do processo de abertura da conta vinculada, bloqueada pra movimentação, o proponente assina autorização, em caráter irrevogável e irretroatável, para que os representantes legais do TRIBUNAL, possam consultar e movimentar a conta vinculada, exclusivamente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

5. A CAIXA envia Ofício ao TRIBUNAL, contendo o número da conta vinculada, bloqueada para movimentação, conforme modelo constante no Anexo IV.
6. O TRIBUNAL informa à CAIXA o nome do(s) representante(s), legal(is) responsável(is) pelas consultas/movimentações das contas vinculadas e cadastramento de demais usuários, conforme modelo constante no Anexo II.
7. O TRIBUNAL encaminha seu(s) representante(s) à Agência da CAIXA, munido(s) do documento de identificação, CPF e comprovante de residência, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços do GOVCONTA CAIXA e cadastrar as senhas de acesso.
8. O TRIBUNAL informa a CAIXA sobre eventual alteração da lista de servidores aptos a consultar e/ou movimentar a(s) Conta(s) Vinculada(s).
9. O TRIBUNAL assina o Contrato de Prestação de Serviços GOVCONTA CAIXA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a CAIXA, sem qualquer ônus financeiro para o TRIBUNAL.
10. A CAIXA cadastra e fornece senha aos representantes do TRIBUNAL no GOVCONTA CAIXA.
11. O TRIBUNAL credita mensalmente os recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços advindos do contrato firmado com a proponente na conta vinculada, aberta e mantida exclusivamente nas agências da CAIXA mediante emissão de Ordem Bancária do Tesouro Nacional.
12. O TRIBUNAL envia Ofício à CAIXA, solicitando a movimentação dos recursos ou pode movimentá-los via GOVCONTA CAIXA.
13. No caso de indisponibilidade, por qualquer razão, do GOVCONTA CAIXA, os saldos, os extratos e a movimentação financeira das contas vinculadas serão efetuados mediante solicitação via Ofício a ser remetido pelo TRIBUNAL à CAIXA.
14. A CAIXA recebe ofício e cumpre a determinação de movimentação da conta vinculada, dando ciência ao TRIBUNAL, por meio de Ofício
15. Os recursos depositados na conta vinculada, bloqueados para movimentação, serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.
16. Eventuais alterações nos serviços oferecidos pela CAIXA serão negociadas com o TRIBUNAL e formalizados mediante termo aditivo a este Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO-TRIBUNAL

Ao TRIBUNAL compete:

1. Firmar o contrato com os Proponentes.
2. Encaminhar ofício à Agência da CAIXA solicitando a abertura da conta vinculada bloqueada para movimentação em nome do proponente, conforme modelo constante no Anexo I.
3. Designar, por meio de ofício no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) servidores para os quais a CAIXA disponibilizará senha para consulta a saldo e extrato/movimentação da conta vinculada, via GOVCONTA CAIXA, e outros procedimentos necessários para ao acesso dos dados, conforme modelo constante no Anexo II.
4. Informar a CAIXA sobre eventual alteração da lista de servidores aptos a consultar/movimentar a(s) conta(s) vinculada(s).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

5. Comunicar ao proponente o cadastramento das contas vinculadas, bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da Caixa Econômica Federal, onde a conta vinculada foi aberta, a fim de providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretroatável, para que o TRIBUNAL possa ter acesso aos saldos e aos extratos da conta vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras, conforme modelo constante no Anexo III.
6. Assinar o Contrato de Prestação de Serviços GOVCONTA CAIXA, sem ônus financeiro para o TRIBUNAL, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a CAIXA.
7. Remeter Ofícios à Agência da CAIXA, detentora da(s) conta(s) vinculada(s), solicitando a movimentação de recursos das contas vinculadas ou movimentá-las pelo GOVCONTA CAIXA.
8. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso ao GOVCONTA CAIXA, onde será possível o acesso aos saldos, extratos e movimentação financeira das contas vinculadas, bloqueadas para movimentação.
9. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela CAIXA.
10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso ao sistema GOVCONTA CAIXA.
11. Instruir seus usuários sobre a forma de acesso às transações do sistema GOVCONTA CAIXA.
12. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas GOVCONTA CAIXA, conforme item 3 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.
13. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
14. Comunicar tempestivamente à CAIXA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Auto Atendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.
15. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da CAIXA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas GOVCONTA CAIXA.
16. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas no sistema GOVCONTA CAIXA, colocado à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes do TRIBUNAL, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do BANCO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA CAIXA

À CAIXA compete:

1. Efetuar abertura da conta vinculada, bloqueada para movimentação, mediante recebimento do Ofício do TRIBUNAL e comparecimento do proponente à agência da CAIXA, munido da documentação necessária.
2. Coletar autorização do proponente para que os representantes legais do TRIBUNAL formalizem convênio para acesso aos sistemas da CAIXA, efetuem consultas e/ou autorizem a movimentação da conta vinculada, por intermédio dos servidores designados pelo TRIBUNAL.
3. Disponibilizar o sistema GOVCONTA CAIXA ao TRIBUNAL.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

4. Gerar e fornecer até 4 (quatro) senhas iniciais de acesso ao sistema GOVCONTA CAIXA, condicionado à emissão de autorização de consulta e movimentação da Conta Vinculada, conforme item 6 da presente cláusula.
5. Informar ao TRIBUNAL quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo CAIXA, por intermédio do sistema GOVCONTA CAIXA.
6. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento.
7. - Encaminhar Ofício ao Tribunal com a informação do número da conta vinculada, bloqueada para movimentação, conforme modelo constante no Anexo IV.
8. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
9. Informar ao TRIBUNAL acerca dos procedimentos adotados em atendimento aos ofícios recebidos.
10. Cuidar para que os recursos depositados aos contratados em Contas Vinculadas Bloqueadas sejam movimentados com expressa anuência do TRIBUNAL.
11. Realizar a isenção de tarifas de DOC e TED quando se tratar de transferências originadas do TRIBUNAL a crédito do Proponente, não sendo incluídos neste caso pagamento de salário aos funcionários dessas empresas.
 - 11.1 – As contas abertas na vigência do convênio 12CN015, anteriormente firmado entre as partes, estarão enquadradas na política de isenção de tarifa descrita no item supracitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Liquidação e Pagamento de Despesas do TRIBUNAL.

Parágrafo Único: A execução do objeto deste contrato será fiscalizada pelo Chefe da Seção de Liquidação de Serviços Terceirizados do TRIBUNAL.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Acordo de Cooperação Técnica não implica em desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os PARTICIPES.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

O presente Acordo Cooperação Técnica terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência vigência de 60 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

Parágrafo Único: Ficam convalidados os atos praticados entre 05 de junho de 2016 e a data de assinatura deste ajuste.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pelo TRIBUNAL, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Acordo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificados ou suprimidas, mediante Termo Aditivo,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

celebrado entre os Partícipes, passando esses Termos Aditivos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Acordo serão feitos por escrito. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Acordo serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Acordo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os PARTÍCIPES, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça Federal desta Capital.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2016.

ORIGINAL ASSINADO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**
Ricardo Oliveira Marques
Diretor-Geral

ORIGINAL ASSINADO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Ronaldo José Gouvea Roggini
Superintendente Regional



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ANEXO I DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº

MODELO DE OFÍCIO COM SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA VINCULADA

Ofício nº NNNN/AAAA/ Nome do Tribunal

Município, dia/mês/ano

A(o) Senhor(a) Gerente
(Nome do gerente)
(Endereço da Agência com CEP)

Senhor(a) Gerente,

1 Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Proponente, Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por este TRIBUNAL:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Servidor previamente designado pelo TRIBUNAL



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ANEXO II DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº

MODELO DE OFÍCIO COM A RELAÇÃO DE SERVIDORES AUTORIZADOS A CONSULTAR/MOVIMENTAR A CONTA VINCULADA

Ofício nº NNNN/AAAA/ Nome do Tribunal

Município, dia/mês/ano

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Assunto: Relação de Usuários do Tribunal autorizados a **consultar/movimentar** a conta vinculada

Senhor (a) Gerente,

1. Informamos que os servidores, abaixo relacionados, estão autorizados a consultar e movimentar as contas vinculadas, abertas para abrigar os recursos retidos de rubricas constantes nas planilhas de custos e formação de preços de contratos firmados pelo TRIBUNAL, conforme Resolução CNJ nº 169 de 31 de março de 2013.

2. Abaixo, segue atual relação de Usuário(s):

Nome	CPF	Matrícula	Cargo/Função	Setor

(*) O primeiro usuário será o responsável por disponibilizar o acesso dos sistemas aos demais.

Atenciosamente,

Assinatura do Servidor previamente designado pelo TRIBUNAL



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ANEXO III DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº

MODELO DE OFÍCIO EMITIDO PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO AO PROPONENTE ACERCA DO PEDIDO DE ABERTURA DE UMA CONTA VINCULADA, BEM COMO SOLICITANDO O COMPARECIMENTO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA CONTRATADA À AGÊNCIA A FIM DE FORNECER A DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA.

Ofício nº /20 – TRIBUNAL

Município/UF, de de 20 .

A Sua Senhoria o Senhor

[Nome do representante da empresa]Representante da [nome da Empresa]

Fone/FAX: . e-mail:

Assunto: Abertura de Conta Vinculada

Contrato: [número do contrato firmado entre o tribunal e a empresa]

Senhor Representante,

1. Em cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº [número do Acordo] firmado entre o **Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região** e a **CAIXA** para o gerenciamento de Contas Vinculadas, informamos a Vossa Senhoria que solicitamos a abertura da conta vinculada – bloqueada para movimentação – pertencente ao CNPJ sob nº , na Agência nº , da Caixa Econômica Federal, em seu nome, aberta para receber recursos retidos nas rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº / , firmado entre essa empresa e este Tribunal.

2; Na oportunidade, solicitamos comparecer à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Caixa Econômica Federal e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito do Tribunal aos saldos da referida conta – vinculada, aos extratos e as movimentações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito.

Assinatura do Servidor previamente designado pelo TRIBUNAL



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ANEXO IV DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº

MODELO DE COMUNICAÇÃO DA CAIXA AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO SOBRE A ABERTURA DE CONTA VINCULADA

Nome da Agência
Endereço da Agência
Complemento do Endereço da Agência
CEP - Cidade da Agência/PA - UF

Ofício nº NNNN/AAAA/Sigla da Agência

Município, dia de mês de ano

Ao Senhor
Nome do Representante do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Cargo do Representante
Nome do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Endereço do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
CEP - Cidade - UF

Assunto: Informação de número de Conta Vinculada bloqueada para movimentação

Prezado Senhor,

1. Informamos a abertura da Conta Vinculada nº para a empresa , CNPJ , referente ao Termo de Cooperação Técnica n.º , para movimentação exclusiva à ordem do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.
2. Oportunamente, solicitamos que o representante do Tribunal compareça à Agência, situada no endereço para cadastramento de senhas e assinaturas eletrônicas, para consultas e movimentações da Conta supracitada.

Atenciosamente,

Nome Gerente de Atendimento
Função
Sigla da Agência/PA

Nome Gerente Geral
Função
Sigla da Agência/PA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ANEXO V DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DO PREPONENTE PARA MOVIMENTAÇÃO PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO DA CONTA VINCULADA

AUTORIZAÇÃO

À Agência _____ do BANCO _____
(endereço da agência)

Senhor(a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-corrente vinculada nº _____ - bloqueada para movimentação -, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato _____ nº ____/____, firmado com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta corrente vinculada, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

Local e data

Assinatura do titular da conta-corrente



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ANEXO XXII

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA EMPRESAS COM TRIBUTAÇÃO PELO REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA

1. A empresa tributada pelo regime de incidência não cumulativa deverá apresentar, conforme item 5 deste anexo, comprovação dos cálculos referentes ao percentual que represente a média das alíquotas de PIS e COFINS efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta e/ou prorrogação contratual, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, conforme item 5 deste anexo, em que os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária, e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições;
 - b) cópia do Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta e/ou prorrogação contratual. Este documento apresenta o faturamento mensal;
 - c) cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta e/ou prorrogação contratual. Este documento apresenta o crédito apurado/descontado de PIS e COFINS; e
 - d) recibo de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica, ou outro documento expedido pela Secretaria da Receita Federal, para fins de comprovação do regime de tributação.
2. Caso a licitante/Contratada tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período, deverá apresentar o cálculo do percentual médio de PIS e COFINS considerando apenas os meses em que houve efetivo recolhimento.
3. Para empresa tributada pelo regime de incidência não cumulativa, que não tenha recolhido tributos por esse regime no período anterior à data da e/ou prorrogação contratual, deverá apresentar percentual médio de PIS e COFINS realizada com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda assim, apresentar cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições, e do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos últimos 12 meses anteriores à apresentação da proposta e/ou prorrogação contratual.
4. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis nº10.637/2002 e nº10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.
5. O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS, efetivamente recolhidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta e/ou prorrogação contratual, deverá ser demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas abaixo. Os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária, e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições.

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL A	CONTRIBUIÇÃO APURADA B = A x 1,65%	CRÉDITO DESCONTADO C	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D = B - C	PERCENTUAL EFETIVO E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42%
MÊS 2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43%
MÊS 3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45%
MÊS 4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41%
MÊS 5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37%
MÊS 6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41%
MÊS 7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35%
MÊS 8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38%
MÊS 9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41%
MÊS 10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44%
MÊS 11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44%
MÊS 12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					1,41%

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL A	CONTRIBUIÇÃO APURADA B = A x 7,60%	CRÉDITO DESCONTADO C	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D = B - C	PERCENTUAL EFETIVO E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	91.200,00	12.600,00	78.600,00	6,55%
MÊS 2	1.300.000,00	98.800,00	13.500,00	85.300,00	6,56%
MÊS 3	1.350.000,00	102.600,00	14.700,00	87.900,00	6,51%
MÊS 4	1.180.000,00	89.680,00	12.700,00	76.980,00	6,52%
MÊS 5	1.450.000,00	110.200,00	15.200,00	95.000,00	6,55%
MÊS 6	1.400.000,00	106.400,00	17.200,00	89.200,00	6,37%
MÊS 7	1.250.000,00	95.000,00	15.000,00	80.000,00	6,40%
MÊS 8	1.330.000,00	101.080,00	15.500,00	85.580,00	6,43%
MÊS 9	1.340.000,00	101.840,00	13.500,00	88.340,00	6,59%
MÊS 10	1.270.000,00	96.520,00	12.800,00	83.720,00	6,59%
MÊS 11	1.380.000,00	104.880,00	14.000,00	90.880,00	6,59%
MÊS 12	1.270.000,00	96.520,00	15.000,00	81.520,00	6,42%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					6,51%

- Os percentuais cotados para PIS e COFINS são de inteira responsabilidade da licitante/Contratada e não será admitida repactuação ou reequilíbrio em função de cotação de percentuais equivocados.
- O modelo da declaração, em formato excel editável, será disponibilizado pelo Contratante.